

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS – MESTRADO E DOUTORADO

VANESSA BRACHTVOGEL

Migração e políticas públicas municipais: uma análise das ações em Matelândia/PR

**FOZ DO IGUAÇU
2024**

VANESSA BRACHTVOGEL

Migração e políticas públicas municipais: uma análise das ações em Matelândia/PR.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Sociedade Cultura e Fronteira - Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/*Campus* de Foz do Iguaçu, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociedade, Cultura e Fronteiras.

Área de concentração: Sociedade, Cultura e Fronteiras.

Orientador: Prof. Dr. Eric Gustavo Cardin

**FOZ DO IGUAÇU
2024**

FICHA CATALOGRÁFICA

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

BRACHTVOGEL, VANESSA

Migração e políticas públicas municipais: uma análise das ações em Matelândia/PR / VANESSA BRACHTVOGEL; orientador ERIC GUSTAVO CARDIN. -- Foz do Iguaçu, 2025.

93 p.

Dissertação (Mestrado Acadêmico Campus de Foz do Iguaçu)
-- Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, 2025.

1. MIGRAÇÃO. 2. POLITICAS PÚBLICAS. 3. MUNICIPIO. I. CARDIN, ERIC GUSTAVO, orient. II. Título.

BRACHTVOGEL, Vanessa. **Migração e políticas públicas municipais: uma análise das ações em Matelândia/PR**. 92 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Foz do Iguaçu. 2025. VANESSA BRACHTVOGEL.

Aprovado em 02/04/2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Eric Gustavo Cardin (Orientador)
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste

Prof. Dr. (a) Samuel Klauck
(Membro titular - Professor da UNIOESTE)

Prof. Dr. (a) Julio da Silveira Moreira
(Membro titular - Professor da UNILA)

Dedico este trabalho à minha família e amigos,
pela compreensão e apoio.

AGRADECIMENTO

Em primeiro lugar à Deus, por ter me concedido sabedoria, paciência e êxito durante este período da minha vida, no mestrado.

Agradeço, à minha família, pelo apoio incondicional e pela confiança nos meus sonhos. Suas palavras de incentivo e compreensão em momentos de desafios foram essenciais para que eu seguisse em frente.

Ao meu orientador, que com paciência, dedicação e conhecimento, me guiaram durante este processo. Suas orientações foram muito além do aspecto acadêmico, contribuindo para o meu crescimento pessoal e profissional.

Aos meus colegas de trabalho que compreenderam e apoiaram a pesquisa, bem como foram solícitos durante o trabalho.

A minha amiga Fabiane que compartilhou todos os momentos da pesquisa, sempre me ouvindo e trazendo uma palavra de apoio ou somente um abraço.

Por fim, agradeço a todos os professores, instituições e colaboradores que, direta ou indiretamente, contribuíram para minha formação ao longo desse período.

BRACHTVOGEL. Vanessa. **Migração e políticas públicas municipais: uma análise das ações em Matelândia/PR**. 93 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Foz do Iguaçu. 2025.

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar o papel do Município de Matelândia/PR na formulação e execução de políticas públicas voltadas aos migrantes. O estudo parte da experiência da autora como servidora pública municipal e das necessidades percebidas no Município de Matelândia. A metodologia adotada é qualitativa, com foco descritivo, utilizando-se de pesquisa bibliográfica, documental e etnográfica, além de visitas técnicas às secretarias municipais de saúde, educação, assistência social e trabalho. A pesquisa se estrutura em três capítulos: o primeiro trata da formação populacional do município e da legislação existente sobre migração; o segundo aborda os atendimentos do município de Matelândia nas principais áreas de políticas públicas, sendo educação, saúde, trabalho e assistência; e o terceiro analisa os protocolos de acolhimento e propõe ações concretas para a atuação do poder público municipal, baseando-se em experiências de outros municípios e nas necessidades apresentadas pelos migrantes. Conclui-se que, embora haja esforços pontuais, ainda há lacunas significativas na atenção aos migrantes, sendo necessária a construção de políticas públicas estruturadas e inclusivas no Município de Matelândia.

Palavras-chave: Migração; Políticas públicas municipais; Matelândia.

BRACHTVOGEL. Vanessa. **Migration and Municipal Public Policies: An Analysis of Actions in Matelândia, Paraná (PR)**. 93 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Foz do Iguaçu. 2025.

ABSTRACT

This research aims to analyze the role of the Municipality of Matelândia/PR in the formulation and implementation of public policies directed at migrants. The study is based on the author's experience as a municipal public servant and on the needs identified within the municipality. The adopted methodology is qualitative with a descriptive focus, employing bibliographic, documentary, and ethnographic research, in addition to technical visits to the municipal departments of health, education, social assistance, and labor. The research is structured into three chapters: the first addresses the population formation of the municipality and the existing migration-related legislation; the second examines the services provided by the Municipality of Matelândia in the main areas of public policy, namely education, health, labor, and social assistance; and the third analyzes reception protocols and proposes concrete actions for municipal government engagement, based on the experiences of other municipalities and the needs expressed by migrants. The study concludes that, although there are occasional efforts, significant gaps remain in the care provided to migrants, highlighting the need for the development of structured and inclusive public policies in the Municipality of Matelândia.

Keywords: Migration; Municipal public policies; Matelândia.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa do Estado do Paraná do ano de 1950	19
Figura 2 - Movimentos migratórios do Paraná entre os anos de 1960-1980.....	25
Figura 3 - Naturalizações concedidas entre 1963-1965 pelo Brasil em relação a origem.....	26
Figura 4 - Número de habitantes no Município de Matelândia-PR.....	27
Figura 5 - Distribuição dos Trabalhadores Imigrantes no Mercado Formal de Trabalho segundo unidades da Federação - 2010 e 2018.....	29
Figura 6 - número de registros de migrantes, por ano de registro e sexo, segundo os principais países, 2020 a 2022.....	30
Figura 7 - Número de normas sobre migração publicadas	33
Figura 8 - Evolução dos residentes estrangeiros no Município de Matelândia por ano desde a implantação do sistema.....	49
Figura 9 - Quantidade de colaboradores por nacionalidade no ano de 2022.....	58

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Matelândia em 1960	23
Tabela 2 - Movimentos migratórios no Paraná	24
Tabela 3 - Recebimento de migrantes pelo Brasil	26
Tabela 4 - Cadastros de usuários da saúde de Matelândia entre o período de 2006 a 07/2024	48
Tabela 5 - Cadastros dos usuários do serviço de saúde da micro região (Matelândia, Serranópolis do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Ramilândia, Missal e Itaipulândia) – somente estrangeiros	50
Tabela 6 - Alunos da rede pública por nacionalidade e origem	53
Tabela 7 - Nascimentos em Matelândia nos últimos dez anos, de acordo com a escolaridade da genitora	54
Tabela 8 - Atendimentos pela assistência Social	56
Tabela 9 - Estrangeiros com Cadastro Único	57
Tabela 10 - Relação de funcionários da Cooperativa Lar na unidade de abate de aves de Matelândia em 2024	Erro! Indicador não definido.
Tabela 11 - Atendimentos feitos pela Agência do Trabalhador	59

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 Metodologia.....	11
2 O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A MIGRAÇÃO	17
2.1 O processo de construção do estatuto do migrante.	30
2.2 A estrutura de atendimento ao migrante no município	43
3 OS MIGRANTES E O ATENDIMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	46
3.1 Os migrantes e o atendimento à saúde.....	46
3.2 Os migrantes e a educação	53
3.3 Os migrantes e a assistência social	55
3.4 Os migrantes e a inserção no mercado de trabalho	57
4 A EXPERIÊNCIA DE ATENDIMENTO E POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO	67
4.1 Os protocolos de atendimento ao migrante e as cooperativas.	67
4.2 O atendimento ao migrante no município	69
4.3 Sugestões de políticas públicas para o município	71
4.3.1 Democracia e inclusão.....	73
4.3.2 Criação do centro de referência aos migrantes.....	74
4.3.3 Monitoramento e governança local	78
5 CONCLUSÃO.....	81
REFERÊNCIAS	84

1 INTRODUÇÃO

Migrar é uma ação constitutiva da humanidade. Durante os sucessivos movimentos dialéticos de territorialização, o espaço é formatado e nós nos constituímos como seres humanos, dotados de linguagem e cultura. Historicamente, observa-se que os deslocamentos realizados sempre estiveram relacionados com a procura por melhores condições de vida e sobrevivência. A busca por alimento e segurança correspondem aos principais elementos causais dos processos migratórios e se expressa na própria ocupação territorial (Cardin, 2012).

Contudo, as condições objetivas para os deslocamentos realizados, muitas vezes, não são as ideais. Os migrantes nem sempre se deslocam com condições econômicas, psicológicas e materiais para se estabelecerem no local de destino, situação que os colocam em situação de vulnerabilidade social, exigindo atenção diferenciada por parte do Estado receptor. Neste sentido, as políticas migratórias são importantes para a proteção e garantia dos direitos e deveres de todos e todas que resolvem migrar.

Antes de adentrar a pesquisa realizada faremos uma breve exposição sobre a origem do interesse pelo tema. Logo de início, explico que sou servidora pública municipal e ocupo o cargo de advogada efetiva desde o ano de 2020. Com isso, pretendo fazer mais pela população. Neste sentido, no ano de 2023 organizei um evento no Município de Matelândia, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Programa Justiça no Bairro), na oportunidade foram oferecidos vários serviços públicos a população em um só lugar, de forma gratuita. Entre estes serviços, estavam a regularização de documentação, inclusive para os estrangeiros que residiam no município e região.

A quantidade de migrantes atendidos na oportunidade surpreendeu a todos, chegando a uma situação em que alguns municípios vizinhos fretaram ônibus para encaminhar os migrantes até o local do evento. Ao final, aproximadamente 200 atendimentos relacionados a migração foram realizados, sendo emitidas mais de 150 autorizações de residência.

Após o evento, conversei com a assistência social do município e, a partir de então, busquei realizar algum projeto que pudesse auxiliar os migrantes a realizarem a documentação no município, porém verifiquei a ausência de relatórios e de dados mais específicos sobre a existência dos migrantes. Apesar da ideia não ter sido implantada, fiquei impactada com a necessidade da população e com a quantidade de migrantes que todos os dias chegam em Matelândia.

Deste modo, a minha inquietação quanto ao que a administração pública pode realizar em benefício dos que migram e o anseio de garantir melhores condições de acolhimento ao

migrante foram o grande motivo da pesquisa. Entender o migrante como ser humano dotado de direitos é o ponto de partida da pesquisa. Além disso, adentrando a contrapartida municipal, observando a reserva do possível e o direito ao mínimo existencial, o que o município poderia fazer? Quais políticas públicas poderiam ser adotadas?

Buscando analisar essas condições em que o município acolhe aqueles que resolvem passar ou permanecer, apresentamos o objetivo geral desta pesquisa. *O intuito da pesquisa é dissertar sobre o papel do município de Matelândia no desenvolvimento e aplicação das políticas públicas aos migrantes.* Esse objetivo será analisado em três capítulos, o primeiro voltado a análise da formação e composição da população do Município de Matelândia e estrutura de atendimento ao migrante com a análise do processo de construção da legislação sobre o tema. O segundo capítulo trataremos do atendimento ao migrante no município nas áreas da saúde, educação, assistência e trabalho e no terceiro capítulo analisaremos os protocolos de atendimento ao migrante, espaços de proteção e acolhimento no município.

É necessário destacar que o recorte temporal da pesquisa corresponde ao tempo presente, apesar de trazermos dados de migração desde o início da emancipação do Município, que são necessários para melhor contextualizar os fatos.

No primeiro capítulo abordaremos a história do município, sua criação e a formação da população, de modo a compreendermos a sociedade em que o estudo está inserido. Ainda, neste capítulo, abordarei a legislação sobre o tema e a estrutura de atendimento existente no Município de Matelândia.

No segundo capítulo trataremos do atendimento ao migrante no município nas áreas da saúde, educação, assistência e trabalho, oportunidade em que se realizará uma breve análise dos bancos de dados municipais.

Já no terceiro capítulo, em que abordaremos os protocolos de atendimento ao migrante, espaços e formas de acolhimento ao migrante. O objetivo é verificar as políticas públicas existentes quanto ao atendimento ao migrante no âmbito do Município de Matelândia/PR e levaremos o leitor a compreender exatamente o papel do município na migração, dissertando sobre todo o analisado e propondo ações que poderão ser adotadas pelo poder legislativo e executivo para melhor atender ao migrante e refugiado.

Quanto a metodologia empregada, explanaremos no próximo tópico.

1.1 Metodologia

Este estudo foi elaborado por meio da utilização de várias formas de pesquisa, as quais

se pretende explicar ainda neste tópico. Antes, porém, cabe lembrar que a autora é servidora do município em estudo e por tal razão conhece muitos dos servidores envolvidos na pesquisa e assim, teve uma enorme colaboração por parte destes.

Para a construção do primeiro capítulo foi utilizada a metodologia qualitativa, observando que “os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais” (Richardson, 1999, p. 80). Com um objetivo descritivo, utilizamos de procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental, onde se pretende descrever e interpretar dados contidos em artigos, livros, dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), dados primários contidos no banco de dados do município de Matelândia/PR, bem como a análise da legislação.

Durante o processo da pesquisa, a autora compareceu ao arquivo municipal geral (localizado no período desta pesquisa em uma sala com acesso restrito e monitorado, no Parque de Exposições Davi Menoncin). O intuito foi encontrar mais informações sobre a história municipal registrada pelo próprio município. Ali desenvolveu-se a verificação dos livros existentes e de seu conteúdo, localizando poucos indícios que poderiam ser utilizados na dissertação.

A bibliografia utilizada foram livros sobre o tema, incluído alguns livros antigos em versões impressas fornecidos pelos próprios moradores do Município, arquivos oficiais do Município, leis e Decretos (também existentes em meio físico), bem como, foram utilizados artigos científicos disponíveis em meio digital.

Para tanto, em um primeiro momento, a autora compareceu ao paço municipal e realizou pesquisa aos livros de legislação oficial (toda a legislação municipal é compilada em um livro oficial por ano, desde a criação do Município) folhando-os e visualizando todas as suas páginas procurando as palavras migrante, estrangeiro e suas variações.

A autora verificou todos os livros de Decretos oficiais (também são livros oficiais contendo o compilado de todos os Decretos realizados e agrupados por ano) procurando as palavras migrante e estrangeiro, folhando e verificando em todas as páginas.

Tal pesquisa física se dá pelo fato de uma parte da legislação municipal estar disponível em meio eletrônico na página eletrônica do Município, porém por meio de imagem dos livros oficiais, o que impede a busca adequada e a pesquisa por palavra nos buscadores. Ademais, não havia certeza de que todas as leis e decretos estavam inseridos no meio eletrônico.

Encontramos a palavra ‘estrangeiros’ em algumas legislações, mas que não tinham referência a tratamento ou qualquer direito empregado a estes, por exemplo o Decreto n.

318/2012, que regulamenta o empréstimo de obras da biblioteca pública municipal e traz o impedimento ao empréstimo de jornais estrangeiros (veja art. 24), ou ainda a Lei da Procuradoria que impede o advogado do recebimento de honorários caso esteja de licença no estrangeiro (veja Lei n. 3.928/2017, art. 5).

Em alguns dos Estatutos dos Servidores Públicos do Município, fazendo referência que somente poderiam ser servidores públicos os “brasileiros natos ou naturalizados” e a possibilidade de investidura em cargo público aos “estrangeiros devidamente habilitados e sem restrições legais” (vejamos art. 7, da Lei n. 1.782/2007 – regime jurídico dos servidores públicos de Matelândia - ainda em vigor) (Matelândia, 2017).

A Lei n. 5.137/2023 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da mulher, traz a palavra estrangeiro em sua redação apontando que o município poderá receber dinheiro de organismos estrangeiros (Matelândia, 2023). Já o Decreto-Lei n. 4.040/2022 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente traz a proteção das crianças ao tráfico internacional ou estrangeiro (Matelândia, 2022).

Assim, em toda a legislação municipal (inclusive decretos) não localizamos disposição específica concedendo qualquer tipo de tratamento, diferenciado ou não aos estrangeiros e aos migrantes que estiverem ou se estabelecerem no Município de Matelândia.

Por outro lado, encontramos algumas curiosidades como a Lei n. 507/1983 de 02 de abril de 1983, que instituiu a “semana inglesa” no município em homenagem a Inglaterra, em uma das semanas daquele mês (Matelândia, 1983). Não conseguimos levantar o motivo exato de tal festividade.

No segundo capítulo trataremos do atendimento ao migrante no município nas áreas da saúde, educação, assistência e trabalho, oportunidade em que se realizará por meio da metodologia qualitativa, a análise dos bancos de dados municipais, legislação e imersão no ambiente de atendimento ao migrante, tendo como objetivo a pesquisa descritiva documental e etnográfica.

Após ter verificado nos arquivos do município, a autora passou a frequentar as áreas de atendimento à população, acompanhando atendimentos e conversando com os servidores e a população atendida. Durante vários dias acompanhou o atendimento para melhor entender o funcionamento dos fluxos municipais e a forma de abordagem e atendimento aos migrantes. Destaca-se que não utilizamos nem um roteiro de entrevista, apenas criamos e nos inserimos em situações onde o tema da migração e a presença de estrangeiros servisse de eixo para os diálogos estabelecidos.

Além disso, alguns dados municipais foram obtidos após longas conversas com

moradores municipais (que residem há mais de 50 anos), como alguns servidores aposentados que também são moradores locais. Essas conversas serviram para que pudesse localizar muitos arquivos e entender a história do município sob o olhar daqueles que viveram na época da emancipação municipal aos dias atuais.

Em uma das conversas realizadas, fui presenteada com o “*Diagnóstico Econômico Produtivo de Matelândia*”, diagnóstico propositivo do plano de ações para o desenvolvimento local do município de Matelândia-PR. O documento foi elaborado após 3 anos de pesquisas e entrevistas realizadas por servidores municipais e uma empresa contratada para realizar o tratamento dos dados, o que resultou em um estudo econômico do município que não localizei nos meios digitais de publicação oficial.

O acesso aos demais dados municipais apresentados nesta pesquisa foi franqueado após a realização de protocolo eletrônico sob n. 44558/2024, com a análise prévia pelo encarregado de dados (pessoa responsável pela análise e de acesso a dados na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e deferimento do Prefeito Municipal. Tal solicitação descreveu a necessidade, finalidade e objetivo da pesquisa, bem como quais dados seriam necessários.

Não podemos esquecer de mencionar que todos os dados foram repassados de forma anonimizada, ou seja, sem os dados de seus titulares, de forma já tratada pela Lei Geral de Proteção de Dados e autorizada pelo poder executivo.

A primeira visita se deu na Secretaria de Saúde, oportunidade em que fui direcionada a conversar com a diretora da documentação e convênios. A servidora franqueou acesso aos dados retratados nesta pesquisa e da forma autorizada, bem como retratou situações curiosas envolvendo a documentação dos migrantes e as dificuldades no atendimento. Nas oportunidades em que estive na secretaria, também conversei com alguns servidores, sempre buscando entender o atendimento, os fluxos e a forma de tratamento dos migrantes. Essas visitas na secretaria duraram cinco dias, em que permaneci em alguns pontos de atendimento, conversei com servidores e analisei os atendimentos.

Não podemos deixar de retratar que a Secretaria de Saúde dispõe de cadastros mais completos e de meios adequados para a geração de relatórios. Mesmo assim, houve dificuldade na geração dos documentos relacionados aos nascimentos no município, pois a nacionalidade das genitoras não é informada no cadastro.

Algumas outras secretarias não dispunham de formas de geração de relatórios em que se verificasse a quantidade de migrantes e sua nacionalidade. Na secretaria de assistência social, obtivemos os dados com o gerenciador do sistema (o qual gerou os relatórios somente para a pesquisa a partir dos dados alimentados pela secretaria), uma vez que o sistema utilizado não

dispunha de forma de geração do relatório. Assim, para que os dados de atendimentos pudessem ser gerados, solicitei ao desenvolvedor do sistema que gerasse os dados dos atendimentos, apresentando a quantidade de atendimentos por ano e nacionalidade, uma vez que não existiam demais dados no cadastro que poderiam ser apresentados.

Na Secretaria de Assistência Social, apesar de estar em conversa com esta pesquisadora mesmo antes do início da pesquisa, pois já estudávamos formas mais efetivas de ajuda aos migrantes e de atendimento, durante a pesquisa permaneci por mais de uma semana acompanhando os atendimentos no período da manhã ou no período da tarde, oportunidade em que verifiquei como se davam os fluxos de atendimento, necessidades retratadas pelos servidores e pelos atendidos.

Já na Secretaria de Educação, compareci ao Departamento de Documentação Escolar somente uma tarde, oportunidade em que me foi mostrado o fluxo de cadastros e como se davam os registros dos alunos, bem como como funcionava o sistema utilizado pela secretaria, que é de propriedade do Estado do Paraná. Na ocasião, as servidoras e eu, tentamos de muitas formas realizar a emissão de relatórios pretendidos na pesquisa, porém o sistema não possuía a opção. Então, após entrarmos em contato com servidores da regional de educação, foi-me dito que os relatórios precisavam ser solicitados ao gerenciador do sistema. Deste modo, após conversa com o gestor municipal, sensibilizando quanto a necessidade de saber sobre os estudantes migrantes e o planejamento adequado de políticas públicas municipais, este realizou pedido ao Estado do Paraná e então os dados aqui apresentados foram encaminhados por e-mail ao Prefeito e eu.

Em visita ao conselho tutelar, por exemplo, não obtivemos dados de nacionalidade dos atendidos em razão de que não havia qualquer tipo de diferenciação no atendimento dos estrangeiros e dos brasileiros. Ainda, foi relatado que os dados dos atendimentos são registrados de forma manual em fichas, que são posteriormente arquivadas, não são separadas por ano, o que impediria a realização de um levantamento sem a violação dos dados dos atendidos, impedindo o acesso à dados de nacionalidade para esta pesquisa (uma vez que não havia como verificar a nacionalidade dos atendidos sem ter acesso as fichas de atendimento completo os quais possuem dados do atendimento. Assim, por serem dados sigilosos por envolver direitos das crianças e adolescentes, não foi possível a realização do levantamento).

Foi relatado a autora que o que se buscava era somente proteger os direitos das crianças e adolescentes, indiferente de nacionalidade. No entanto, entendemos que a falta de preocupação com a nacionalidade dos atendidos pode ser comprometedora. A observação do indicador pode sinalizar como os migrantes podem estar mais ou menos afetados por níveis de

vulnerabilidade social. Não suficiente, o modo artesanal no qual são realizados os registros dos casos dificultam o acompanhamento deles.

Já na visita a Agência do Trabalhador, após conversa com a responsável a qual informou o fluxo de atendimento e as necessidades mais comuns dos trabalhadores, esta solicitou o encaminhamento de e-mail para documentar a solicitação, meio pelo qual foram disponibilizados os dados.

É importante ressaltar que as visitas as secretarias municipais foram realizadas em vários dias, em vários turnos, oportunidade em que eu acompanhava os atendimentos a população, conversava com os servidores, o objetivo sempre foi entender a forma em que se dava o atendimento. A autora pretendia entender as dificuldades enfrentadas pelos servidores e a forma como se davam os atendimentos, suas dificuldades e como poderiam ser melhoradas. Ainda, devo ponderar que por ser servidora pública, já conhecia alguns fluxos e departamentos responsáveis, o que facilitou a compreensão dos atendimentos.

Por fim, no terceiro capítulo, em que abordaremos os protocolos de atendimento, espaços e formas de acolhimento ao migrante. Além disso, também se realizará pesquisa qualitativa, com o objetivo de descrever por meio do procedimento documental e bibliográfico as políticas públicas existentes e o atendimento ao migrante no âmbito do Município de Matelândia/PR e dissertaremos sobre todo o analisado e propondo ações que poderão ser adotadas pelo poder legislativo e executivo para melhor atender ao migrante.

A metodologia para a elaboração deste capítulo será a pesquisa bibliográfica e documental, em que se pretende analisar algumas legislações e protocolos de atendimentos já adotados em outros municípios.

2 O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A MIGRAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao criar o ordenamento jurídico brasileiro, estabeleceu um pacto federativo¹, em que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Brasil, 1988). Neste aspecto, “a federação é estruturada em três níveis (União, Estados/Distrito Federal e Municípios) não hierarquizados, mas equipolentes e autônomos, com suas competências políticas, administrativas e fiscais determinadas constitucionalmente” (Tomio, 2005, p. 10). Neste contexto, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) define o município como uma “unidade autônoma de menor hierarquia dentro da organização político-administrativa do Brasil”.

Para que a união dos entes federativos fosse exitosa², a Constituição Federal também inseriu a autonomia como princípio fundamental em seu artigo 18, o qual afirma que: “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” (Brasil, 1988)

Essa autonomia corresponde a “um círculo de competências ou esfera de atribuições em que lhe é permitido atuar de maneira livre para melhor atender às conveniências da comunidade local” (Resende, 2008, p. 13). Ela é ampla e pode ser entendida de várias formas, como auto-organização, autoadministração e autogoverno.

Segundo o Supremo Tribunal Federal (Brasil, 2013), a autoadministração implica na capacidade decisória quanto aos interesses locais, sem delegação ou aprovação hierárquica, enquanto o autogoverno determina a eleição do chefe do Poder Executivo e dos representantes no Legislativo. A auto-organização visa a elaboração de legislações, como a Lei Orgânica Municipal e todas as outras necessárias ao interesse local (confira-se art. 30, da CF). Porém, é na auto-organização municipal que se situa a elaboração pelo município de políticas públicas para acolhimento dos migrantes e que se dará o estudo deste trabalho.

De acordo com o princípio da legalidade no âmbito administrativo, temos que o administrador somente pode fazer o que a lei determina. Logo, todas as características acima, devem observar o limite legal descrito pelo legislador na Constituição Federal.

¹ Constituição Federal: Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) (Brasil, 1988)

² Tanto é que no art. 34, VII da CF, a infringência a autonomia municipal enseja na instauração de intervenção federal.

Levando em consideração as observações anteriores, a pesquisa foi realizada no âmbito do município de Matelândia - PR, que fica localizado no oeste paranaense e dentro da faixa de fronteira brasileira³, estando mais precisamente a setenta e três quilômetros da tríplice fronteira que contempla Brasil, Paraguai e Argentina. Embora Matelândia não seja limítrofe com outro país, as dinâmicas fronteiriças possuem impacto em sua realidade local, principalmente devido à circulação transfronteiriça ocorrer por via terrestre, uma vez que os países da tríplice fronteira se separam somente pelo curso do rio Paraná e Iguaçu, não havendo outras barreiras físicas que impeçam a migração.

Antes de ser um município autônomo, Matelândia encontrava-se inserido no território de Foz do Iguaçu/PR e pertencia a sua comarca. Contudo, por possuir uma grande extensão territorial e apresentar dificuldades em garantir o acesso da população aos serviços públicos básicos na década de 1950, foram criados micro centros administrativos, denominados de distritos, vinculados à Foz do Iguaçu/PR. Um dos distritos foi nominado de Matelândia pela Lei n. 99, de 31 de julho de 1952, com limites dados pela companhia colonizadora:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar distritos no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. As novas Vilas denominar-se-ão: "Gaúcha", "Medianeira" e "Matelândia".

Art. 3º. Suas delimitações serão de acordo com as linhas limítrofes de cada Companhia Colonizadora (Foz do Iguaçu, 1952).

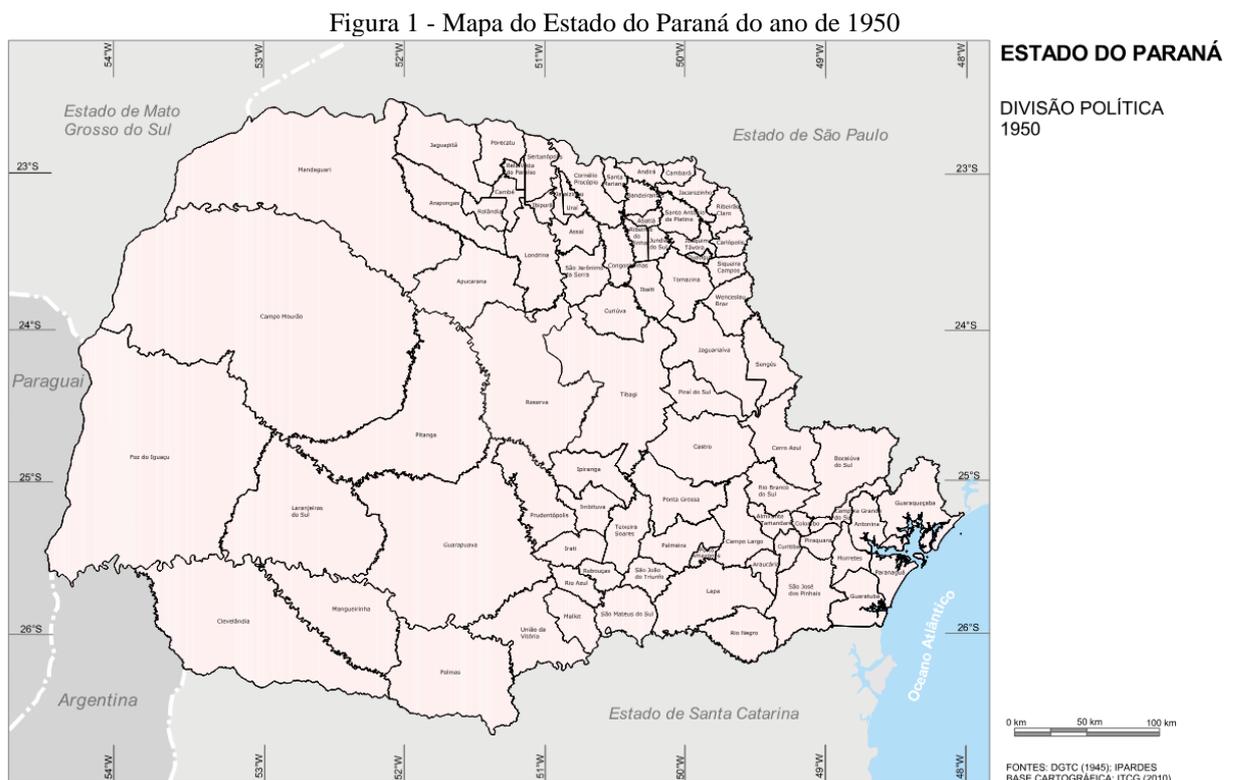
Sobre isso, destaca-se breve trecho sobre a composição administrativo-política do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme relatado no Plano Municipal de Assistência Social do Município, o qual buscou retratar também a formação do Município:

Pela Lei Estadual n.º 790, de 14 de novembro de 1951, desmembra do município Foz do Iguaçu o distrito de Cascavel. Elevado à categoria de município. Pela Lei Municipal n.º 99, de 31 de julho de 1953, foram criados os distritos de Gaúcha (ex-povoado de São Miguel do Iguaçu), Matelândia e Medianeira, todos anexados ao município de Foz do Iguaçu. Em divisão territorial datada de 01 de julho de 1955, o município é constituído de 4 distritos: Foz do Iguaçu, Gaúcha, **Matelândia** e Medianeira. Pela Lei Municipal n.º 230, de 29 de outubro de 1959, foram criados os distritos de Céu Azul e Santa Terezinha e anexados ao município de Foz do Iguaçu. Em divisão territorial datada de 01 de julho de 1960, o município é constituído de 6 distritos: Foz do Iguaçu, Céu Azul, Gaúcha, Matelândia, Medianeira e Santa Terezinha. Pela Lei Estadual n.º 4.245, de 25 de julho de 1960, desmembra do município de Foz do Iguaçu, os distritos de Matelândia e Medianeira,

³ De acordo com o art. 20, §2 da Constituição Federal, a faixa de fronteira é a faixa de até 150 quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres.

elevando-os à categoria de município. Pela mesma lei acima citada, desmembra o distrito de Céu Azul, para constituir o novo município de Matelândia. Pela Lei Estadual n.º 4.338, de 25 de janeiro de 1961, desmembra do município de Foz do Iguaçu, o distrito de São Miguel do Iguaçu (ex-Gaúcha) (Foz do Iguaçu, 2018, sem grifos no original).

Em 1950 a região oeste do Paraná já era composta pelo Município de Foz do Iguaçu com grande abrangência territorial, conforme se vê da Figura 1:



Fonte: DGTC (1945); IPARDES BASE CARTOGRÁFICA: ITCG (2010).

Em 25 de junho de 1960, por meio da Lei do Estado do Paraná n. 4.245/60, o distrito do Município de Foz do Iguaçu foi emancipado política e administrativamente, se tornando o Município de Matelândia. Neste momento, o novo município ainda detinha grande dimensão territorial, pois ele englobava os territórios que hoje pertencem à Céu Azul, Ramilândia e Diamante do Oeste. Posteriormente, os três municípios foram desmembrados de Matelândia, o Município de Céu Azul foi desmembrado por meio da Lei Estadual n. 5.407 de 07 de outubro de 1966, Diamante do Oeste foi criado pela Lei Estadual n. 8.674/1987 em 21 de dezembro de 1987 e, por fim, Ramilândia foi desmembrado por intermédio da Lei Estadual n. 9.562/91 em 30 de janeiro de 1991.

A definição dos territórios, de seus limites e significados, é dependente do processo de ocupação humana, com sua organização econômica e suas disputas de posições políticas.

Salienta-se que toda região oeste do Estado do Paraná era ocupada por grupos indígenas antes do processo de colonização da região. Contudo, devido a necessidade de estabelecer recortes espacial e temporal que viabilizassem a realização do estudo, direcionamos o foco da pesquisa para a formação demográfica a partir da constituição do município de Matelândia como ponto de partida do estudo.

Feitas tais considerações, destaca-se que na década de 1940 a migração para o oeste paranaense foi intensificada a partir de eventos mundiais e nacionais que favoreceram a colonização da região oeste do Paraná por meio da atuação de empresas colonizadoras, como, por exemplo, a Colonizadora Matelândia LTDA. Segundo Valdir Gregory (2002, p. 92-93):

A nível nacional, pelas dificuldades de importação de produtos estrangeiros durante a guerra, o Brasil desenvolveu sua indústria base, proporcionando considerável urbanização. A população urbanizada, a classe operária, ampliam a demanda por gêneros alimentícios. Esse fato novo viabilizou a industrialização de alimentos e a ampliação da produção de excedentes comerciais da agricultura dos colonos. O aumento do consumo de alimentos nos centros urbanos em crescimento exigiu o aumento da produção que, por sua vez, desencadeou a necessidade de expansão das fronteiras agrícolas. Por outro lado, as empresas estrangeiras que operavam no oeste do Paraná, por causa da situação mundial estavam paralisadas ou falidas. Aquelas fazendas, chamadas *obrages*⁴, facilmente foram adquiridas por capitais nacionais. Um outro fator que favoreceu o desenvolvimento do oeste do Paraná foi a necessidade de madeira para atender à construção civil para atender a já significativa urbanização brasileira e para a já significativa urbanização brasileira e para a reconstrução da Europa, destruída pela guerra. Esta dinâmica econômica e o rápido retorno dos investimentos iniciais da exploração, da industrialização e da comercialização da madeira viabilizou novos investimentos das companhias colonizadoras que adquiriram glebas e se estabeleceram no oeste do Paraná, a partir da década de 40. Primeiro exploraram e comercializavam a madeira de valor econômico e depois vendiam a terra para os colonos que passaram a produzir excedentes agrícolas e investiam em novas atividades nas colônias. Dentro desse contexto da “marcha para o oeste” o Brasil desencadeou um processo de colonização e de objeto de nossa abordagem. Legislações e encaminhamentos políticos criaram, portanto dificuldades à manutenção dessas explorações estrangeiras, favorecendo a criação e o estabelecimento de companhias madeireiras e de colonização nacionais que adquiriram suas terras. Destacam-se as seguintes empresas: (...) a Colonizadora Matelândia LTDA. (...) essas empresas foram criadas para se dedicarem à exploração da madeira, à mercantilização de terras, ao comércio e a indústrias. Segundo experiências do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, pessoas físicas capitalizadas das antigas regiões coloniais tornaram-se subscritores dos capitais que formaram as

⁴ Segundo Ruy C. Wachowicz “A obrage foi um tipo de exploração ou propriedade que desenvolveu no Paraguai e Argentina. Obrageiro era o proprietário desse tipo de latifúndio. No final do século passado, ela era típica no Paraguai e nas províncias argentinas (...) o obrageiro argentino explorava a erva-mate e a madeira em toros.” O autor ainda retrata o trabalhador como sendo o ‘mensu’, que uma vez contratado recebiam o salário adiantado o chamado “antecipo”, que trazia o trabalhador ao regime de escravidão ao obrageiro. (1988, p. 227-228).

empresas”

A Colonizadora Pinho e Terras LTDA “foi dividida entre as seguintes empresas de colonização. A Colonizadora Gaúcha ficou responsável por São Miguel do Iguaçu; a Industrial Agrícola Bento Gonçalves por Medianeira; a Pinho e terras por Céu Azul” (Colodel, 1992, p. 175), e a Colonizadora Matelândia LTDA, que ficou responsável pela área de terras correspondente ao Município de Matelândia (Colodel, 1992). A Colonizadora Matelândia LTDA foi criada em 10 de maio de 1951, por meio do registro n. 21174 da Junta Comercial do Paraná.

As empresas colonizadoras desenvolveram um papel importante na formatação⁵ da região o oeste do Paraná e de Matelândia. Por intermédio delas muitas pessoas adquiriram terras e permaneceram no município com sua família, atraídas pelas propagandas das colonizadoras e pelo baixo preço dos imóveis.

Os colonos foram atraídos pela propaganda realizada pelas colonizadoras em que se oferecia uma nova oportunidade de aquisição de terras aos migrantes por meio do parcelamento do solo em menores áreas rurais, ideais para o regime de subsistência e para o trabalho da família. As áreas foram divididas pela Colonizadora em áreas maiores, “na sua maioria essas áreas eram lotes de 10 a 15 alqueires cada um (...) também demarcou inúmeras chácaras em zonas contíguas ao perímetro urbano da sede (...) área em torno de 1,5 a 2 alqueires” (Colodel, 1982, p. 184).

Seduzidos pela oferta abundante de terras, a preços acessíveis, amplos contingentes de produtores gaúchos e catarinenses adquiriram pequenas parcelas de terras na região, reproduzindo em áreas paranaenses suas precedentes condições de produtores rurais. Devido às características adversas do relevo da região, que a torna pouco propensa à mecanização, e à escassez de meios de comunicação e de transporte, as famílias de migrantes, a maioria de origem **italo-germânica**, mantiveram durante longos anos uma produção restrita praticamente ao autoconsumo, com o auxílio da força de trabalho familiar (Magalhães, 2003, p. 35 – sem grifos no original).

O trabalho das colonizadoras no Estado não se resumiu a venda de terras e a comercialização de madeira. As colonizadoras procuraram realizar a venda de terras de acordo

⁵ Nesta dissertação, colonização é entendida como “o processo correspondente de povoamento com seletividade para realizar a exploração econômica do solo. Deste procedimento, resultaria a colônia, como um conjunto de glebas, onde as pessoas pudessem desenvolver suas atividades. (...) Os colonizadores são empreendedores privados ou funcionários da atividade pública, que se dedicam aos negócios da colonização e colonos são camponeses que adquiriram lotes de terra agrícola para cultivá-los.” (Gregory, 2002, p. 24-25).

com a etnia ou a nacionalidade escolhida para residir na região, tal fato facilitava a convivência entre os moradores e garantia de forma mínima que estes permanecessem na região:

A Colonizadora Matelândia Ltda (...) foram criadas para se dedicarem à exploração de madeira, à mercantilização de terras, ao comércio e ao comércio e a indústria. (...). No que tange a venda de terras, optaram pela colonização na base da pequena propriedade familiar, priorizando colonos descendentes de europeus imigrantes do século XIX do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Para a consecução os planos de colonização, os trabalhadores remanescentes da região se constituíam em empecilho, pois os eurobrasileiros tinham restrições em participar da colonização de áreas onde havia presença de pessoas sem origem. Desta forma, a questão étnica se confundia com interesses econômicos das empresas madeireiras e colonizadoras (Gregory, 2002, p. 93).

A preferência étnica das colonizadoras exerceu grande influência na colonização da região o oeste do Paraná, com isso as colonizadoras implantaram uma política etnocultural-religiosa em que “não se misturava no mesmo local descendentes de italianos e alemães, católicos e protestantes. As comunidades deveriam aglutinar pessoas da mesma origem étnica e religiosa” (Wachowicz, 1988, p. 239). A colonização de Matelândia obedeceu ao mesmo formato étnico-religioso utilizado para as demais colonizadoras.

Eram essencialmente pequenos proprietários que até então residiam nas antigas zonas coloniais do Rio Grande do Sul e porções do oeste Catarinense. Vieram para Matelândia em busca de melhores condições de vida futura não só para si como para seus filhos. Chegando em Matelândia, intermediados por corretores, vizinhos e/ou parentes, procuraram reproduzir em solo paranaense parte do Universo comunitário a que estavam habituados em seus locais de origem, constituindo grupos relativamente fechados e caracterizados por uma mesma identidade étnico-cultural. (Colodel, 1992, p. 219).

A colonização atraiu milhares de famílias ao Paraná e ao município de Matelândia em específico, sendo que uma parte da população migrante era de origem ítalo-germânica. O Censo Demográfico de 2022, apontou que a população de Matelândia é de 18.450 pessoas e destas 12.107 pessoas se declararam brancas e enquanto 6.341 pessoas se declararam pretas/pardas/amarelas e indígenas (IPARDES, 2024, p. 10).

A Colonizadora Matelândia informa em seus relatórios que em 1960 a cidade possuía “7.000 habitantes, sendo 60% de descendentes de italianos e 40% de descendentes de alemães e outros. Todos eles vindos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina (...). Nas eleições de Matelândia votaram 700 eleitores” (Gregory, 1992, p. 95). Por terem sido descritos pela Colonizadora em seus arquivos, podem representar dados parciais ou não reais dos eleitores do

Município na época.

Ainda, segundo dados da Colonizadora Matelândia e disponibilizados por Valdir Gregory (1992, p. 95), no ano de 1960, residiam nas terras vendidas pela Colonizadora Matelândia 4200 pessoas de origem italiana e 2.800 pessoas de origem alemã e de outras etnias e nacionalidades, todos vindos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, conforme tabela 01 abaixo. Devemos ponderar que os referidos dados podem dizer respeito a migrantes e seus descendentes.

Tabela 1 - Matelândia em 1960

Matelândia em 1960 (dados parciais).		
ITALIANOS	ALEMÃES e outros	Total
4.200 habitantes	2.800 habitantes	7.000 habitantes

Fonte: elaboração própria com dados extraídos de Gregory (1992, p. 95).

A própria Colonizadora Matelândia LTDA, apesar de ter sede no Município de Foz do Iguaçu-PR, foi formada por vários sócios com residência em várias cidades dos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina (conforme contrato social n. 21.174, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná), o que aponta que os fundadores da colonizadora eram residentes nos Estados do sul do Brasil e supostamente buscavam uma maior confiabilidade por meio da venda direcionada aos colonos que residiam naquelas localidades e que viessem a residir na região de Matelândia.

Segundo o IBGE (1970, p. 54), o Município de Matelândia possuía 1.910 habitantes em 1960 e 24.610 em 1970, destas sendo 2.672 pessoas residindo no perímetro urbano e 21.945 no meio rural, confirmando o aumento populacional do Município nesta década. Ainda, possuía uma densidade demográfica de 22,88 hab./KM².

A diferença de habitantes informada pela colonizadora em 1960 e do IBGE pode ter se dado em razão da forma de pesquisa (por amostragem, difícil acesso a localidades etc.) ou ainda, em razão das colonizadoras trazerem projeções mais animadoras da quantidade populacional em suas terras, visando dar mais credibilidade ao negócio.

Como acima referido, entre os anos de 1960 e 1970, ocorreu um crescimento demográfico expressivo no município. Tal crescimento pode ser oriundo da integração de mercado de Matelândia com a implantação e construção da BR-277 (Colodel, 1992).

É durante o transcorrer desses anos que a exploração da madeira e o seu comércio com as praças e São Paulo e Rio de Janeiro atingem os seus índices

mais relevantes. O cultivo do rami, iniciado alguns anos antes, também ganha força com a participação das fazendas de Rami e Impala, localizadas em Ramilândia e Diamante do Oeste, respectivamente. A década de 1970 também se abre com o extremamente lucrativo cultivo da hortelã, e o ano de 1970 vem acompanhado com a transformação de Matelândia em zona cafeeira através de determinação do instituto brasileiro de café -IBC. Se o café já vinha sendo cultivado nesta região desde os primeiros anos da década de 1950, é a partir do fim da década seguinte que seu plantio se intensificou plenamente. (...) o primeiro deles diz respeito ao curtíssimo espaço de tempo em que a hortelã foi cultivada nesse município – cerca de cinco anos – coincidindo com o crescimento da população como um todo (1970-1975) esse período apresentou como contrapartida a aceleração das atividades predatórias da cobertura vegetal nativa, ou seja, o desmatamento e a comercialização de parte da madeira retirada das propriedades onde se iniciava o plantio de hortelã (Colodel, 1992, p. 283-285).

A fazenda de Impala em Diamante do Oeste e a fazenda de Rami em Ramilândia ainda são conhecidas como localidades em seus Municípios respectivos⁶, tamanha foi a sua importância para a formação de Matelândia na produção de Rami⁷ e de Impala, duas plantas que tiveram enorme importância na economia do município e para o Estado do Paraná, em o Rami chegou a movimentar CR\$ 62.974⁸ mil cruzeiros no ano de 1976 segundo o IPARDES (1976).

O Paraná recebeu migrantes de todos os Estados da federação entre as décadas de 1960 e 1980, mas, destacamos o número de pessoas oriundas dos Estados de Santa Catarina, 166.873 mil pessoas entre 1960 e 1970 e 86.253 entre as décadas de 1970 e 1980; do Rio Grande do Sul vieram 180.597 mil pessoas entre as décadas de 1960 e 1970 e 87.337 entre 1970 e 1980; de São Paulo, 241.413 pessoas entre 1960 e 1970 e 111.536 entre as décadas de 1970 e 1980; sem esquecer do Estado de Minas Gerais, 149.645 mil pessoas entre as décadas de 1960 e 1970 e 31.095 entre as décadas de 1970 e 1980. Os dados foram sintetizados abaixo para melhor compreensão do leitor:

Tabela 2 - Movimentos migratórios no Paraná

	MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS AO PARANÁ											
Década	BA	CE	ES	MT	MS	MG	PB	PE	RJ	RS	SC	SP

⁶ Conforme informação oficial constante no mapa político rodoviário do Estado do Paraná, elaborado pelo Departamento de Estradas e Rodagem - 2023, em seu mapeamento de estradas, nas estradas 488 e 590 se localizam as localidades de Fazenda Rami e Fazenda Impala. (IPARDES, 2019)

⁷ Segundo a EMBRAPA (1996), Rami é uma planta perene, produtora de fibras liberianas de origem chinesa, trazidos pelos imigrantes ao Brasil, cultivada primeiramente em 1984 em Santa Catarina local em que se expandiu para Rio Grande do Sul e Paraná. Sua fibra é matéria-prima de ótima qualidade para a confecção de tecidos, fios, cordas e tapetes, tratando-se de uma fibra lustrosa como a seda, mais fresca e absorvente que o linho, fácil de ser lavada como o algodão, não encolhe, não alarga e não desbota, sendo mais forte que o nylon. Possui grande valor comercial por ser a fibra vegetal mais durável e resistente.

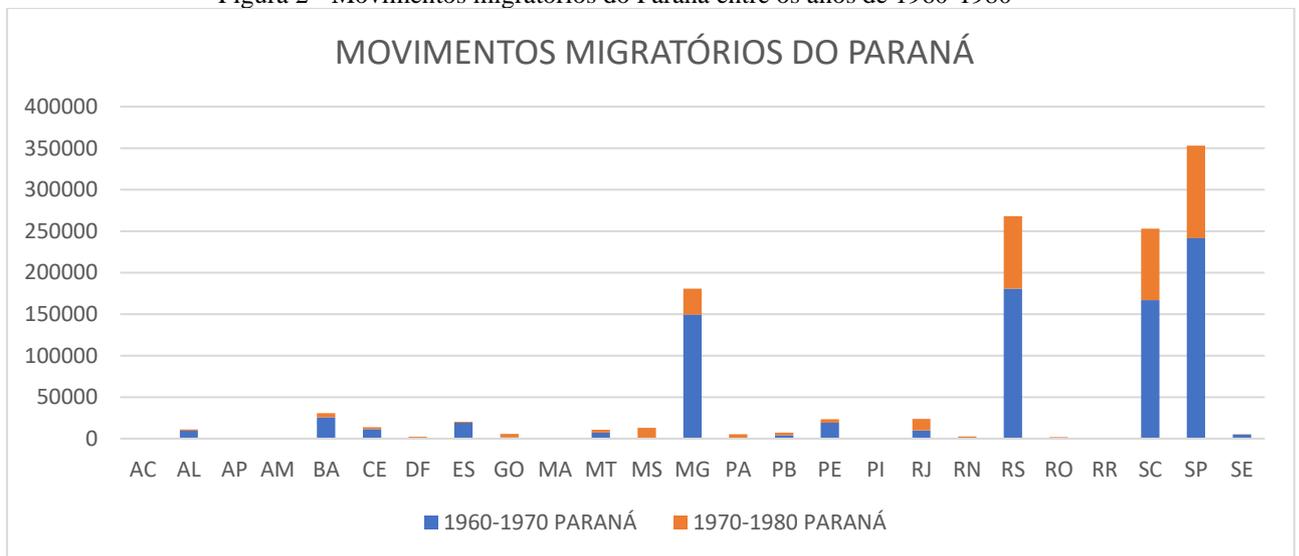
⁸ Valores correntes em CR\$ 1.000,00.

60-70	25642	11437	19266	7081	0	149645	4018	19071	10100	180597	166873	241413
70-80	5027	2240	1226	3671	12949	31095	3194	4313	13783	87337	86253	111536

Fonte: tabela elaborada pela autora, com base nos dados de Ablas (1980).

Constata-se que o Estado do Paraná recebeu nas décadas de 1960 – 1970 cerca de 1.204.000 de pessoas e na década de 1970-1980 cerca de 2.374.192 pessoas vindos dos demais estados da Federação (FIPE/IPEIA, 1980). O Estado do Paraná recebeu pessoas de todos as regiões em algum momento entre os anos de 1960 e 1980, tal relação é mais bem ilustrada pelo gráfico abaixo, o qual retrata a relação do movimento migratório no Estado no período, em relação aos migrantes vindos de outros estados:

Figura 2 - Movimentos migratórios do Paraná entre os anos de 1960-1980



Fonte: Elaborado pela autora, com base no banco de Ablas (1980).

Devemos ponderar que apesar das pessoas acima retratadas migrarem ao Paraná não necessariamente aqui permaneceram, realizando outros movimentos migratórios para outros lugares e municípios do Paraná (Pereira, 2009), assim como para outros Estados da nação e para outros países, principalmente para o Paraguai. Neste sentido, lembramos que os processos migratórios no qual o Estado estava envolvido não se limitavam a circulação interna, dentro do próprio território brasileiro, enfim, a migração interna não era a única existente. Ao longo de todo o século passado, o Paraná foi receptor de migrantes não-nacionais.

Nos concentrando nos períodos históricos considerados até o momento, observa-se que, segundo o IBGE (1962), desembarcaram no Brasil no ano de 1962, cerca de 229.021 mil pessoas, entre turistas, imigrantes, em trânsito e visitantes. Sendo que se registraram como migrantes entre os anos de 1961 e 1963, aproximadamente 98.586 pessoas. Sintetizamos os

dados para maior compreensão do leitor, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 - Recebimento de migrantes pelo Brasil

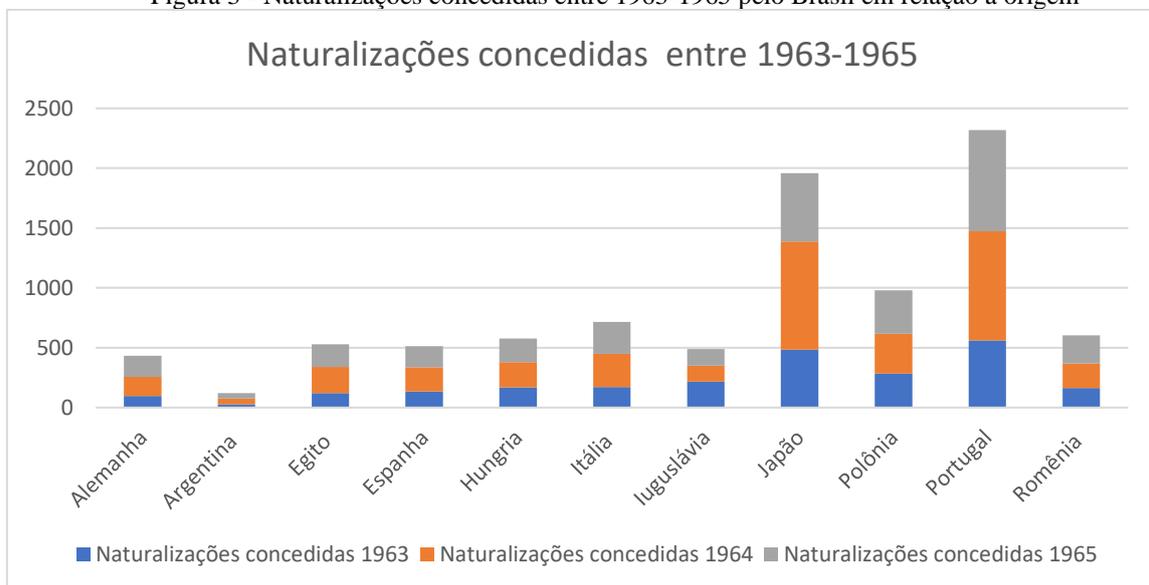
RECEBIMENTO DE IMIGRANTES PELO BRASIL		
1961	1962	1963
43.589 imigrantes	31.138 imigrantes	23.859 imigrantes
Total: 98.586 mil pessoas		

Fonte: elaborado pela autora com base nos dados do IBGE (1966).

Uma parte dos migrantes que vieram a residir no Município de Matelândia eram os chamados eurobrasileiros, ou seja, famílias formadas pelos europeus e seus sucessores que se encontravam principalmente no sul do país e vieram ao oeste do Paraná, buscando novas condições de trabalho e de vida, atraídos pelas propagandas das empresas colonizadoras, de que poderiam adquirir pequenas propriedade na região (Gregory, 1992).

Para corroborar ainda mais com esta conclusão, entre os anos de 1963 e 1965, o Brasil concedeu 12.271 naturalizações, sendo em maior número aos imigrantes dos países como Japão, Itália, Portugal, Espanha, Polônia, Romênia, entre outros, conforme figura 03:

Figura 3 - Naturalizações concedidas entre 1963-1965 pelo Brasil em relação a origem



Fonte: elaborado pela autora, com fundamento em dados do IBGE (1986)

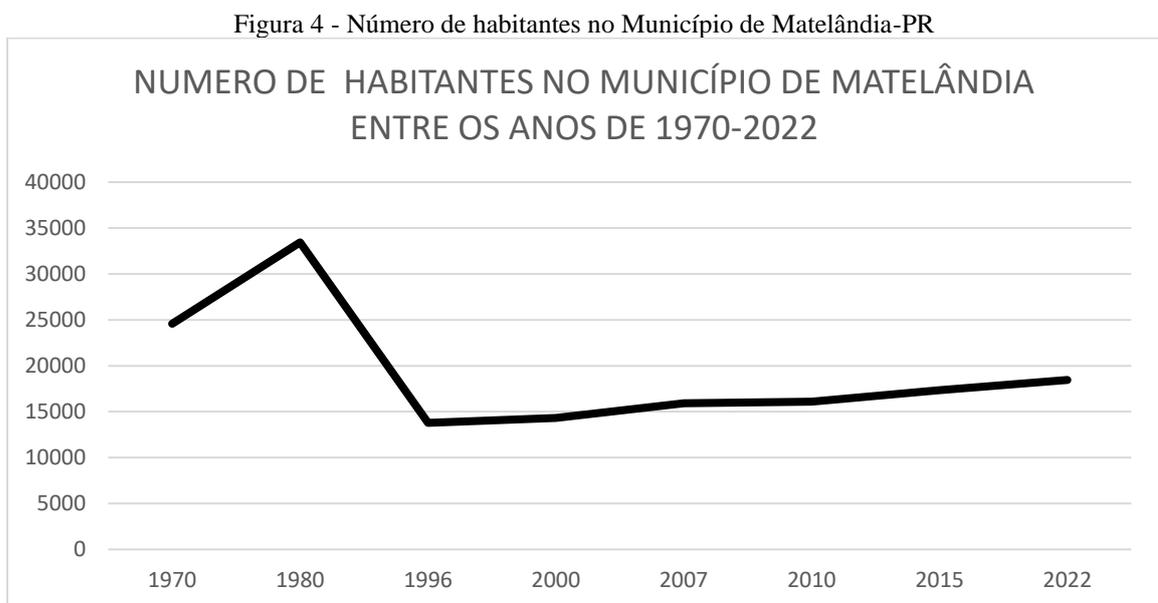
Em 1970 havia alguns estrangeiros residindo no Município de Matelândia, entre eles encontravam-se alemães (10), argentinos (5), austríacos (4), italianos (4), japoneses (37), libaneses (5), poloneses (5), portugueses (4), romenos (2), russos (6) e outras origens (28), além de migrantes vindos das demais regiões do Brasil como São Paulo (1.513), Santa Catarina

(2.206) e Rio Grande do Sul (5.304). Naquele momento, conforme dados do IBGE em 1970 Matelândia apresentava uma população total de 24.561 habitantes. Ao longo dos anos, a população do Município de Matelândia continuou a aumentar, atingindo seu ápice em 1980 com o montante de 33.440 mil habitantes.

O aumento da população do município na década de 1980 pode ter relação com a continuidade do processo de urbanização, a expansão do mercado informal de trabalho e a expansão dos serviços ligados à infraestrutura urbana iniciada na década de 1970 (água esgoto, melhorias domiciliares e iluminação pública) pelo poder público (IPARDES, 1992). Ainda, podemos citar as transformações agrícolas, como aumento das tecnologias de produção e expansão agrícola com o aumento de vendas de áreas rurais na região, este último impulsionado pela emancipação de vários municípios da região, incluindo o Município de Matelândia (Tschá; Rippel; Lima, 2009). O aumento do cultivo do café na região, aliado as demais culturas, também favoreceu a mão de obra rural, o que pode ser outra explicação para o aumento populacional (Colodel, 1992).

Posteriormente, se constata a diminuição da população, chegando ao mínimo de 13.783 mil habitantes no ano de 1996, subindo no ano 2000 e mantendo a tendencia de crescimento em 2022, contabilizando 18.450 mil habitantes.

Para melhor esclarecer, apontamos a figura 04, abaixo:



Fonte: Elaborado pela autora, com base nos dados do IBGE (2024).

Observa-se uma queda na população do Município de Matelândia entre os anos de 1980 e 1996. Uma das explicações possíveis é a criação dos Municípios de Ramilândia em 30 de

janeiro de 1991 (Lei Estadual n. 9.562/91) e Diamante do Oeste em 21 de dezembro de 1987 (Lei Estadual n. 8.674/1987), oportunidade em que o Matelândia perdeu população e território. A segunda explicação é que, a partir de 1981, ocorre um movimento migratório de famílias de Matelândia para o Estado do Mato Grosso buscando maiores áreas de terras mecanizáveis⁹, impulsionando a criação de gado em espaços cada vez maiores (Colodel, 1992). A terceira explicação é que após a geada negra ocorrida no dia 18 de julho de 1975, com a redução drástica das plantações de café, que praticamente foram erradicadas pelo fenômeno, a população que sobrevivia do trabalho no campo acabou por procurar novos campos de trabalho em outras regiões do país. A quarta explicação seria a redução da taxa de fecundidade, com a maior presença da mulher no mercado de trabalho (IPARDES, 1992).

Enfim, as observações iniciais nos permitem constatar que a população de Matelândia teve sua composição influenciada pelas empresas colonizadoras, em especial a Colonizadora Matelândia LTDA, responsável pela venda de imóveis na região e pela alocação de várias famílias vindas de vários Estados, em especial Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Estas famílias vieram ao Município de Matelândia em busca de melhores condições de vida e em busca de oportunidades, entre eles vieram os ítalo-germânicos e seus descendentes, bem como pessoas de origem japonesa e seus descendentes. Neste contexto, é possível afirmamos que o Município se formou como resultado da relação de várias culturas e de várias nacionalidades.

Atualmente, ainda se vê a presença das três origens do município, tanto que a “colônia japonesa” (associação sem fins lucrativos) ainda participa das festas municipais e quermesses com a oferta ao público de comidas tradicionais japonesas preparadas pelos descendentes dos que migraram e permanecem residindo no município de Matelândia.

A presença da cultura italiana no Município pode ser observada no monumento tombado pelo patrimônio municipal, as margens da BR-277, popularmente conhecido como “castelinho”, nominado como “*Castelletto Dal Pozzo*” (2025), uma construção em formato de castelo medieval, remontando a história dos antepassados dos proprietários que residiram em Vincenza, Itália. O local serve comida típica italiana e vinhos aos visitantes.

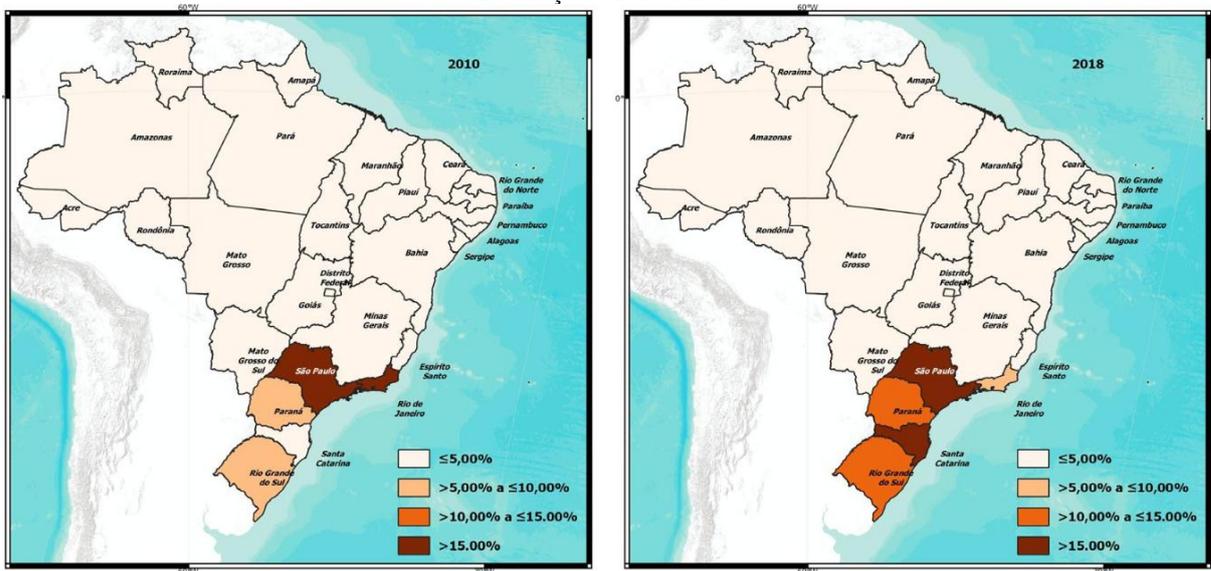
Esses grupos não só contribuíram para o desenvolvimento local, mas também preservaram e celebraram suas heranças, mantendo-as presentes no cotidiano e nas festividades da região. Esse legado migratório continua a moldar a identidade de Matelândia, ao mesmo

⁹ Já que em Matelândia a época, as áreas rurais mecanizáveis com a tecnologia da época ocupavam somente 40% do Município.

tempo em que o Paraná segue sendo um destino de migrações significativas, refletindo uma contínua transformação social e cultural no estado.

Como vimos, a migração ao Estado do Paraná foi intensa nas décadas passadas, foi um processo dinâmico e complexo que moldou a realidade do país e transformou as regiões e os costumes da população. Os fluxos migratórios variaram ao longo das décadas, mas ainda hoje acontecem de forma significativa no Paraná e em crescente aumento, passando de 6,5% no ano de 2010 para 13,4% no ano de 2018 (Simões, *et al.*, 2019 p. 12), conforme retrata a figura abaixo:

Figura 5 - Distribuição dos Trabalhadores Imigrantes no Mercado Formal de Trabalho segundo unidades da Federação - 2010 e 2018



Fonte: Simões, *et al.* (2019, p. 13).

Em uma visão mais recente, a migração venezuelana para o Brasil é um fenômeno significativo impulsionado pela crise socioeconômica e política na Venezuela, que resultou em escassez de alimentos, medicamentos e oportunidades de emprego.

Desde 2015, milhares de venezuelanos atravessam a fronteira, especialmente pelo estado de Roraima, buscando melhores condições de vida e segurança. O governo brasileiro implementou iniciativas como a *Operação Acolhida*¹⁰, que fornece assistência humanitária, documentação e processos de interiorização para redistribuir os migrantes em outras regiões do país desde 2018 (Brasil, 2018).

Segundo a OBmigma (2022) nos anos de 2020 a 2022 os venezuelanos são a maioria dos

¹⁰ Criada pela Lei n. 13684/2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

migrantes para o Brasil, com número crescente a cada ano. No ano de 2020 o Brasil realizou 40.206 registros de migrantes de origem venezuelana. Já em 2021, o Brasil concedeu 102.364 registros e em 2022 o Brasil concedeu 144.576 registros. Essas informações foram sintetizadas na figura abaixo, elaborada pelo OBmigra:

Figura 6 - número de registros de migrantes, por ano de registro e sexo, segundo os principais países, 2020 a 2022

Principais países	2020			2021			2022		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	92.521	53.179	39.342	167.803	92.779	75.024	243.193	131.214	111.979
VENEZUELA	40.206	20.992	19.214	102.364	52.941	49.423	144.576	74.000	70.576
Outros países	15.096	10.932	4.164	23.141	16.272	6.869	36.780	24.045	12.735
BOLÍVIA	2.433	1.191	1.242	3.439	1.748	1.691	15.094	7.404	7.690
COLÔMBIA	3.662	2.341	1.321	5.666	3.524	2.142	8.522	5.235	3.287
ARGENTINA	2.333	1.285	1.048	4.150	2.239	1.911	7.259	4.083	3.176
CUBA	822	477	345	2.724	1.543	1.181	7.118	3.832	3.286
HAITI	23.598	13.527	10.071	16.951	9.718	7.233	6.986	3.809	3.177
PARAGUAI	1.075	528	547	3.207	1.550	1.657	5.738	2.820	2.918
ANGOLA	479	277	202	2.781	1.414	1.367	4.701	2.485	2.216
PERU	1.229	713	516	1.605	872	733	3.422	1.911	1.511
URUGUAI	1.588	916	672	1.775	958	817	2.997	1.590	1.407

Fonte: OBmigra(2022).

O Município de Matelândia não ficou da rota migratória dos venezuelanos, sendo uma das maiores comunidades migrantes do município, juntamente com os migrantes de origem paraguaia, conforme se detalhará no próximo capítulo.

O Brasil tem sido procurado por muitas pessoas para o acolhimento institucional, motivados por inúmeros fatores. Enquanto ocorrem guerras/conflitos mundiais, desastres climáticos, desacordo com poderes políticos e mais migrantes procurando o Brasil e o Paraná, se faz necessária a atuação do Poder Público em todas as esferas de governo, para garantir condições mínimas de vida aos que buscam esperanças neste país.

No próximo tópico abordaremos como foi o processo construtivo da legislação do país em relação a migração, eis que além de entender como se deu a formação do município e sua migração, é necessário entender como se trata a nível federal os migrantes e qual o papel do município nesse atendimento.

2.1 O processo de construção do estatuto do migrante.

Segundo o Relatório Global de Migrações (IOM, 2022), o mundo havia aproximadamente 281 milhões de migrantes internacionais em 2022, o que significa que 3,6%

da população mundial realizou alguma mudança de país no período referido, o que corresponde a um aumento em relação ao relatório de 2019. O relatório aponta que o motivo dos deslocamentos pode estar relacionado com a pandemia do COVID-19, mas também com as guerras, a instabilidade econômica e política, além dos eventos climáticos e ambientais.

A forma no qual o país de destino recebe os migrantes representa de maneira significativa a política adotada e o acolhimento da população migrante, bem como dos direitos que todos os cidadãos possuem em seu território. Em linhas gerais, o Brasil já apresentou diferentes abordagens quanto aos direitos e ao acolhimento do migrante em sua história, sendo do nosso interesse compreender um pouco deste processo.

No século XIX e nas primeiras décadas do século XX, as políticas migratórias brasileiras visavam atrair migrantes para atender a necessidade de mão de obra na produção agrícola do país, estabelecendo alguns direitos aos estrangeiros, bem como algumas restrições, como a de ocupar determinados cargos públicos, além do risco de extradição e expulsão. A primeira constituição brasileira (Brasil, 1824), por exemplo, trouxe algumas limitações ao estrangeiro, como não suceder na coroa e não ser Ministro de Estado¹¹.

Por sua vez, a segunda Constituição do Brasil promulgada em 24 de fevereiro de 1891, apresentou importantes inovações para os direitos dos estrangeiros no país, como o direito a liberdade individual, direito à propriedade, liberdade de crença e expressão, direito ao trabalho (Brasil, 1891). Influenciada pelos ideais republicanos e liberais, essa constituição estabeleceu o princípio da igualdade perante a lei, incluindo os estrangeiros inseridos no território nacional, trazendo um acervo maior de direitos aos estrangeiros em seu artigo 72:

Art.72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no paiz a inviolabilidade dos direitos concernentes a liberdade, a segurança individual e a propriedade, nos termos seguintes:

§ 1º Ninguém pode ser obrigado a fazer, ou deixar fazer alguma cousa, senão em virtude de lei.

§ 2º Todos são iguais perante a lei. A República não admite privilégios de nascimento, desconhece foros de nobreza, e extingue as ordens honoríficas existentes e todas as suas prerrogativas e regalias, bem como os títulos nobiliarchicos e de conselho.

§ 3º Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum.

§ 10. Em tempo de paz, qualquer pessoa pôde entrar no territorio nacional ou dele sair, com a sua fortuna e seus bens.

§ 29. Os que alegarem por motivo de crença religiosa com o fim de se

¹¹ Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824:

“Artigo 119. Nenhum estrangeiro poderá suceder na Coroa do Império do Brazil.”

“Art. 136. Os Estrangeiros, posto que naturalizados, não podem ser Ministros de Estado.”

isentarem de qualquer ônus que as leis da República imponham aos cidadãos e os que aceitarem condecoração ou títulos nobiliarchicos estrangeiros perderão todos os direitos políticos.

§ 33. É permitido ao Poder Executivo expulsar do território nacional os súditos estrangeiros. (Brasil, 1891).

O artigo destacado, demonstra a intenção de equiparação entre os brasileiros e estrangeiros, dando-lhes garantias institucionais que até então não existiam no país.

Em 1892, a lei n. 97 de 05 de outubro de 1892 regulamentou o ingresso de estrangeiros no Brasil de origem chinesa e japonesa¹², influenciada por uma combinação de fatores econômicos, sociais e políticos da época (Brasil, 1892). Esse período foi marcado pela necessidade de reorganização do mercado de trabalho após a abolição da escravidão em 1888, o que gerou uma demanda por trabalhadores livres para suprir as atividades agrícolas, especialmente nas plantações de café, principal produto de exportação do país.

Constata-se que as primeiras legislações dizem respeito ao uso de passaporte pelos estrangeiros, impedimento dos estrangeiros a ocuparem cargos específico; extradição e expulsão de estrangeiro e direitos de estrangeiros em consonância com os direitos dos Brasileiros (Claro, 2015). Percebe-se do art. 72 da constituição de 1981, que se equiparou todos as pessoas que residissem no país, inclusive os estrangeiros, mesmo que esses pudessem ser expulsos do país.

O Brasil possui hoje uma grande quantidade de legislações, disciplinando muitos temas e não seria diferente quando se trata do tema de migração. Quanto a quantidade de legislações, destacamos o trecho abaixo, para que o leitor compreenda o quão complexo pode ser interpretar uma legislação no país:

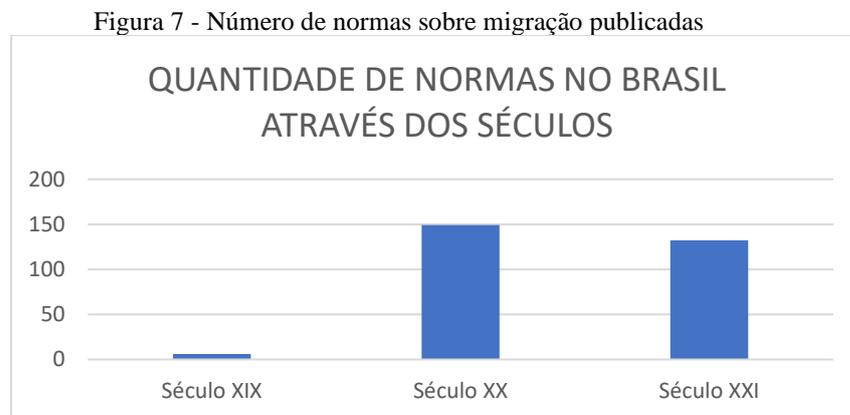
o Brasil possui um número aproximado de 287 normas jurídicas, de diferentes níveis hierárquicos, que tratam das migrações internacionais no Brasil entre os séculos XIX e XXI. Entre essas, o século XIX possui 06 normas, o século XX possui 149 normas, sendo 40 na primeira metade e 109 na segunda metade, e o século XXI, até o presente e em apenas 14 anos incompletos, conta com 132 normas sobre migrações. (...)Assim como a política imigratória do século XIX e das primeiras décadas do século XX se baseava na abertura das fronteiras brasileiras mudando a colonização do território e o preenchimento para mão de obra agrícola num cenário após o fim da escravatura, a legislação brasileira daquele período refletiu essas intenções referentes ao fluxo migratório de estrangeiros para o Brasil.

Nesse sentido, e apesar fazer número escasso de normas específicos sobre

¹² Através da lei n. 97 de 05 de outubro de 1892, “Art. 1º E’ permitida a livre entrada, no território da República, a imigrantes de nacionalidade chinesa e japonesa, contanto que, não sendo indigentes, mendigos, piratas, nem sujeitos à ação criminal em seus países, sejam válidos e aptos para trabalhos de qualquer indústria.” (sic). (Brasil, 1892)

migrações internacionais, é possível identificar 06 leis internacionais que se referem à matéria no século XIX, 02 das quais são as constituições de 1824 e de 1891. As demais dizem respeito ao julgamento de crimes cometidos por estrangeiros no Brasil e por brasileiros contra o Império brasileiro, ainda que no exterior (Lei nº 2.615, de 1875), e ao incentivo da imigração de chineses e Japoneses para o Brasil (Lei nº 97, de 1892). (Claro, 2015, p. 120).

O trecho acima destaca a mudança na política imigratória brasileira ao longo dos séculos e como a legislação reflete as necessidades e prioridades do país em diferentes períodos históricos. Para melhor ilustrar a quantidade de normas acima mencionadas e magnitude do estudo, trazemos um gráfico com os dados compilados na figura 07:



Fonte: elaborado pela autora com base em Claro (2015, p. 120).

Essa quantidade de legislação e atos regulamentadores refletem a instabilidade com que o tema foi tratado ao passar dos anos, o que também foi acompanhado pelas alterações políticas do país.

Por sua vez, até a década de 1980, as legislações existentes “regularam os vistos, a naturalização, extradição e expulsão de estrangeiros e as competências administrativas para tratar das migrações internacionais no país (...), que refletiu as preocupações com a segurança nacional da época, no auge do poder repressivo da ditadura militar.” (Claro, 2015, p. 140).

Durante o Estado Novo, em 20 de agosto de 1938 mais precisamente, foi publicado o Decreto n. 3.010, pelo presidente Getúlio Vargas, prevendo um regime restritivo e rigoroso no período, com centralização de poder e maior controle¹³ vindo a instituir o Registro Nacional de

¹³ Os dois primeiros artigos do decreto já apontam que:

“Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a entrada e a permanência de estrangeiros no território nacional, sua distribuição e assimilação e o fomento do trabalho agrícola. Em sua aplicação ter-se-á em vista preservar a constituição étnica do Brasil, suas formas políticas e seus interesses econômicos e culturais.

Estrangeiro (RNE).

No período referido observa-se a presença de uma visão estereotipada e eugenista da migração ao estabelecer uma quota de quantidade de migrantes por nacionalidades para o ingresso no país, bem como quota mínima de migrantes aptos ao trabalho e com profissão definida.

O decreto disciplinava a entrada, permanência e naturalização de estrangeiros no Brasil, com o objetivo de restringir o fluxo migratório, controlar o perfil dos imigrantes e reforçar a integração cultural com base na ideologia nacionalista da época. Destaca-se parte do decreto para que o leitor entenda a diferenciação realizada aos migrantes e como estes eram entendidos como uma força de trabalho fácil pelo governo:

Art. 10. Oitenta por cento (80 %) da quota anual de cada nacionalidade serão preenchidos com agricultores e respectivas famílias.

Parágrafo único. A prova de profissão, para efeito deste artigo, far-se-á perante a autoridade consular e a critério desta, mediante atestados de corporações, sociedades, associações ou pessoas idôneas do local. Quando o governo federal ou os governos estaduais se incumbirem, na forma da lei, da fiscalização e do selecionamento dos agricultores no estrangeiro, a autoridade consular poderá louvar-se, para o mesmo fim, na indicação dos funcionários encarregados desse serviço; mas a autoridade consular não se alheará ao seu dever de fiscalizar nem dispensará a satisfação das demais exigências legais e regulamentares.

Art. 11 Vinte por cento (20 %) da quota serão distribuídos com os demais estrangeiros que desejarem entrar no país em caráter permanente com o fim de se dedicarem a qualquer profissão lícita.

(...)

Art. 113. Serão impedidos de desembarcar, mesmo com o visto consular em ordem, os estrangeiros:

I, indigentes, vagabundos, ciganos e congêneres;

II, doentes ou apresentando manifestações de moléstias infecte-contagiosas graves, lepra, tuberculose, tracoma, elefantíase, câncer, doenças venéreas em período contagiante;

III, anarquistas, terroristas, extremistas e congêneres;

IV, anteriormente expulsos do país, salvo si o ato de expulsão tiver sido revogado;

V, condenado em outro país por crime de natureza que determine sua extradição, segundo a lei brasileira;

VI, que se entreguem à prostituição, a explorem, ou tenham costumes manifestamente imorais;

VII, alcoolistas ou toxicômanos;

VIII, que apresentem documenta viciada ou falsificada.

Parágrafo único. Os impedimentos referidos nos ns. I, III, IV, V, VI serão opostos pela Polícia Marítima; o de n. II pela Saúde; e por uma ou por outra o de n. VII. O de n. VIII será oposto por qualquer das autoridades em serviço a

Art. 2º O número de estrangeiros de qualquer nacionalidade admitidos anualmente no Brasil em caráter permanente não poderá exceder a quota fixada neste regulamento."

bordo.

Art. 114. Serão, também, impedidos de desembarcar, ainda que com o visto consular em ordem, os estrangeiros vindos como permanentes:

I, aleijados ou mutilados, inválidos, cegos, surdos-mudos;

II, atingidos de afecção mental;

III, que apresentem lesões orgânicas com insuficiência funcional, que os invalide e para o trabalho.

Parágrafo único. Os impedimentos referidos neste artigo serão opostos pela Saúde.

Art. 115. As autoridades, nos impedimentos que opuserem, terão em vista as exceções estabelecidas para os estrangeiros vindos ao país em caráter temporário, para os quais não constituem motivos de embarço no desembarque as seguintes condições:

I, aleijados ou mutilados, inválidos, cegos, surdos-mudos;

II, lesões orgânicas com insuficiência funcional. (Decreto n. 3.010 de 20/08/1938).

Durante a ditadura militar, o Brasil passou a ter outra visão sobre os migrantes e assim, publicou a Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980, também conhecida como Estatuto do Estrangeiro. O documento regulava direitos e deveres dos estrangeiros no país, bem como estabelecia políticas públicas a serem seguidas. O referido Estatuto foi regulamentado pelo Decreto n. 88.715, de 10 de dezembro de 1981.

Conforme o art. 2, da Lei n. 6.815/1980, para a aplicação e interpretação da lei, era necessário “atender-se-á precipuamente à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional.” (Brasil, 1980). Se percebe que uma das prioridades era proteger os trabalhadores brasileiros, evitando que estrangeiros ocupassem empregos que poderiam ser destinados aos cidadãos do país. Assim, desses princípios norteadores do estatuto emanam a proteção nacional e restrição do período.

Observe-se que mais uma vez a relação entre o trabalho e os migrantes foi objeto de regulamentação e de atenção pelo governo brasileiro, pois foi elaborado com um foco central na segurança nacional, priorizando o controle sobre quem entrava e permanecia no território brasileiro. Ele estabelecia regras rígidas para a concessão de vistos e para a permanência de estrangeiros no país. Durante o Regime Militar, que durou de 1964 a 1985 a legislação era rigorosa e refletia a preocupação governamental com a segurança nacional e a soberania nacional, o que gerou a publicação do Estatuto do Estrangeiro já no fim da ditadura militar (em 1980).

Neste contexto, o principal objetivo do Estatuto do Estrangeiro foi proteger os brasileiros da possível ameaça dos invasores e tutelar a soberania nacional.

A política migratória brasileira é, agora, seletiva; preocupa-se com a qualidade e não com a quantidade. Não necessitamos, indiscriminadamente, de gente para povoar nosso solo. O Brasil precisa de elementos capazes de ajudar o seu desenvolvimento e não simplesmente de indivíduos para aumentar a população e ocupar seu território. Não há, portanto, imigração dirigida, como nas leis anteriores. [...] A Lei permite que o estrangeiro entre e permaneça no Brasil e dele saia, mas “resguardados os interesses nacionais”. E de outra forma não poderia ser. Com efeito, o Estado existe como sociedade política para realizar o bem comum da sua coletividade. Em consequência, se os interesses nacionais aconselharem, num dado momento, a restrição à entrada de estrangeiros de determinada categoria profissional, essa restrição deve ser feita, sob pena de falhar o Estado ao seu objetivo. O dispositivo permite a entrada, permanência e saída de estrangeiros em tempo de paz, porque em época de guerra, as regras podem ser outras. Entretanto, mesmo em tempo de paz podem surgir crises, ocorrer catástrofes, podem acontecer certos fatos que aconselhem a restrição à entrada de estrangeiros. Tudo dependerá do momento, das condições que se fizerem presentes e do bem nacional a ser resguardado (Fraga, 1985, p.08-09).

Diante dos fatos históricos que aconteciam durante o regime e a tensão que envolvia o momento, o Estatuto do Estrangeiro fazia parte de uma política pública de segregação em que os estrangeiros poderiam oferecer uma ameaça à população brasileira. Em outras palavras: “O Estatuto do Estrangeiro fez parte dessa “estratégia” governamental (...) que objetivava precipuamente a defesa do trabalhador nacional e a proteção dos setores industrial e de serviços, marcados pelo desenvolvimentismo e pelo modelo de substituição de importações” (Kenicke, 2016, p. 16).

Após a ditadura militar, com o advento da Constituição Federal de 1988, o Brasil passou a resguardar os direitos dos migrantes de uma forma mais ampla e garantista. Um dos exemplos possíveis é a Lei n. 9.474/1997, que define os mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados no Brasil, surgida após acordos internacionais, como a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, o seu Protocolo de 1967 e a Declaração de Cartagena de 1984, que ampliou a definição de refugiado da Convenção (Claro, 2015, p. 143).

A partir do advento da Constituição Federal de 1988 e dos acordos internacionais dos quais o Brasil faz parte, o Estatuto do Estrangeiro - Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980, passou a ser incompatível com o ordenamento jurídico em vigor e com a configuração do país e das políticas públicas do momento. Em 24 de maio de 2017, foi publicada a Lei n. 13.445/2017 que instituiu a Lei de Migração, rompendo-se com a ideia de proteção da segurança nacional (até então utilizada pelo Estatuto do Migrante) passando à consagração da proteção dos direitos humanos.

A proteção aos direitos humanos, não por acaso estabelecidos pela Declaração Universal

dos Direitos Humanos de 10 de dezembro de 1948, fixa como direito humano o direito de migrar:

Artigo 13º

1. Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado.
2. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país.

Artigo 14º

1. Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países.

Para Pedro Henrique Kenicke (2016), a Lei de Migração foi instituída sobre o princípio do desenvolvimento humano que “passa pela perspectiva de que as pessoas devem ter, de antemão, o direito a serem livres. Isto é, de terem a oportunidade para desenvolver suas capacidades humanas e escolher os caminhos que querem trilhar na vida” (Kenicke, 2016, p. 85). Assim, elas devem ter o direito de migrar.

A Lei de Migração n. 13.445, de 24 de maio de 2017, inseriu expressamente alguns direitos ao migrante em seu art. 4 trazendo uma abordagem mais moderna e humanitária, reconhecendo a migração como um direito humano e promovendo a integração e a inclusão dos estrangeiros no Brasil, o qual destacamos abaixo:

Art. 4º Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:

- I - Direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos;
- II - Direito à liberdade de circulação em território nacional;
- III - direito à reunião familiar do migrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes;
- IV - Medidas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes e de violações de direitos;
- V - Direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, observada a legislação aplicável;
- VI - Direito de reunião para fins pacíficos;
- VII - direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos;
- VIII - acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
- IX - Amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
- X - Direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
- XI - garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
- XII - isenção das taxas de que trata esta Lei, mediante declaração de

hipossuficiência econômica, na forma de regulamento;

XIII - direito de acesso à informação e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do migrante, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ;

XIV - direito a abertura de conta bancária;

XV - Direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de autorização de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em autorização de residência; e

XVI - direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória.

§ 1º Os direitos e as garantias previstos nesta Lei serão exercidos em observância ao disposto na Constituição Federal, independentemente da situação migratória, observado o disposto no § 4º deste artigo, e não excluem outros decorrentes de tratado de que o Brasil seja parte (Brasil, 2017).

Da simples leitura dos artigos destacados da Lei de migração e do Decreto n. 3.010/1938, já se percebe o grande salto de conquista de direitos dos migrantes durante o período.

Sob a perspectiva de que os migrantes conquistaram uma série de direitos com a publicação do Estatuto do Migrante, inclusive com a garantia do próprio direito de migrar, é que a investigação foi conduzida e o presente trabalho elaborado. A Lei de Migração (Lei n. 13.445/2017) estabelece algumas definições oficiais necessárias à sua compreensão, de modo a evitar interpretações contrárias aos seus princípios e a deixar mais evidente os direitos ali abarcados. Vejamos:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

II - Imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;

III - Emigrante: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior;

IV - Residente fronteiriço: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho;

V - Visitante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional;

VI - Apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro (Brasil, 2017).

Embora a legislação esclareça alguns termos utilizados, ainda há necessidade de alguns comentários adicionais pela presente pesquisa, visando sua melhor compreensão. O primeiro

termo em destaque é o de migrante. Segundo Fernandes e Silveira (2022, p. 13), “por migrante entende-se a pessoa que se transfere de seu lugar habitual, para outro lugar ou país. Logo, a migração refere-se ao movimento tanto de entrada quanto de saída de um país, região ou lugar. Incluem-se nessa definição imigrantes, emigrantes e refugiados”. Nota-se que para os autores, o termo contém uma abrangência mais ampla, englobando as diversas possibilidades de deslocamento.

No mesmo conceito de migrante, conforme o glossário do Instituto Migrações e Direitos Humanos (2014), o termo migrante é:

(...) frequentemente usado para definir as migrações em geral, tanto de entrada quanto de saída de um país, região ou lugar, não obstante existam termos específicos para a entrada de migrantes – Imigração – e para a saída – Emigração. É comum, também, falar em “migrações internas”, referindo-se aos migrantes que se movem dentro do país, e “migrações internacionais”, referindo-se aos movimentos de migrantes entre países, além de suas fronteiras.

Logo, “não existe imigração em um lugar sem que tenha havido emigração a partir de um outro lugar; não existe presença em qualquer lugar que não tenha a contrapartida de uma ausência alhures” (Sayad, 2000, p. 11). Quanto origens e destinos, ainda é válido ressaltar que os migrantes internacionais são oriundos de outros países, enquanto os migrantes internos são os oriundos de outros lugares ou regiões do próprio país.

Por sua vez, também podemos destacar o termo imigrantes irregulares em várias categorias definidas pelo Relatório da Comissão Mundial sobre as Migrações Internacionais (Organização Internacional de Migração, 2005, p. 31):

O termo ‘imigração irregular’ é normalmente utilizado para descrever uma série de fenômenos diferentes que envolvem pessoas que entram ou ficam num país do qual não são cidadãos, infringindo assim as leis nacionais. Incluem-se aqui os migrantes que entram ou ficam num país sem autorização, aqueles que entram clandestinamente ou são traficados através de uma fronteira internacional, os requerentes de asilo indeferidos que não obedecem às ordens de deportação e pessoas que fogem aos controles de imigração através do esquema de ‘casamentos brancos’. Estas diferentes formas de migração irregular aparecem frequentemente agrupadas sob a designação alternativa de migração não autorizada, não documentada ou ilegal.

Já o termo refugiado passa pela análise de instrumentos legais, como é o caso da

Convenção de Genebra, de 28 de julho de 1951¹⁴ e seu protocolo de 1967, a qual estabelece direitos e deveres aos refugiados no Brasil, conceituando-o como:

2) Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. No caso de uma pessoa que tem mais de uma nacionalidade, a expressão "do país de sua nacionalidade" se refere a cada um dos países dos quais ela é nacional. Uma pessoa que, sem razão válida fundada sobre um temor justificado, não se houver valido da proteção de um dos países de que é nacional, não será considerada privada da proteção do país de sua nacionalidade. (Brasil, Decreto-Lei n. 50.215/1961).

Aproveitamos para ressaltar que a Convenções de Genebra e seus Protocolos Adicionais são legislações internacionais que contêm as normas importantes na proteção dos direitos humanos, relacionados ao direito humanitário internacional formando “o conjunto do direito internacional que regulamenta a conduta do conflito armado e busca limitar os seus efeitos” (CICV, 2024) por meio da proteção e das pessoas que não tomam parte nos conflitos como civis, profissionais da saúde e trabalhadores, e em relação aos feridos, doentes e náufragos, soldados e prisioneiros de guerra. Ela ainda determina medidas para garantir o mínimo de direitos a e o fim de todas as violações dos direitos humanos.

O Brasil adota uma definição ampla de refugiado (Ramos, 2021), trazida pela Lei n. 9474 de 22 de junho de 1997. Seu artigo primeiro define o refugiado como sendo:

Art. 1º(...) todo indivíduo que:

I - Devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - Não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (Brasil, 1997).

Assim, o termo refugiado é vinculado ao indivíduo que é forçado a deixar seu país por vários motivos e, como consequência, buscam segurança, mudança de vida e segurança em

¹⁴ Ratificada pelo Brasil por meio do Decreto n. 50.215/1961.

outros países. “Quando, nestes casos, não se configuram todos os elementos legais que caracterizam o conceito de refugiado, estes migrantes são frequentemente chamados de imigrantes econômicos ou refugiados de fato.” (Instituto Migrações e Direitos Humanos, 2014).

Após migrar para determinado local, muitos migrantes ainda permanecem com o desejo de retornar ao seu local de origem ou sua terra natal, configurando aquilo que Sayad (2000, p. 12) chama de migração de retorno:

do retorno tal como se configura no imaginário imigrante (e pelo imaginário do imigrante), o retorno é para o próprio imigrante, mas também para o seu grupo, um retorno a si, um retorno ao tempo anterior à emigração, uma retrospectiva; portanto, uma temática da memória que não é somente uma temática da nostalgia no sentido primeiro do termo, a algia do (a dor do retomo, a saudade da terra), um mal cujo remédio se chama o retorno (hostos), Itaca sendo para Ulisses o nome deste remédio. Em verdade, a nostalgia não é o mal do retorno, pois, uma vez realizado, descobre-se que ele não é a solução: não existe verdadeiramente retomo (ao idêntico). Se de um lado, pode-se sempre voltar ao ponto de partida, o espaço se presta bem a esse ir e vir, de outro lado, não se pode voltar ao tempo da partida, tomar-se novamente aquele que se era nesse momento, nem reencontrar na mesma situação, os lugares e os homens que se deixou, tal qual se os deixou.

A migração interna temporária possui algumas espécies: migração pendular e migração sazonal. A migração pendular, entendida como “movimento de ida e volta realizado por indivíduos entre seu local de origem e outra cidade, estado e, em alguns casos, outro país dentro do período de um dia, e, por essa razão, a migração pendular é chamada também de migração diária” (Guitarra, 2023).

Por sua vez, a migração sazonal é aquela realizada por um período determinado, um pouco maior que a migração pendular, em que o migrante se desloca a local específico, retornando posteriormente a residência anterior. Como exemplo, poderíamos citar a migração realizada por nacionais ao trabalharem em fazendas durante a colheita de determinado produto. Ao término da colheita, retornam as suas casas. Esta definição é elaborada e defendida por Max Derruau (2010, p. 80/81)¹⁵.

¹⁵A tradução foi realizada pela autora, referindo-se ao trecho: *Como su nombre indica, duran más que las que acabamos de estudiar. de tres a siete meses, y se repiten cada año. Terminan con una aportación de dinero fresco al país al finalizar la campaña. Los ejemplos de las migraciones estacionales son numerosos o, más exactamente, han sido numerosos, pues en su mayoría pertenecen al pasado. (...)La migración estacional se ha visto favorecida por la existencia de tiempo forzoso disponible durante la estación agrícola muerta. A esto se debe que sea muy frecuente en las montañas, mientras que prara en las regiones vitícolas, donde la poda procura trabajo durante el invierno, y en las regiones de cereales, en las que se practicaba la trilla con el mayal durante varios meses de otoño o invierno. Sin embargo, una migración nacida en invierno, en caso de tener éxito, puede extenderse al verano. Éste es el caso de los albañiles limosinos, que durante el verano trabajaban en las ciudades, a pesar de*

Além disso, Max Derruau (2010, p.82¹⁶) define migração temporária como sendo a migração polianual, onde o indivíduo se estabelece em determinado local por longo período, mas em que ele não possui a vontade de se estabelecer ou permanecer no local.

Outro termo utilizado é diáspora. Palavra de origem grega que é considerada sinônimo de dispersão, ou seja, quando um povo se desloca ou se dispersa para outros locais de forma massiva e contra sua vontade. Bem como foi utilizado para significar o uso do poder político na limpeza étnica, conceito trazido por Stuart Hall (2003, p.28), dando como exemplo o holocausto.

Por fim, conceituamos êxodo como a “saída espontânea de um povo de um lugar para outro; saída, emigração” (Dicionário online, 2023), também configurada em sua modalidade de êxodo rural, sendo o “tipo de migração que se configura na saída de populações inteiras da zona rural em direção às grandes cidades, aos centros urbanos” (Dicionário online, 2023). Logo, a diferença de êxodo e de diáspora é que a primeira é a saída voluntária e a segunda é a saída forçada.

A Lei de Migração n. 13.445/2017 traz ainda três conceitos de retirada compulsória do estrangeiro do território nacional, a deportação, expulsão e extradição.

A deportação tem como finalidade a retirada do estrangeiro do país por se encontrar de maneira irregular, por entrada irregular no território nacional, circulação em locais que não possuía autorização, expiração do visto e exercício de atividade remunerada pelo detentor de visto de turista, de trânsito ou temporário (Varella, 2019), de acordo com os artigos 50 a 53 da Lei n. 13.445/2017.

Por sua vez, a expulsão consiste na retirada compulsória de um estrangeiro do território nacional, fundamentada em motivos criminais ou de interesse nacional. Diferentemente da deportação, cuja justificativa é essencialmente administrativa, a expulsão possui razões de natureza criminal ou política (Varella, 2019).

A extradição é, segundo a Lei n. 13445/2017, em seu artigo 81, como “a medida de cooperação internacional entre o Estado brasileiro e outro Estado pela qual se concede ou

que el campo limosino carecía de mano de obra en plena época de la recolección. Puede darse el caso de que las migraciones procuren tales ventajas materiales que el trabajo en el exterior se convierta en la actividad principal. Tal es el caso de los comerciantes de vino de Meymac (Limousin) o de los comerciantes de telas de Cezallier, cuya actividad agrícola es un complemento. En último extremo, para el emigrante estacional la gran ja sólo es un lugar de residencia. – P. 80/81.

¹⁶ A tradução foi realizada pela autora, referindo-se ao trecho: *Se denominan migraciones polianuales los desplazamientos de larga duración (varios años), pero limitados, y que no entrañen, sobre todo, la intención de establecerse en el país al que se va a trabajar. Según los casos, los hombres emigran solos o reclaman a sus familias, pero el segundo caso es más raro, pues, cuando la familia se ha desplazado, no suele repatriarse y la emigración se convierte en definitiva.*

solicita a entrega de pessoa sobre quem recaia condenação criminal definitiva ou para fins de instrução de processo penal em curso” (Brasil, 2017).

Em que pese os vários conceitos que definem as diferentes formas de mobilidade humana há uma espécie de migração que acontece com mais frequência no município analisado, por estar na região da fronteira, a migração fronteiriça. Neste caso, o migrante é entendido como aquele que se sai de seu país fronteiriço original para estabelece residência em outra nação pertencente a mesma região fronteiriça (Cardin, 2012). Já a mobilidade fronteiriça é uma espécie de migração pendular ocorrida na fronteira, em que há um deslocamento diário entre a residência e o trabalho (Cardin, 2012).

Leva-se em consideração as mobilidades fronteiriças e as peculiaridades do tríplice fronteira, mas sem deixar de observar que “definir quem é o migrante ou quem é o estrangeiro, controlando suas ações e regulamentando sua situação no país é importante para o Estado Nacional na construção de políticas(...)” (Cardin; Fiorotti, 2016. p. 68). Assim, para uma definição precisa e didática, na pesquisa que realizamos o migrante será fundamentalmente o migrante internacional ou o estrangeiro.

O município em questão também é objeto de fluxo migratório interno por possuir em seu território duas grandes indústrias, atraindo muitos trabalhadores pela quantidade de emprego disponível. Porém, por serem brasileiros, é extremamente difícil o destaque nos cadastros de Matelândia dos migrantes internos. Percebe-se o fenômeno nos cadastros escolares abaixo transcritos e nas falas dos servidores públicos da área da saúde, educação e do conselho tutelar que trabalham no atendimento direto a população.

Ademais, em sendo brasileiros, mesmo que migrantes internos, tem algumas facilidades que os estrangeiros não possuem, como dominar o idioma local e possuir a documentação regular ou regularizável. Assim, independente do motivo que os trouxe para o Brasil todos os migrantes são seres com direitos e que devem ser respeitados por todos e inclusive pelo poder público.

2.2 A estrutura de atendimento ao migrante no município

Conforme acima mencionado, o Município de Matelândia possui importância no acolhimento, interação e atendimento das necessidades dos migrantes. Para tanto, é necessário que ele regulamente a atuação de seus órgãos, podendo criar políticas públicas voltadas ao migrante.

A autoadministração dada ao município refere-se à capacidade de tomada de decisões

sobre os interesses locais, sem necessidade de delegação ou aprovação por instâncias hierárquicas superiores. O autogoverno, por sua vez, diz respeito à eleição do chefe do Poder Executivo e dos representantes do Legislativo. Já a auto-organização está relacionada à criação de normas, como a Lei Orgânica Municipal e outras legislações voltadas para atender às necessidades locais, conforme previsto no artigo 30 da Constituição Federal.

É nesse contexto da auto-organização municipal que se insere a formulação de políticas públicas para o acolhimento de migrantes e refugiados. Contudo, em pesquisa à legislação municipal não foram localizadas políticas públicas, orientações ou formas determinadas de atendimento a esta população estudada. Também não encontramos planos de trabalho, orientação ou fluxo neste tema.

Apesar de inexistir política pública de atendimento ao migrante, se percebeu que o atendimento se dava com ausência de diferenciação entre estrangeiros e brasileiros, quando realizávamos visitas a diversos setores do Município durante essa pesquisa. Em visita ao conselho tutelar, por exemplo, não obtivemos dados de nacionalidade dos atendidos em razão de que não havia qualquer tipo de diferenciação no atendimento dos estrangeiros e dos brasileiros. Na ocasião foi relatado que o que se buscava era somente proteger os direitos das crianças e adolescentes, indiferente de nacionalidade.

Do mesmo modo, durante a visita realizada a Secretaria de Educação de Matelândia constatou-se por meio das conversas realizadas com servidores que todos os migrantes que buscam matricular seus filhos na escola, havendo vagas são atendidos de forma igual e sem distinção.

Na Secretaria de Saúde também foi relatado que todos os que buscam atendimento de saúde são atendidos, independente de nacionalidade, sendo ainda apontado a dificuldade na comunicação entre os servidores e as diversas línguas que são faladas pelos residentes no Município. A dificuldade na comunicação também foi mencionada na secretaria de assistência social, em que o servidor até brincou dizendo que pode treinar o inglês, espanhol e francês todos os dias (referindo-se aos estrangeiros diariamente atendidos por ele no setor).

Ainda, devemos ponderar que a dificuldade da língua foi verificada na pesquisa no acompanhamento dos atendimentos feitos aos migrantes, uma vez que por vezes os servidores se utilizavam de aplicativos de tradução simultânea para conseguir compreender as necessidades dos atendidos.

Por vezes os migrantes traziam consigo pessoas que pudessem entender, mesmo que pouco, a língua portuguesa na tentativa de conseguir exprimir suas necessidades.

Germendorff e Lima (2024) já relataram que as regiões de fronteira impõem grandes

desafios aos administradores e também a todos que ali residem, pois apesar de ser um local de conflito, também é um local de integração entre os povos, com sentimento de pertencimento, congruência e solidariedade.

Apesar do município não possuir qualquer tipo de política pública escrita implantada, se percebeu a solidariedade e atenção com que os servidores buscam atender as necessidades dos migrantes.

Obviamente é necessário muito mais que boa vontade para garantir os direitos que estão explícitos na Lei de migração n. 13.445/2017. É necessário o direito posto, com fluxos de atendimento determinados e feitos especialmente para o Município de Matelândia de acordo com as necessidades, para que independente dos servidores que realizem os atendimentos, os direitos sejam garantidos por meio de atendimento especializado. É essa política pública especializada, que pretendemos delinear no próximo capítulo.

Para a elaboração de políticas públicas é essencial um levantamento de dados da quantidade de migrantes existentes no Município. Informações precisas e objetivas embasam decisões e direcionam ações, construindo uma política pública eficiente e direcionada as necessidades do Município de Matelândia.

No próximo capítulo retrataremos como se dão os atendimentos a migrante no município e iremos trazer em números os atendimentos do município aos migrantes, um breve retrato da quantidade de migrantes, bem como apresentaremos os problemas e falhas observadas nos atendimentos adotadas.

3 OS MIGRANTES E O ATENDIMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Neste capítulo se pretende dissertar sobre a quantidade de migrantes no município, observando e trazendo dados das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência social e trabalho, bem como pretende-se verificar os problemas e os protocolos de atendimento empregados no atendimento ao migrante realizados pelas secretarias. Além disso, serão apresentados alguns dados colhidos nos registros oficiais do Município de Matelândia, por meio da pesquisa em sistemas informatizados e físicos.

Para tanto, abordaremos separadamente cada uma das secretarias municipais em que realizamos o levantamento de dados: saúde, educação, assistência social e trabalho. Tal separação, pretende melhor individualizar cada peculiaridade verificada e cada modo e área de atendimento. A individualização pretende identificar abordagens diferentes em cada área ou ainda similaridades, visando no capítulo 3 identificar as futuras sugestões de políticas públicas, que possam ser eventualmente sugeridas.

Por sua vez, o diagnóstico dos atendimentos e quantidades de migrantes existentes no município é o primeiro passo para a elaboração de uma política pública personalizada para as necessidades locais e de acordo com os problemas municipais.

Cada uma das secretarias municipais é uma parte do todo (atuação municipal), mas que possui organização político-administrativa estabelecida em lei, atendendo a vontade do gestor (prefeito), planos e políticas públicas delineadas, bem como da vontade do gestor da pasta (secretário), oportunidade em que pode ter uma visão diferente ou mais moderna do que os demais secretários, trazendo pequenas diferenças que pretendemos observar.

3.1 Os migrantes e o atendimento à saúde

O Censo Demográfico de 2022, apontou que a população de Matelândia corresponde a 18.450 pessoas (IPARDES, 2024, p. 10). Já o Sistema da Informação da Atenção Básica (SISAB) aponta que o Município de Matelândia possui uma população de 22.999 pessoas¹⁷.

A diferença da população oficial e a população retratada no sistema de saúde pode ser considerada como uma população flutuante, termo utilizado pelo pesquisador José Lindomar Albuquerque, ao descrever situação semelhante no Município de Foz do Iguaçu:

¹⁷ Na data da pesquisa – 22/07/2024.

Os fluxos migratórios e turísticos para a região têm produzido um aumento significativo de uma “população flutuante” no município e essa população tem utiliza do o sistema público de saúde (imigrantes nacionais e internacionais, turistas, estudantes de outros estados e países, a população fronteira do Paraguai e, em menor quantidade, da Argentina). (Albuquerque, 2012, p. 192).

Essa diferença entre a população oficial e a população atendida pode ser explicada pelas informações prestadas pelos próprios servidores da Secretaria de Saúde, os quais apontam para um grande fluxo migratório no Município em que estrangeiros se fixam por alguns meses no município buscando atendimento de saúde e tão logo conseguem, retornam aos seus países de origem. No Município de Matelândia, em sua grande maioria compostos por migrantes de origem paraguaia.

Segundo os servidores, esse fluxo é determinado pelos próprios registros da Secretaria de Saúde, uma vez que para ser atendido¹⁸ é preciso realizar breve cadastro em que são fornecidos dados como nome, nacionalidade, residência, entre outros. Após o atendimento, os cadastros são fiscalizados pelos agentes de saúde, que visitam as famílias e verificam sua situação de saúde, oportunidade em que acabam verificando que os atendidos já retornaram aos países de origem.

Essas pessoas, conforme relatos, são os migrantes fronteiriços que fixam residência no município e após algum tempo retornam ao país de origem.

Como consequência desta mobilidade circular, constata-se que dentro da faixa de fronteira brasileira existe um contingente populacional composto por paraguaios e argentinos, que são contabilizados nas pesquisas domiciliares como migrantes fronteiriços, mas que são “naturalizados” na vida cotidiana devido as particularidades regionais, que pode ser visualizada na presença de redes sociais transnacionais e na própria tradicional mobilidade (Cardin; Fiorotti, 2016, p. 55).

Acredita-se que uma das razões possíveis para tal mobilidade seja derivada da proximidade do Município a fronteira internacional e pelo fato do atendimento ser prestado a todos os que se encontram no Município. Ainda é necessário considerar que os migrantes por sua condição de vulnerabilidade no momento em que chegam ao município necessitam de atendimento de saúde para, após alguns dias, prosseguirem a migração para outra localidade.

Assim, para fins de planejamento orçamentário e desenvolvimento de políticas públicas,

¹⁸ Atendimento de saúde em que o munícipe não se encontra em condição de urgência/emergência, em que serão observados os protocolos legais de atendimento.

o Município realiza cadastros de todos os usuários do sistema de saúde (SUS) o que é atualizado frequentemente pelos agentes comunitários de saúde e pelos próprios usuários todas as vezes que utilizam a rede do SUS. Tal cadastro é realizado mesmo que com dados mínimos (na tabela 04 se verá uma classificação de “estrangeiros”, pois não foram identificados no momento do cadastro ou não foi informado a nacionalidade do usuário estrangeiro) quando do atendimento.

Contudo, o fluxo migratório dos estrangeiros pode ser constatado pelos cadastros de saúde do município. A variação de cadastros ativos e bloqueados de metade, ou seja, ao longo do período metade dos cadastrados foram bloqueados por não serem mais localizados no município. Vejamos, a Tabela 04 indica desde a implantação do sistema janeiro de 2025 a quantidade de cadastros ativos por nacionalidade e quantos cadastros foram bloqueados pela rede municipal. Na Tabela 04, há uma classificação chamada “outros latino-americanos”, tendo em vista que o sistema não possui todos os países cadastrados:

Tabela 4 - Cadastros de usuários da saúde de Matelândia entre o período de 2006 a 07/2024

CADASTROS DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - ESTRANGEIROS EM MATELÂNDIA		
NACIONALIDADE	2006 - JANEIRO DE 2025 ATIVOS	2006 – JANEIRO DE 2025 BLOQUEADOS
PARAGUAIOS	234	201
URUGUAIOS	0	2
ARGENTINOS	13	23
VENEZUELANOS	91	22
SENEGALEZES	7	3
HAITIANOS	5	9
PERUANOS	1	1
BOLÍVIA	12	10
CHINESA	1	0
JAPONÊS	1	1
ESPANHOIS	2	1
CHILENOS	1	0
CUBANOS	1	0
ESTRANGEIROS	478	94
OUTROS LATINO-AMERICANOS*	11	7
Total:	858	374

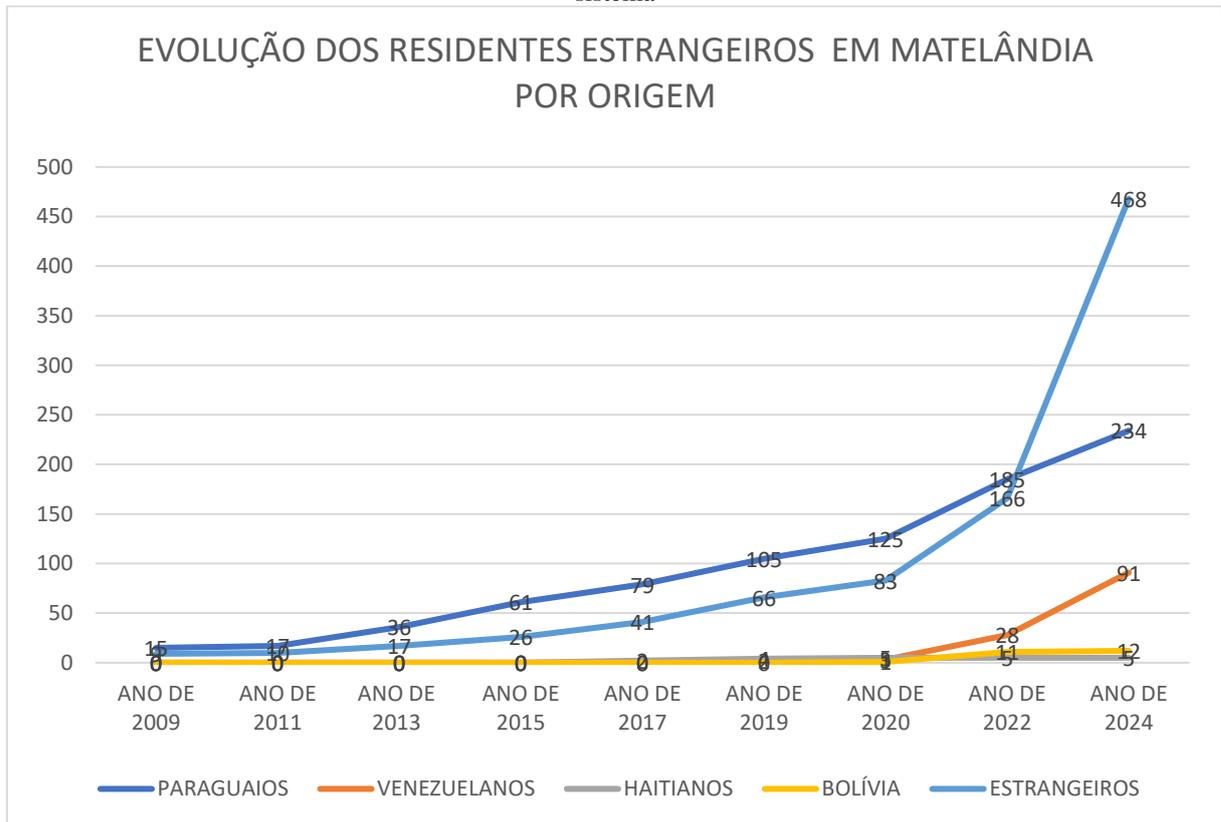
Fonte: Elaborado pela autora com base em dados da Secretaria de Saúde do Município de Matelândia.

No que tange aos cadastros bloqueados, temos que orientar o leitor que quando o atendido procura a saúde municipal ele realiza um breve cadastro com endereço, nacionalidade e dados pessoais. A partir de então os agentes de saúde comparecem em todas as residências municipais e validam o cadastro, alimentando os sistemas e acompanhando as famílias. Assim, caso os agentes de saúde não localizem o morador no endereço informado o cadastro de saúde

é bloqueado e o atendido, quando solicitar novo atendimento ao serviço de saúde municipal, precisará atualizar seu cadastro, sob pena de permanecer bloqueado.

Apesar da proximidade do Paraguai e da Argentina, observou-se que desde a implantação do sistema em 2006, somente começaram a ser identificados estrangeiros de origem paraguaia em 2009, com um crescimento constante até chegarem hoje na maioria da população estrangeira identificada do município. Quanto aos migrantes de origem venezuelana, somente começaram a aparecer no sistema em 2019, com duas pessoas. Os migrantes de origem haitiana, somente apareceram em 2016, com apenas duas pessoas e chegando ao número de 05 migrantes em 2025. A Figura 08 aponta o crescimento do número de migrantes no município por origem:

Figura 8 - Evolução dos residentes estrangeiros no Município de Matelândia por ano desde a implantação do sistema



Fonte: Elaborado pela autora com base em dados da Secretaria de Saúde do Município de Matelândia.

Desde o ano de 2006 (quando da implantação do sistema), os municípios que fazem parte da micro região¹⁹ e que utilizam o mesmo sistema cadastraram 8.284 usuários no sistema

¹⁹ Os municípios que utilizam o sistema são: Matelândia, Serranópolis do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia, Missal e Ramilândia.

de saúde como sendo de outras nacionalidades (ou seja, excluindo-se a brasileira). Em julho de 2024, a região possuía 5.691 cadastros ativos de estrangeiros. Vejam-se os dados sintetizados na tabela 5 abaixo:

Tabela 5 - Cadastros dos usuários do serviço de saúde da micro região (Matelândia, Serranópolis do Iguçu, São Miguel do Iguçu, Ramilândia, Missal e Itaipulândia) – somente estrangeiros

CADASTROS DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - ESTRANGEIROS		
NACIONALIDADE	2006 A JULHO DE 2024	CADASTROS ATIVOS EM JULHO DE 2024
PARAGUAIOS	5.013	3.141
URUGUAIOS	10	10
ARGENTINOS	194	84
VENEZUELANOS	572	502
SENEGALEZES	10	7
HAITIANOS	311	149
PERUANOS	10	12
BOLÍVIA	82	44
CHINESA	4	4
JAPONÊS	11	7
ESPANHOIS	23	15
ITALIANO	18	10
GUINÉ BISSAU	1	1
ESTRANGEIROS	2.025	1705
Total:	8.284	5.691

Fonte: Elaborado pela autora com base em dados da Secretaria de Saúde do Município de Matelândia.

Embora não ocorra distinção no atendimento à saúde dos estrangeiros no município (segundo informações da secretaria), verificamos uma grande quantidade de cadastros ativos de estrangeiros, o que demonstra a quantidade de estrangeiros que se encontram no Município de Matelândia.

No que tange aos nascimentos, embora o sistema não aponte a nacionalidade dos genitores, constata-se o nascimento de 159 crianças no ano de 2014, 161 no ano de 2019 e 163 no ano de 2023 no Município de Matelândia (com base nas informações do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC), o que aponta um pequeno crescimento populacional e o crescimento de diferentes comunidades étnicas.

A Constituição Brasileira definiu no artigo 5º que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (Brasil, 1988).

O direito à saúde é um direito social (CF, art.6), sendo “direito de todos e dever do

Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Brasil, 1988).

Para garanti-lo, o Brasil criou o Sistema Único de Saúde (SUS), composto pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios, conforme determina a Constituição Federal, em que cada ente tem sua responsabilidade, sendo um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo²⁰, tendo como características principais a universalidade, equidade e integridade (Brasil, [2024]). A universalidade garante a todas as pessoas o acesso a saúde, sem qualquer distinção de nacionalidade, sexo, raça, ocupação, características sociais ou pessoais.

O SUS por meio da universalidade garante a todos o atendimento à saúde, o que implica uma complexidade maior em região de fronteira, isso porque os valores destinados a saúde são baseados na população, porém é frequente uma grande diferença entre a população oficial e a população atendida, gerando a sobrecarga no sistema. Além dos estrangeiros que procuram atendimento no município, poderíamos observar os brasileiros residentes nos países vizinhos que também procuram atendimento no Brasil (Giovanella, *et al.*, 2007).

O acesso dos estrangeiros também é dificultado por burocracias, que exigem a apresentação de documentação para a realização de atendimentos. Para contornar essas barreiras, muitos recorrem a estratégias alternativas para obter a documentação necessária:

A positividade dessas respostas encontra um contraponto com as barreiras de acesso estabelecidas para o atendimento no SUS existentes em parte das localidades. Em 69% é exigido documento de identidade e em 49% dos municípios comprovante de residência e documento de identidade. Essas barreiras burocráticas dificultam o acesso de estrangeiros e brasileiros não residentes ao SUS e os obrigam a recorrer a subterfúgios para acessar ao tratamento necessitado, como a apresentação de comprovante de residência de parentes ou amigos brasileiros. Para controlar essas estratégias individuais de acesso, em algumas localidades foi implantado um cartão municipal de saúde – de apresentação obrigatória no ato da consulta. O cartão é periodicamente atualizado em visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde para comprovar a presença do estrangeiro na residência. Para novos moradores, estabelece-se um período de carência de trinta dias para atendimento pela UBS. Ilustrativo das barreiras de acesso a não residentes no município são os dizeres de cartazes fixados na recepção de unidades de saúde visitadas, em clara violação a direitos dos pacientes: "*Favor trazer conta de água ou luz para comprovar endereço ao consultar. A Direção*". Ou, "*Pacientes internados somente receberão visitas com a entrega do comprovante de endereço para enfermagem, recepção ou administração*". Note-se que estes obstáculos ao atendimento vigoram para qualquer paciente não munícipe, seja ele estrangeiro ou brasileiro residente em outro município. (Giovanelli, *et al.*,

2007, 256).

Embora as respostas positivas ao atendimento no SUS sejam notáveis, há barreiras significativas ao acesso, especialmente em determinadas localidades. A exigência de documentos como identidade e comprovante de residência em muitos municípios dificulta o acesso de estrangeiros e brasileiros não residentes ao SUS, forçando-os a usar meios alternativos, como o uso de comprovantes de residência de terceiros. Essas barreiras burocráticas afetam igualmente estrangeiros e brasileiros não residentes, representando uma clara violação dos direitos dos pacientes.

Para José Lindomar Albuquerque (2012), a questão da documentação é complexa, uma vez que o uso de endereços falsos ou de terceiros no Brasil é uma prática comum entre migrantes que buscam acessar serviços sociais, especialmente na área da saúde. A falsificação e o aluguel de endereços são estratégias recorrentes nessas zonas de fronteira, não apenas como formas de resistência, mas também como mecanismos estratégicos que envolvem interesses econômicos e políticos. Além disso, há relatos de mulheres imigrantes que buscam ter seus filhos em hospitais brasileiros para garantir a cidadania e, conseqüentemente, acesso a benefícios sociais no país.

Esses problemas relatados pelo autor José Lindomar Albuquerque (2012) também foram retratados pelos servidores da saúde do Município de Matelândia durante os acompanhamentos, acrescentando casos reais de migrantes de origem paraguaia com condições financeiras abastadas que vieram ao Município, alugam um imóvel, permanecem por um tempo para serem atendidos pela rede SUS no tratamento de câncer, trouxeram membros da família que também são atendidos e após isso, retornam ao país de origem.

Ainda, a exigência de documentação mínima é o principal problema na ausência de utilização do serviço de saúde por migrantes em região de fronteira (Gonçalves, *et al.*, 2003). Essas restrições contrastam diretamente com o princípio do direito à saúde, garantido constitucionalmente a todos, independentemente de nacionalidade ou residência. O SUS foi concebido para ser universal e inclusivo, assegurando que todos tenham acesso aos cuidados necessários, sem discriminação.

Ao impor barreiras burocráticas que limitam o acesso de estrangeiros, viola-se não apenas o direito à saúde, mas também se compromete a integridade do sistema, que deve ser pautado pela equidade e justiça social. Garantir o acesso pleno ao SUS é fundamental para respeitar os direitos humanos e fortalecer a saúde pública no país.

3.2 Os migrantes e a educação

Segundo relatos dos servidores da Secretaria de Educação do Município de Matelândia, todos as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar são atendidos pela rede de educação sem distinção.

Os relatos dos servidores expressam a realidade retratada pelo IBGE (2025) que em 2010, a taxa de escolarização do Município de Matelândia, de 6 a 14 anos de idade era de 98,8%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 83 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 834 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 7,5 e para os anos finais, de 4,9. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 31 e 343 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 133 e 2278 de 5570.

Embora um número pequeno de alunos, é possível observar o aumento crescente de crianças e adolescentes estrangeiros na rede de ensino, chegando em julho de 2024 em 152 alunos. Vejamos a tabela abaixo com dados da naturalidade dos últimos anos dos alunos do Município:

Tabela 6 - Alunos da rede pública por nacionalidade e origem

ESTADO	TOTAL ALUNOS					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024*
-	50	60	60	48	37	31
Acre	4	4	4	0	3	0
Alagoas	5	6	7	7	5	4
Amapá	0	0	7	7	6	6
Amazonas	0	6	2	2	2	3
Bahia	3	6	6	3	7	7
Ceará	6	7	12	11	14	11
Distrito Federal	10	8	7	5	4	2
Espírito Santo	3	3	3	1	3	3
Goiás	2	1	2	6	7	7
Maranhão	6	25	28	32	33	38
Mato Grosso	28	30	26	30	22	18
Mato Grosso do Sul	23	40	36	32	28	28
Minas Gerais	23	28	22	24	22	17
Pará	21	50	86	128	162	181
Paraíba	0	0	4	3	1	1
Paraná	3.326	3.702	3.528	3.453	3.406	3.230
Pernambuco	2	2	3	5	13	14
Piauí	0	2	0	0	0	1
Rio de Janeiro	5	4	3	5	7	7

Rio Grande do Norte	0	3	4	13	10	12
Rio Grande do Sul	32	32	47	45	39	37
Rondônia	13	19	28	19	24	22
Roraima	0	0	0	3	3	6
Santa Catarina	58	80	81	66	72	66
São Paulo	36	37	45	41	38	35
Sergipe	0	0	0	4	4	1
Tocantins	0	0	0	0	2	1
ESTRANGEIROS	46	50	64	94	139	152

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da SEED/DPGE/DGDE - Gestão de dados - SERE - Base gerada em 24/07/2024.

O total de alunos atendidos pelo Município é de 3.941 pessoas destes 152 são alunos estrangeiros, o que corresponde a 3,85 % de todos os alunos.

Os usuários que mantêm cadastros ativos na Secretaria de Saúde e que possuem de 0 a 18 anos correspondem a 6.680 pessoas e destas, somente 99 pessoas estão cadastradas como estrangeiros, correspondendo somente a 1,48% dos cadastros da idade.

Diferente da rede de saúde, verificamos uma quantidade menor de estrangeiros usuários da educação. Essa diferença, pode ter origem na situação econômica dos migrantes que frequentemente chegam ao Brasil em condições financeiras precárias, sem emprego ou com empregos informais que não oferecem segurança ou benefícios. Para essas pessoas, o SUS representa a única forma de atendimento médico acessível e gratuito.

Nos últimos dez anos, nasceram no Município de Matelândia 2.602 crianças, sendo que a nacionalidade da genitora não foi informada, mas ainda assim de forma relevante, temos o nível de escolaridade das genitoras, que em sua grande maioria se concentraram em ensino médio, conforme a tabela abaixo.

Tabela 7 - Nascimentos em Matelândia nos últimos dez anos, de acordo com a escolaridade da genitora

Nascimentos em Matelândia nos anos de 2014-2024, segundo a escolaridade da mãe:	
ESCOLARIDADE	NÚMERO DE NASCIMENTOS
Sem escolaridade	2
Fundamental I (1ª a 4ª série)	112
Fundamental II (5ª a 8ª série)	625
Médio (antigo 2º grau)	1299
Superior Incompleto	133
Superior completo	529
Ignorado	2

Fonte: elaborado pela autora, com base nas informações do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), acesso em 02/09/2024.

Podem ser citados como fatores que explicam a quantidade reduzida de alunos de origem estrangeira: 1) muitos estrangeiros vêm ao município procurando trabalho e melhores condições de vida, acabando por realizar novos fluxos migratórios para novas localidades em busca de melhores condições de vida ou trabalho, o que interrompe a continuidade da educação dos filhos; 2) as barreiras culturais, linguísticas e de acesso à informação, uma vez que os migrantes podem não ter informações do sistema educacional municipal e da forma de acolhimento; 3) as famílias migrantes frequentemente enfrentam situações econômicas precárias, o que pode levar as crianças a trabalharem para complementar a renda familiar em vez de frequentarem a escola; 4) filhos e filhas de estrangeiros, nascidos no Brasil, são registrados como brasileiros.

Ainda, destaca-se que na tabela 05 apresenta-se os migrantes nacionais no intuito de demonstrar o fluxo interno mencionado pela Secretaria de Saúde, em que se pontou um fluxo atual de migração do Estado do Pará. Porém, tal fluxo não será objeto de nosso estudo.

3.3 Os migrantes e a assistência social

A Secretaria de Assistência Social do Município de Matelândia é um dos departamentos do Município que mais tem contato com os migrantes, pois é o departamento responsável pelo atendimento à população em condições de vulnerabilidade. Durante a pesquisa acompanhamos inúmeros atendimentos, em uma maioria de migrantes em busca de informações e encaminhamentos para a realização de documentação brasileira.

A falta de documentação por parte dos migrantes é uma das dificuldades dos que procuram a assistência social. Segundo a equipe de atendimento da secretaria, a documentação é a causa da maioria dos atendimentos de estrangeiros que procuram a secretaria e não foi diferente durante os dias em que acompanhamos os atendimentos na secretaria.

Em que pese o número de atendimentos, verificou-se dois problemas na quantificação dos atendidos. O primeiro, a ausência de sistema informatizado para o registro dos atendimentos, que por sua vez não eram documentados (o que somente passou a ser realizado no ano de 2022). O segundo problema é que o sistema não foi alimentado adequadamente uma vez que os responsáveis não realizavam o cadastro de forma completa, gerando uma grande quantidade de pessoas não identificadas (ou seja, não se sabe se são brasileiros ou estrangeiros).

Outro problema encontrado foi a ausência de formas de geração de relatórios do sistema

sobre os atendimentos. Isso, pois, o sistema de atendimentos utilizados pela secretaria é alimentado em cada atendimento pelos servidores responsáveis, com dados dos atendidos. Contudo, apesar de existirem todos esses dados na base de dados municipal, o sistema não permite que seja gerado um relatório de quantos atendimentos foram feitos e nacionalidade.

Assim, para que os dados de atendimentos pudessem ser apresentados nesta pesquisa, solicitou-se junto ao desenvolvedor do sistema que gerasse os dados dos atendimentos, de modo que se apresentassem a quantidade de atendimentos por ano e nacionalidade.

Deste modo, entre 2023 e 2024, foram atendidos 149 estrangeiros e 2.937 pessoas sem identificação, não se podendo precisar se são estrangeiros ou não. Para melhor compreender os dados, estes foram sintetizados na Tabela 08:

Tabela 8 - Atendimentos pela assistência Social

USUÁRIOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Brasileiros	Estrangeiros	Sem identificação
2023	797	58	975
2024*	947	91	1962
Total	1744	149	2937

Fonte: Secretaria de Assistência Social, em 22/07/2024. *valores considerados até 22/07/2024.

A ausência de documentação dos migrantes não apenas dificulta o acesso a serviços básicos, mas também compromete a efetividade das políticas públicas destinadas a essa população. Sem registros precisos e completos, torna-se praticamente impossível para a administração municipal identificar as necessidades específicas dos migrantes e planejar ações que respondam adequadamente a essas demandas.

Além disso, a falta de dados confiáveis sobre o perfil dos atendidos impede a análise de tendências e a avaliação do impacto das políticas implementadas, limitando a capacidade do município de monitorar e melhorar os serviços prestados. Isso também pode gerar invisibilidade para essa população, que, por não estar adequadamente documentada, pode ficar excluída de benefícios e programas de assistência, perpetuando ciclos de vulnerabilidade e exclusão social.

Por sua vez, no ano de 2024 (até julho) o Município atendeu 326 pessoas estrangeiras no Cadastro único, com várias nacionalidades. Para melhor demonstrar as nacionalidades, sintetizamos os dados na tabela 09 abaixo:

Tabela 9 - Estrangeiros com Cadastro Único
**ESTRANGEIROS ATENDIDOS NO
 CAD. ÚNICO**

	Número de cadastros
VENEZUELA	148
ARGENTINA	6
PARAGUAI	157
BÉLGICA	1
CHILE	2
CHINA	1
ESPANHA	1
INDÓNÉSIA	1
JAPÃO	4
SENEGAL	5
TOTAL	326

Fonte: Secretaria de Assistência Social. Base gerada em 24/07/2024.

Por sua vez, devemos ponderar que o Cadastro Único leva em consideração a renda do atendido para o cadastro ou não no sistema. Segundo a servidora responsável pelo Cad. Único Municipal, muitos migrantes que procuram o serviço estão empregados nas indústrias do Município e iniciam o trabalho recebendo um salário não compatível com o programa e acabam não sendo cadastrados. Assim, o Cadastro único é um dado parcial de quantidade de migrantes, mas que não pode ser esquecido.

3.4 Os migrantes e a inserção no mercado de trabalho

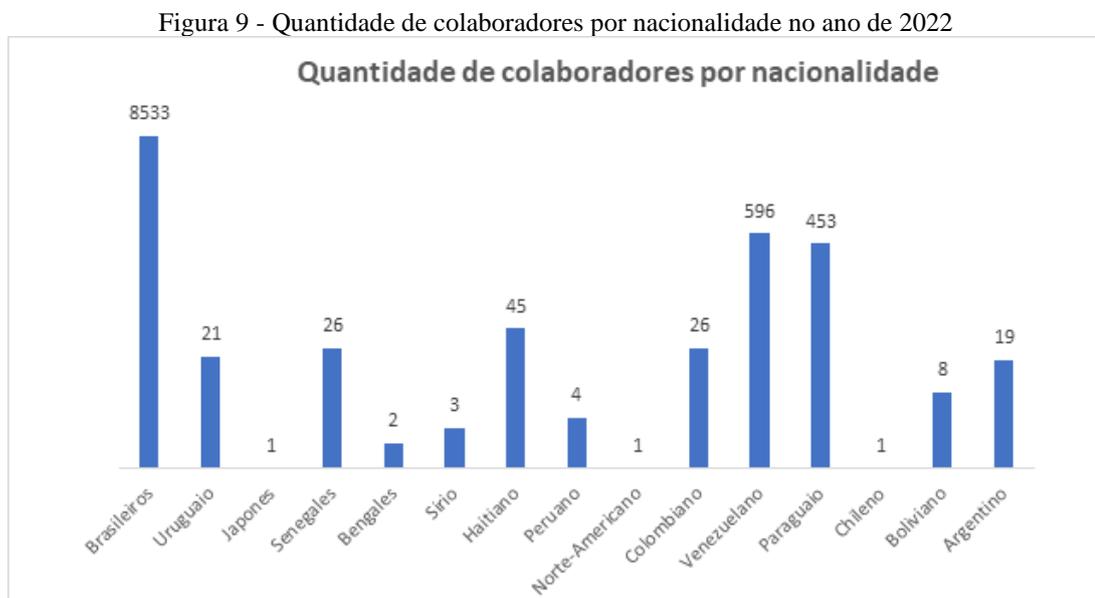
A Assistência ao Trabalhador é vinculada a Secretaria de Indústria e Comércio e auxilia a colocação dos trabalhadores nos postos de trabalho abertos. A assistência ao trabalho em Matelândia é desempenhada pela Agência do Trabalhador. A agência do trabalhador faz parte da linha de frente no atendimento dos que chegam no Município procurando trabalho, inclusive os migrantes.

Neste ponto, observa-se a mesma política de não distinção dos trabalhadores por conta de sua nacionalidade. Segundo os servidores que trabalham na agência, todos os que buscam o serviço tem a mesma orientação e encaminhamento, com a indicação da vaga de trabalho de

acordo com as aptidões e o cargo pretendido.

Não se pode esquecer que o Município de Matelândia comporta duas indústrias de grande porte, as quais empregam muitas pessoas migrantes e brasileiros, residentes em toda a região.

Apenas uma destas indústrias (Cooperativa Agroindustrial Lar) emprega 9.739 trabalhadores²¹, sendo que destes temos 4.783 funcionários do sexo masculino e 4956 funcionárias do sexo feminino, tendo um significativo número de estrangeiros em seu quadro de trabalhadores, conforme gráfico da figura 09 a seguir:



Fonte: Elaboração própria - Departamento de Recursos Humanos da Cooperativa Agroindustrial Lar, em setembro de 2022.

Ainda, em outubro de 2024 a mesma unidade industrial de aves da Cooperativa Agroindustrial Lar localizada no Município de Matelândia, teve uma pequena alteração nos funcionários estrangeiros em seus quadros, conforme tabela abaixo:

Nacionalidade	Número de funcionários
BRASIL	7.406
VENEZUELA	601
PARAGUAIO	380
SENEGAL	38
HAITI	38
CUBA	29

²¹ Em setembro de 2022, dados fornecidos pela Cooperativa Agroindustrial Lar, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, após pedido realizado por esta autora.

ARGENTINA	8
BOLIVIA	4
JAPÃO	2
MARROCOS	2
PERU	3
ANGOLA	1
BANGLADESH	1
CHILE	1
REPÚBLICA DOMINICANA	1
SIRIA	1
Total	8.516

Fonte: Elaboração própria por meio do uso de dados disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos da Cooperativa Agroindustrial Lar, em outubro de 2024.

No Município também se localiza uma unidade industrial de laticínios da Cooperativa FRIMESA, com cerca de 300 funcionários, onde nenhum é estrangeiro, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas em outubro de 2024.

A agência do trabalhador apontou que foram encaminhados ao emprego 255 estrangeiros no ano de 2024 (até o dia 24/07/2024, data da disponibilização dos dados) e somente 105 conseguiram postos de trabalho. Trazemos abaixo as nacionalidades dos atendidos e o respectivo número na tabela 10:

TABELA 10 - ATENDIMENTOS FEITOS PELA AGÊNCIA DO TRABALHADOR ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

	ENCAMINHAMENTO AO EMPREGO	QUANTIDADE EMPREGADA
Argentina	2	2
Colômbia	3	1
Cuba	15	5
Haiti	4	3
Paraguai	65	23
República Dominicana	2	2
Senegal	18	12
Venezuela	146	57
TOTAL	255	105

FONTE: Elaborado pela autora com base em dados fornecidos pela Agência do Trabalhador de Matelândia em agosto de 2024.

Desta forma, percebe-se que os migrantes buscam trabalho no município de Matelândia e aqui encontram. Em um primeiro momento, verifica-se qualquer diferenciação entre brasileiros e estrangeiros nos atendimentos realizados em busca de postos de trabalho. Um dos impedimentos do estrangeiro a chegar a ocupar um posto de trabalho no Brasil é a ausência de

regularização documental, o que acaba sendo maior parte dos atendimentos realizados pela Assistência Social, como dito no tópico anterior.

Não se pode esquecer que são muitas as dificuldades de acesso ao mercado de trabalho por parte dos migrantes, como barreiras linguísticas, qualificação profissional, discriminação entre outros.

As pesquisadoras Joyce Sehaber Germendorff e Cláudia Araújo de Lima (2024), analisando o contexto da fronteira Brasil e Bolívia, apontam que a documentação é um grande problema enfrentado pela região de fronteira, principalmente registros tardios de nascimento e ausência completa de documentação no país de origem. Essa dificuldade na documentação também é uma realidade do município de Matelândia.

Segundo o Diagnóstico Propositivo de ações para o desenvolvimento local do Município de Matelândia (2019), entre o período de 2016, 2017 e 2018 a Cooperativa Agroindustrial Lar era responsável por 70% dos empregos formais no Município. O estudo ainda alerta para a dependência do município a rede de produção de proteína animal, uma vez que além dos empregos que a Cooperativa Lar ofertava no frigorífico de aves localizado no Município, também apontava a grande cadeia de produção que girava em torno da produção, como é o caso de pequenas metalúrgicas que produzem equipamentos avícolas, produção rural de grãos para rações, entre outros.

A expansão da fronteira agrícola no município vem promovendo a criação de empregos em toda a rede da produção da proteína animal, que muitas vezes é suprida pelos migrantes que necessitam de trabalho no novo país. O crescimento do número de migrantes no município pode ter se dado em razão da quantidade de vagas de emprego na cooperativa e no setor privado aliado a rede vinculada a produção de proteína de aves.

Antes de falarmos sobre o atendimento ao migrante é necessário ressaltar que vários fatores contribuem para que a migração se seja realizada para o município.

Para Everett Lee (1966) a migração é realizada por um conjunto de fatores de repulsão (push) no país de origem e de atração (pull) no país de destino. A decisão de migrar levaria em consideração uma decisão racional ou emocional, após levar-se em consideração fatores associados à área de origem e/ou a área de destino, bem como fatores pessoais e obstáculos intervenientes (Lee, 1966).

Assim, poderíamos levantar como fatores de origem guerras, desastres climáticos e governo, bem como fatores de destino facilidade em conseguir emprego, melhores condições de vida no geral. Como fatores pessoais, podemos citar a reunião de familiares ou outras causas e como obstáculos supervenientes podemos citar como o erro nos caminhos utilizados para

chegar ao país (Lee, 1966).

Para Michel J. Pierre (1979) a imigração não é impulsionada unicamente pelos fatores que levam as pessoas a sair de seus países de origem, como baixos salários ou alto desemprego, mas pelos fatores de atração presentes nos países de destino, que enfrentam uma demanda constante e inevitável por trabalhadores estrangeiros.

O Município de Matelândia possui um fator importante de atração de migrantes por possuir em seu território um grande frigorífico de abate de aves da Cooperativa Agroindustrial Lar e a unidade industrial de lácteos da Cooperativa Frimesa. Segundo dados da revista *Wattpoultry* (2024), a Cooperativa Lar é a 31ª maior produtora de frangos no mundo e a 3ª maior produtora de frangos do continente, com mais de 1 milhão de aves abatidas por dia e ainda, segundo a Cooperativa, exportando para 90 países.

Segundo o Diagnóstico econômico Produtivo de Matelândia (2019), no período de 2016 a 2018, no Paraná haviam 30 cabeças de frango por pessoa em média, enquanto no Município de Matelândia esse número era de 163 frangos por pessoa. Assim, se percebe que a produção da proteína animal no município é uma rede complexa de produtores rurais e pequenas empresas que produzem desde produtos e equipamentos avícolas até a assistência especializada com tecnologia.

A importância da produção da proteína de aves no município é tamanha, que o diagnóstico econômico (2019) apontou a necessidade que o município possuía de fomentar a diversificação de atividades, como fomentar a produção de alho, leite, mandioca e batata doce.

É inegável o poder econômico de ambas as cooperativas e sua importância tanto no município de Matelândia e para a região, promovendo desenvolvimento econômico e de introdução de novas tecnologias e inclusão social.

A região oeste do Paraná é detentora de várias cooperativas que realizam a produção da proteína animal desde o início da cadeia, com a produção de grãos para a alimentação das aves e o desenvolvimento das aves sendo realizada por produtores rurais associados e parceiros, realizando a produção de ovos fecundados incluindo o desenvolvimento e melhoramento de genética, transporte, insumos, abate e exportação. Os produtores rurais associados e parceiros realizam todo o investimento nos galpões e insumos e a cooperativa tem o domínio da possibilidade de o produtor alojar as aves em seus aviários ou não, bem como das aves e do alimento que é fornecido, submetendo-os a rigoroso crivo de qualidade por ela mesmo estabelecida.

Logo, os produtores rurais estão sob o domínio da cadeia e necessitam se submeter as regras do sistema sob pena de serem eliminados da produção e perderem o investimento

realizado. “Portanto, a cadeia de produção que processa a carne de frango (criação, abate e corte) depende das empresas multinacionais que detêm e comandam o *know-how* tecnológico utilizado nos aviários e nas linhas de desmontagem.” (Bosi, 2014, p. 581).

A formação de uma cadeia produtiva altamente especializada e concentrada em poucas cooperativas, que agindo de forma estruturada em etapas interdependentes, como o melhoramento genético, a produção de insumos, a criação de animais e o processamento final, contribuiu para a otimização da produção, associando a utilização de mão de obra barata com avanços científicos e tecnológicos. Como resultado, houve melhorias significativas, como a redução do tempo necessário para a engorda dos animais e o aumento da eficiência no uso de rações, evidenciando a integração entre inovação tecnológica e estratégias econômicas para maximizar a produtividade no setor (Bosi, 2014).

Essa dinâmica reflete as características do modelo agroindustrial moderno, no qual a concentração de recursos e conhecimento técnico permite aumentar a competitividade, mas também pode gerar desigualdades econômicas e dependência dos pequenos produtores em relação às grandes empresas que dominam o setor.

Para Claudimara Bortoloto (2019), a imposição do padrão produtivo levou a ruína muitos pequenos agricultores, que também precisaram se submeter ao trabalho assalariado para sobreviver, retroalimentando o sistema capitalista.

Assim, a cadeia da produção de frango depende das empresas que comandam a tecnologia angariando cada vez mais poder em detrimento do lucro oriundo da mais valia, sobre o trabalho dos migrantes. Esse grande conglomerado de poder define o preço em todas as etapas da cadeia produtiva, inclusive o preço da carne e da mão de obra utilizada.

E ainda, essas grandes empresas influenciam a migração ao sufocar os pequenos produtores rurais que sobrevivem das colheitas, uma vez que caso ocorra um problema na safra, um membro da família adoecer ou ainda ausência de fomento (financiamento e seguro da plantação) reduzem e ainda podem acarretar a perda da renda, sendo mais uma família que pode buscar trabalho em outros lugares (Massey, *et al.*, 1993).

A mão de obra barata é um dos alimentos do capitalismo que busca nos mais vulneráveis sua fonte, encontrando de forma mais fácil nos migrantes. Os migrantes, diante da condição de vulnerabilidade social quando chegam ao país, acabam por sucumbir ao modelo capitalista se tornando mão de obra abundante, caracterizada por baixos salários e “plantas industriais que se apropriam do toyotismo para precarizar o trabalho sem superar as condições repetitivas e monótonas da produção fordista/taylorista” (Bortoloto, 2019, p. 102), submetendo os trabalhadores a condições muitas vezes insalubres.

Conforme dados apresentados no terceiro capítulo, a maior parte de migrantes existentes em Matelândia hoje são paraguaios, venezuelanos e senegaleses. Tais conclusões se refletem em todos os índices mencionados no capítulo anterior, em que há quantidade significativa residindo no Município.

No que tange a fatores relacionados ao trabalho, os venezuelanos lideram a maioria dos ocupantes de cargos. Em 2022, a Cooperativa Lar possuía em seu quadro de funcionários do frigorífico de Matelândia 596 venezuelanos e 453 paraguaios, já em 2024 possuía 601 venezuelanos e 380 paraguaios.

Ainda, os atendidos pela agência do trabalhador de Matelândia houve o encaminhamento de 146 venezuelanos para o trabalho e somente 65 paraguaios.

Deste modo, pode-se afirmar que a oferta de emprego, a busca pela sobrevivência e a ideia de uma vida mais próspera atrai os migrantes para as cooperativas, o que enseja mais atenção por parte do Município. Além da mão de obra barata, as cooperativas se beneficiam com várias vantagens estatais como isenção de impostos, infraestrutura bancada pelo estado, financiamento e demais vantagens fiscais proporcionadas pelo poder público (Bortoloto, 2019).

Não podemos deixar de observar, que a maneira como a Cooperativa Lar trata os trabalhadores influencia toda a região. Isso porque, por exemplo, caso ela dê vale alimentação em dinheiro irá movimentar todos os mercados da região, agora, caso dê vale alimentação somente para seus supermercados irá manter os valores dentro do grupo econômico, encontrando uma forma de explorar e manter os trabalhadores cada vez mais entrelaçados em seu poder.

Outro exemplo que poderia ser dado é que se a cooperativa pagar auxílio saúde, acabará por reduzir a demanda pelo serviço na rede pública. Neste contexto, fica evidente que a Cooperativa precisa assumir seu papel social no Município e na região, dado apoio aos trabalhadores e garantindo melhores condições de trabalho e salários dignos.

Com a justificativa de garantir a função social e diminuir o transito de trabalhadores, a Cooperativa Lar apresentou recentemente um projeto de loteamento e construção de residências a ser implantada no distrito de Agro cafeeira no Município de Matelândia, próximo do local em que possui o frigorífico, que serão financiadas pelos programas do governo federal, consistindo na construção de mais de 1200 casas, inicialmente fornecidas para aquisição para os funcionários e posteriormente para a população em geral. O projeto, na data da pesquisa, está em fase de aprovação pelo município.

O grande motivo da migração internacional ao Município identificada foi a busca por trabalho na cooperativa, a busca por atendimento médico e de modo geral, a busca por mínimas

condições de vida.

Desde o Decreto n. 3.010/1938 em que a legislação apontava que o migrante somente era admitido se pudesse trabalhar, bem como depois no Estatuto do Estrangeiro, já com a ideia de que os migrantes eram invasores do país e que o trabalho deveria ser dos nacionais, é que se percebe a migração sempre teve muita relação com o mercado de trabalho.

Não podemos esquecer que os governos também têm influência e podem controlar a imigração por meio de políticas que influenciam os ganhos esperados dos migrantes. Essas medidas incluem reduzir a probabilidade de emprego ou aumentar o risco de subemprego no destino (como sanções a empregadores), promover o aumento da renda nos países de origem (com programas de desenvolvimento a longo prazo) e elevar os custos, psicológicos e materiais, associados à migração (Massey, *et al.*, 1993).

Outro movimento migratório relatado pelos servidores da saúde municipais, é de que inicialmente um membro da família vem até o município para ser atendido pelo sistema de saúde e após algum tempo, outros membros da família também vem até o município para serem atendidos.

Esse fato é a aplicação da teoria das redes, em que as redes de migrantes compostas por vínculos interpessoais baseados em parentesco, amizade e origens comunitárias compartilhadas, desempenham um papel fundamental na redução dos custos e riscos associados à migração internacional, ao mesmo tempo em que aumentam os benefícios esperados. À medida que essas redes se expandem, elas criam um ciclo contínuo que facilita e intensifica os fluxos migratórios, abrangendo gradualmente uma parcela maior da sociedade de origem (Massey *et al.*, 1993).

Ainda, outra forma verificada pela autora nas visitas realizadas na rede pública de saúde é a busca por migrantes pelo atendimento médico gratuito fornecido pelo Brasil. Como já exposto no segundo capítulo, há grande circulação de migrantes no município, que mesmo com condições financeiras e residindo em outros países, vem ao Brasil para atendimento médico e tão logo conseguem, retornam ao país de origem.

Essa constatação é confirmada pelos cadastros ativos e bloqueados no município, constante no item 3.1, do capítulo 3. E isso porque praticamente a mesma quantidade de cadastros ativos no período são os bloqueados em um período posterior.

A Secretaria de Saúde cadastra os usuários da saúde em cada consulta realizada e todos os meses os agentes de saúde vão até as residências verificando a condição de saúde dos moradores e bloqueando os não residentes. Deste modo, quando o usuário deixa de residir no local cadastrado, seu cadastro é bloqueado e precisa comprovar residência em sua atualização.

Deste modo, quanto aos migrantes de origem paraguaia, verificamos que dos 234 ativos em janeiro de 2025, 201 pessoas já deixaram de residir no Município. Quanto aos bolivianos, das 12 pessoas ativas em 2025, 10 já foram bloqueadas. Já em relação aos venezuelanos, dos 91 ativos em 2025 somente 22 foram bloqueados.

No que tange ao atendimento de saúde, os motivos que levam estrangeiros a buscar atendimento pelo SUS no Brasil podem ser citados como motivo: proximidade geográfica com o município, a ausência ou insuficiência de serviços públicos de saúde no país de origem, a facilidade de ser atendido, a urgência ou gravidade do caso, e, a qualidade da atenção à saúde no SUS (Giovanella, *et al.*, 2007).

O deslocamento populacional ou a migração na região de fronteira pode ser promovida por elementos objetivos, como a falta de emprego, a pobreza, a dificuldade de acesso ao sistema de saúde público ou ao judiciário, mas a existência de particularidades da região fronteiriça, derivada de sua formação social e histórica, faz com que haja um ambiente de trânsito mais favorável. Neste sentido, a existência de redes sociais transnacionais torna-se fundamental na proteção do sujeito que caminha pela região, redes que protegem aqueles que ficam e que auxiliam aqueles que chegam. Tais redes se apresentam como ferramenta de apoio logístico e afetivo, mas também podem se configurar de maneira a garantir alguma ajuda financeira e jurídica. (Cardin; Fiorotti, 2016; p. 64).

Os moradores de regiões fronteiriças vivenciam as fronteiras de forma naturalizada, integrando-as ao seu cotidiano e às suas estratégias de sobrevivência. Ao contrário de turistas, que percebem as fronteiras com um simbolismo especial, essas populações convivem de maneira prática com as distinções políticas e jurídicas entre os países vizinhos, sem ignorar sua relevância. A fronteira, portanto, torna-se um elemento constante e estruturante nas práticas sociais e culturais desses indivíduos (Cardin, 2014).

Essa dinâmica de livre circulação e de incorporação do modo de ver a fronteira e os países vizinhos são incorporados pelos que aqui residem, de modo que se torna cotidiano para os moradores sempre pensarem no país vizinho como uma opção de compra, venda e moradia. Tal fato é observado pelos paraguaios identificados por este estudo, que aqui residem, trabalham e são atendidos pela rede de saúde pública.

Os moradores da fronteira percebem a fronteira de forma realmente diferente dos que não residem nela, tanto é que em nenhum momento chamaria a atenção ver um veículo de outro país ou mesmo um estrangeiro com traços e cultura típicos de outros países pelas ruas e comércios brasileiros.

Apesar da naturalidade com que a população residente percebe a fronteira e os

estrangeiros, não deixa de ser necessária uma visão mais apurada e uma rede especial para aqueles que se deslocam de outros países e buscam novas condições no Brasil.

A análise de políticas públicas em regiões de fronteira exige a consideração de diversos aspectos, como as propostas de desenvolvimento econômico para essas áreas, as contradições entre documentos normativos e a atuação dos agentes estatais na execução das políticas. Nesse contexto, o acesso a direitos sociais, como o sistema único de saúde, depende de interpretações realizadas em cenários históricos e sociais específicos. Os agentes estatais, ao executarem as políticas, nem sempre seguem rigidamente as normatizações, muitas vezes ajustando suas ações às realidades sociais, políticas e econômicas locais, refletindo as peculiaridades da vida nas regiões de fronteira (Cardin, 2018).

É complexo compreender a importância que a Cooperativa Lar exerce na região, sua responsabilidade social e a relação do Município e sua responsabilidade no acolhimento e proteção dos migrantes. Ao mesmo tempo em que se tem uma grande cooperativa com um enorme poder econômico, político (em todos os níveis união, estado e município, inclusive internacionalmente) e social. Temos o Município que se rege pelas normas já estabelecidas e não possui poderes de atuação fora dos limites legais.

As cooperativas precisam também cumprir sua função social e atender as demandas da população. Neste sentido, a Cooperativa Frimesa informou a autora que não possui trabalhadores de origem estrangeira e não possui política de atendimento ou atenção aos migrantes conforme informação obtida do departamento de gestão de pessoas no mês de julho de 2024. Já a Cooperativa Agroindustrial Lar, informou que possui estrangeiros como mencionado acima, mas não informou a adoção de políticas ou meios de atendimento diferenciado ao estrangeiro (mesmo após solicitação realizada por telefone e e-mail).

Enfim, neste capítulo abordamos os dados de migração do município e como os migrantes são atendidos por ele. No próximo capítulo abordaremos a relação das cooperativas e da migração, além de alguns apontamentos sobre as políticas públicas que precisam ser desenvolvidas.

4 A EXPERIÊNCIA DE ATENDIMENTO E POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO

O Município de Matelândia recebe muitos migrantes internacionais, tornando complexa a questão migratória, especialmente no que se refere à ausência de protocolos específicos para o atendimento de estrangeiros por parte do município. O tratamento isonômico observado, embora positivo, pode não ser suficiente para atender às necessidades particulares dos migrantes internacionais que chegam ao município, muitos em condições precárias de vida, trabalho e saúde, bem como dificuldades de inserção social.

Embora não pretendamos discutir os motivos que fizeram as pessoas mudarem de residência é certo que o fizeram por buscarem melhores condições de vida. O estudo aqui realizado observa a importância de entender as dinâmicas fronteiriças, buscando entender a vulnerabilidade dos migrantes e o apoio que estes necessitam do poder público para sua inserção e proteção social.

A pesquisa até agora sugere a necessidade de implementação de políticas públicas municipais que levem em consideração as especificidades da população migrante, como o treinamento de servidores públicos em línguas estrangeiras, facilitação na obtenção de documentação e protocolos de atendimento diferenciados para lidar com situações extremas de vulnerabilidade.

Este capítulo buscará realizar uma análise das políticas públicas atuais existentes, além de sugerir propostas que garantam um acolhimento mais efetivo e humanizado para os migrantes em Matelândia. Isso inclui um aprofundamento na compreensão das necessidades dessa população e no desenvolvimento de protocolos específicos que assegurem o acesso aos direitos básicos, promovendo assim uma verdadeira igualdade conforme previsto na legislação brasileira.

Neste capítulo pretende-se dissertar sobre os protocolos de atendimento ao migrante, aprofundando em políticas já desenvolvidas e experiências de outros municípios, e, após, sugerir algumas políticas públicas de acordo com a necessidade apresentada na presente pesquisa e os protocolos já existentes em outras localidades, adaptando para o Município de Matelândia, observando a abrangência e suas possibilidades físico (espaços, servidores, estrutura) e orçamentárias (verbas públicas que possam ser direcionadas para o atendimento em específico).

4.1 Os protocolos de atendimento ao migrante e as cooperativas

Segundo a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), existem alguns passos que precisam ser seguidos para a criação de uma política pública municipal para atendimento de refugiados e migração. Este tópico, será elaborado com base nas orientações dadas pela agência.

Em primeiro lugar, é preciso observar a existência de que um plano local de atendimento ao migrante e refugiado é um instrumento de gestão municipal, com duração de tempo determinada, normalmente pelo período de 4 anos, observando os prazos da legislação orçamentária, estabelecendo políticas de longo prazo.

Além disso, é importante que se pense em um plano intersetorial, reunindo ações de diferentes pastas, de diferentes temas como saúde, educação, trabalho e assistência social, com objetivo de dar uma resposta integral aos direitos dessa população.

A elaboração do plano é importante para documentar os compromissos assumidos da administração pública com a população atendida, deixando de ser somente ideias, passando a ser um compromisso assumido que pode ser cobrado pela comunidade, trazendo essas responsabilidades dos envolvidos de uma forma clara e coordenada. No intuito de facilitar, a ANCUR orienta que a elaboração da política pública siga alguns passos, os quais destacamos de forma sintetizada para a melhor compreensão do leitor (LIMA, 2022):

1. Elaboração de diagnóstico local: analisar a situação local dos refugiados e migrantes, na questão de acesso a direitos, serviços e atendimento. Os dados devem levar em consideração os dados nacionais, mas principalmente os dados locais de saúde, educação, trabalho, desagregados pela nacionalidade e com orientação de georreferenciamento de localização das nacionalidades pelo município. Também se orienta a utilização de grupos focais, para a colheita de dados nos bairros municipais, para a identificação de dificuldades e problemas no atendimento.
2. Definir a governança que irá orientar a elaboração do plano, definir a forma de elaboração e cronograma de etapas. O ideal é que essa elaboração seja realizada por conselhos específicos ou comitês, bem como grupos de trabalho.
3. Escuta social, consistente em ouvir a população refugiada e migrante, a população local e organizações sociais. As próprias propostas devem vir de conferências municipais e da atuação de grupos focais.
4. Elaboração do plano de atendimento a migrantes e refugiados;
5. Realização de audiências públicas e escutas da comunidade local, com a posterior aprovação pelo grupo de trabalho, comitê ou conselhos criados para a implantação, bem como pelas secretarias municipais.

6. Aprovação pelo prefeito e posterior publicação.

É muito importante que a política pública esteja alinhada com as principais peças orçamentárias e de planejamento orçamentário municipal, pois para a execução dos projetos é necessário dinheiro público, o qual somente pode ser destinado se incluído nas leis orçamentárias.

4.2 O atendimento ao migrante no município

Embora exista a legislação federal que garante os direitos ao migrante (Lei de Migração - n. 13.445/2017) não se pode deixar de apontar que o Brasil possui inúmeras localidades com particularidades e necessidades únicas. Tais particularidades precisam ser ajustadas pelo poder público estadual e municipal.

Durante a pesquisa não se identificou protocolos de atendimento realizados pelo Município de Matelândia especificamente ao migrante. Não foram localizados leis, decretos, instruções normativas e demais documentos que orientassem o atendimento ao migrante. O que se percebeu foi um tratamento isonômico aos brasileiros e estrangeiros, o que não aponta igualdade.

Segundo a própria Constituição Federal “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se (...) aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)” (Brasil, 1988).

Desta forma, não só a população deve ver os estrangeiros com naturalidade, mas também o poder público precisa ver todos os munícipes como sujeitos de direitos. Deve o Estado promover o princípio da igualdade material, conhecida por “ser a verdadeira igualdade aquela que trata igualmente os iguais e desigualmente os desiguais (...). Trata da igualdade baseada em fatores determinados, a exemplo das diferenças materiais, como entre os sexos.” (Saleme, 2022, p. 137).

O art. 3º, IV, da Constituição Federal estabelece ser um dos objetivos fundamentais do Estado brasileiro a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Brasil, 1988). Assim, para garantir o princípio da igualdade material, se faz necessária a implantação de políticas públicas e protocolos de atendimento aos migrantes.

Os migrantes não estão em situação de paridade com os brasileiros, como já retratado na pesquisa, por se encontrar em situação de vulnerabilidade social, psicológica e material.

Primeiro lugar, em sua maioria, os migrantes chegam ao Brasil em situação de vulnerabilidade social e econômica, pois a decisão de migrar é ordenada por vários fatores, mas a busca sempre por melhores condições de vida.

Em segundo, o fato de não ter documentos do país de origem e não conseguir emitir a documentação brasileira, impede o acesso ao trabalho e a alguns serviços. Se observou no município que a maioria dos migrantes que chegavam à assistência social do município, buscavam a emissão de documentação, serviço que não é prestado pelo município. Apesar disso, os servidores orientavam e realizavam encaminhamentos para os órgãos competentes. O problema mais comum observado entre os migrantes é a ausência de documentação do país de origem para a emissão da documentação, dificultando o acesso a vários serviços.

Em terceiro lugar, muitos imigrantes chegam ao Brasil sem falar português, o que dificulta em muito a prestação de assistência imediata pelo município. A ausência de tradutores ou intérpretes em serviços públicos pode dificultar o acesso dos migrantes a informações e direitos básicos.

Em quarto, apesar de muitos migrantes possuírem ensino superior completo, não exercem a profissão de formação no Brasil, seja por necessidade de trabalho e renda imediatos, seja por preconceito dos brasileiros que evitam muitas vezes os serviços dos migrantes ou a dificuldade em obter a validação dos diplomas universitários obtidos no exterior.

Em quinto, podemos apontar o choque cultural, uma vez que as diferenças nos valores, costumes e práticas culturais podem gerar conflitos ou mal-entendidos entre migrantes e a comunidade local.

Por último, podemos apontar a xenofobia e discriminação. A resistência de parte da população local em aceitar os migrantes pode dificultar a integração e criar um ambiente hostil.

Além disso, os municípios de menor porte, como é o caso de Matelândia, possuem pouca receita e com recursos restritos tem dificuldades em oferecer serviços básicos como habitação, saúde, educação e assistência social aos migrantes. Ainda, a chegada de migrantes pode pressionar os sistemas de saúde, educação e assistência social, especialmente em municípios com infraestrutura já precária.

A ausência de políticas públicas municipais voltadas especificamente para migrantes resulta em desarticulação na resposta às suas necessidades. Muitas vezes, os migrantes enfrentam barreiras burocráticas, culturais e linguísticas que dificultam o acesso a serviços básicos.

A integração dos migrantes à comunidade local é um processo complexo, que exige esforços para combater a xenofobia, promover o aprendizado da língua local e respeitar a

diversidade cultural.

Apesar das dificuldades, é inegável a alteração de costumes do espaço municipal em razão da presença dos migrantes. Por exemplo, a autora frequentemente se depara com produtos diferentes nos pequenos mercados locais que são de consumo de pessoas de outras nacionalidades, que algum tempo atrás jamais se imaginaria encontrar, bem como nas feiras de pequenos produtores é frequente encontrar hortaliças que são de consumo tradicional por outros países mas que não são comuns no Brasil. Em uma dessas oportunidades a autora perguntou a proprietária do mercado o que era determinado produto e ela respondeu que era uma farinha específica utilizada pelos venezuelanos para preparo de *arepas* (prato típico do país).

Em que pese a Cooperativa Lar empregar mais migrantes do que foi efetivamente verificado nos estudos acima, devemos ponderar que aproximadamente 75% dos trabalhadores não residem em Matelândia²². Esse fato fez com que ocorresse na região uma espécie de peregrinação diária dos trabalhadores que se deslocam de vários municípios da região para trabalhar no frigorífico. Para que o leitor entenda, nomeio como peregrinação pois na época desta pesquisa, em determinados horários do dia é natural vermos comboios com mais de 5 ônibus em direção ao abatedouro, principalmente nas trocas de turnos de trabalho.

Ainda, além de inexistir política pública municipal, também não há tratamento diferenciado para os migrantes por parte das cooperativas. No próximo tópico, falaremos mais sobre o papel do município no atendimento aos migrantes e atuações que podem ser desenvolvidas nesse sentido.

4.3 Sugestões de políticas públicas para o município

Como visto nos dados apresentados no capítulo 2, o Município de Matelândia é destino de muitos migrantes em números que crescem a cada ano. “Os governos locais são os principais atores políticos na inclusão da população imigrante na maioria dos serviços públicos e estão na linha de frente para responder aos desafios e se beneficiar das oportunidades advindas dos fluxos migratórios internacionais” (Sampaio; Baraldi, 2019, p. 17).

O atendimento aos migrantes nos municípios transcende a simples provisão de serviços básicos, “o município deve ser capaz de atuar na articulação entre sociedade civil, iniciativa privada, seus próprios órgãos e as demais instâncias governamentais” (Sampaio; Baraldi, 2019,

²² Informação colhida pela autora em conversa com membro da cooperativa em 06.01.2025, no paço municipal, após reunião realizada para apresentar projeto de moradias no município.

p. 17). Trata-se de um compromisso com a promoção dos direitos humanos, da dignidade e da coesão social. A atuação local é essencial para garantir que os migrantes possam contribuir para o desenvolvimento da comunidade de acolhida, ao mesmo tempo em que têm suas necessidades atendidas.

Nesse sentido, é necessário que os municípios integrem as questões migratórias em seus planejamentos estratégicos e fortaleçam sua capacidade de resposta, sempre alinhados a princípios de solidariedade, justiça social e respeito à diversidade. A integração de migrantes é, em última análise, um investimento no futuro das cidades e na construção de sociedades mais inclusivas e resilientes.

Analisando todos os pontos estudados até aqui, não podemos negar que a produção de uma política pública por esta autora, sem a participação de outros servidores que realizam o atendimento direto aos migrantes não é o adequado, eis que a participação de todos que acompanham diariamente os migrantes e sabem das mazelas e da estrutura municipal atenderia ainda mais a necessidade local e as especificidades existentes no município.

É bem verdade que o procedimento de criação da legislação, tratada no ponto 4.1, deste capítulo deve ser seguido pelo ente municipal quando da elaboração da política pública, mas o presente estudo pretende levar a conhecimento de situações importantes e que possuem soluções que podem ser implantadas facilmente pelo gestor municipal.

Neste sentido, pretendendo melhorar o atendimento ao migrante o Município de Foz do Iguaçu -PR, elaborou o “protocolo de assistência a migrantes em situação de vulnerabilidade”. O documento é um protocolo de assistência a migrantes em situação de vulnerabilidade, elaborado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) em parceria com diversas instituições. O objetivo principal é fortalecer os serviços de assistência e proteção para migrantes vulneráveis na região da Tríplice Fronteira, que inclui Foz do Iguaçu (Brasil), Ciudad del Este (Paraguai) e Puerto Iguazú (Argentina).

O protocolo aborda a coordenação entre diferentes serviços e autoridades locais para garantir a proteção dos direitos dos migrantes, incluindo regularização migratória, abrigo, alimentação, saúde, educação, e assistência legal. Ele descreve o contexto local, destacando a relevância geopolítica da região, as principais vulnerabilidades dos migrantes, e as responsabilidades das várias instituições envolvidas na prestação de serviços.

Além disso, o documento inclui definições-chave, princípios de assistência (como a não discriminação e a confidencialidade), um fluxograma de serviços e diretrizes para a cooperação entre os provedores de serviços. O protocolo também enfatiza a necessidade de monitoramento e avaliação contínua para adaptar os serviços às necessidades dos migrantes.

Ainda, podemos destacar o “guia sobre documentação e integração de migrantes no Brasil” elaborado pela Organização Internacional de Migração (OIM), no projeto oportunidades, o qual traz a forma e documentos mínimos para o migrante ter acesso aos serviços públicos, bem como a importância de cada documento, forma de obtenção. Ainda, traz o papel de cada entidade no atendimento ao migrante.

As experiências vivenciadas por outros municípios auxilia na problematização de nossa própria realidade. Assim, passamos agora a retratar as sugestões de política pública voltadas ao município de Matelândia.

4.3.1 Democracia e inclusão

O Brasil é constituído como estado democrático, tendo como objeto garantir o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (Brasil, 1988, preâmbulo).

Muito antes de ser pensada pela Constituição Brasileira a democracia já foi explicada pelo o artigo 21, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), o qual possui a seguinte redação:

Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos. Toda a pessoa tem direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país. A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, ONU, 1948).

Do artigo acima se extrai que a democracia é mais do que somente eleger seus representantes, mas garantir a segurança humana através da eleição de representantes de todas as partes da sociedade, dando voz as minorias.

A democracia requer o envolvimento ativo e o interesse de seus beneficiários, sendo o acesso à informação e ao conhecimento essencial para uma participação significativa de todos. Assim, para que os indivíduos contribuam de forma efetiva e se beneficiem do sistema democrático, é necessário que possuam uma compreensão básica sobre seu funcionamento, além de conhecimento sobre os mecanismos e instituições que o compõem. Nesse sentido, a

educação democrática desempenha um papel fundamental ao formar cidadãos responsáveis e conscientes de seu papel na sociedade (Benedek, 2012).

Deste modo, a democracia brasileira deve observar não somente a representatividade das minorias, mas a informação compreensível a todos os atendidos.

Embora a democracia enseje a ideia de governo da maioria, isso significa a obrigação de respeito as minorias, mas para que isso seja realizado é preciso entender as necessidades e ouvir os envolvidos. Assim, para se aplicar a democracia no Município, no âmbito do nosso estudo aqui realizado, é necessário que ocorra a participação de todos. Como já dito acima, a política pública Municipal precisa ser elaborada e pensada por várias pessoas envolvidas.

A participação de todos os envolvidos é um requisito para a construção de um sistema democrático. Precisam ser ouvidos em primeiro lugar, os migrantes que estão no município, ouvindo seus anseios e necessidades. Depois, é necessário ouvir os servidores de vários campos de atuação municipal, para que possam explicar as necessidades percebidas, as formas de solução e a estrutura já existente no município que pode ser aproveitada e o que precisa ser desenvolvido.

Então, como uma das práticas que precisam ser adotadas é a constante conversa, seja por meio de audiências públicas ou reuniões, para ouvir os membros da sociedade, os migrantes e os servidores envolvidos na atuação municipal. Tais pessoas, juntamente com o levantamento de dados adequado pelo Município, poderá lapidar o melhor direcionamento de políticas públicas implementadas e as que podem ser desenvolvidas.

4.3.2 Criação do centro de referência aos migrantes

O Município de São Paulo criou o Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI), como sendo um equipamento público da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que oferece apoio especializado e multilíngue aos imigrantes, independentemente de sua situação migratória. Entre os serviços oferecidos estão as orientações para a regularização migratória, o acesso aos direitos sociais, as diretrizes jurídicas e o encaminhamento aos serviços sociais. Denúncias de violações de direitos humanos também podem ser recebidas e encaminhadas pelo órgão.

O Município de Matelândia, mesmo possuindo menor estrutura e menor porte que o Município de São Paulo, pode adequar o centro a sua realidade, construindo o centro de referência aos migrantes. Este visaria oferecer um espaço dedicado ao acolhimento, orientação e encaminhamento dos migrantes aos serviços municipais, com atendimento multilíngue e

especializado.

No Município de Foz do Iguaçu, segundo o Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade, o atendimento aos migrantes em situação de vulnerabilidade é de responsabilidade principal da Secretaria de Assistência Social que “apesar de não possuir um serviço específico de atendimento a migrantes, a secretaria, por meio de seus equipamentos regulares, atua na identificação, assistência e encaminhamento dos migrantes em situação de vulnerabilidade” (Foz do Iguaçu, 2019, p.16).

Assim, no Município de Foz do Iguaçu, não há uma estrutura específica de atendimento ao migrante, mas uma estrutura municipal adaptada a acolher e atender os migrantes em situação de vulnerabilidade.

A centralização dos atendimentos ao migrante em um só lugar traz vantagens de melhor controle nos atendimentos primando pelo princípio da eficiência, desnecessidade de deslocamento do atendido para vários lugares para resolver seu problema e a facilitação em modificar a política pública quando se percebe a mudança das necessidades apresentadas.

Como vimos no terceiro capítulo, o município de Matelândia recebeu muitos migrantes venezuelanos, como todo o país desde o ano de 2019 (somente foram identificados migrantes de origem venezuelana no município em 2019, segundo dados da secretaria de saúde).

Em uma visão mais genérica, a maioria dos migrantes de origem venezuelana, estão em idade laboral e vem ao país a procura de trabalho, sendo que cerca de 72 % dos migrantes de origem venezuelana para o Brasil são jovens, com idade de 20 a 39 anos, masculinos e solteiros (53,08%), segundo (Simões, 2017). “Por esse motivo, a principal preocupação do governo brasileiro seria a de criação de empregos e documentação para essas pessoas” (Simões, 2017, p. 50).

Entre as principais ações que precisariam ser disponibilizadas no centro de referência seria o atendimento para regularização documental. Como relatado no terceiro capítulo, muitos migrantes chegam ao município com poucos ou nenhum documento, em situação degradante.

A documentação traz dignidade ao migrante, pois gera sentimento de aceitação e pertencimento, além de facilitar a entrada no mercado de trabalho formal e o atendimento aos serviços públicos. A realização de parcerias municipais com entidades e órgãos oficiais que realizam o atendimento ao migrante é essencial a possibilitar a realização/regularização de documentação pelos migrantes no município, sem necessidade de se deslocar a outros municípios.

No município de Foz do Iguaçu, no Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade, também se identificou a documentação como “uma das primeiras

necessidades mais comuns dos migrantes em situação de vulnerabilidade é o apoio para a regularização da sua condição migratória, bem como para a solicitação de documentos que permitam o acesso aos serviços de assistência ou a inserção no mercado de trabalho.”

Como já mencionado na introdução deste trabalho, em evento realizado pelo município oferecendo vários serviços públicos, o serviço mais procurado foi a regularização de documentação de migrantes. A procura foi tamanha, que alguns municípios da região fretaram ônibus para locomover os migrantes ao atendimento, porém ao acompanhar os atendimentos no evento, o problema encontrado na maioria dos casos é a ausência de documentação do país de origem, impedindo a realização da documentação no Brasil. Não foi diferente os relatos dos servidores públicos e dos atendimentos acompanhados por essa autora.

Muitas histórias foram relatadas referentes a migrantes que chegam ao município somente com a roupa do corpo. Um dos casos que chama a atenção é de uma senhora venezuelana que chegou ao país com seu filho de 4 dias de vida, somente com a roupa do corpo e a documentação de nascimento do filho, pretendendo que ele fosse reconhecido como brasileiro. São inúmeras histórias, e quase todas elas circundam em torno da necessidade de documentação.

Tanto é que, conforme relatado na introdução deste trabalho, a autora realizou evento em parceria com vários órgãos, fornecendo atendimento à população e o serviço mais procurado do evento foi a realização de documentação pelos migrantes. Municípios vizinhos lotaram ônibus e encaminharam migrantes para efetuarem a documentação.

Para que seja implantada a realização dessa documentação, sugere-se a realização de treinamento de servidores e de convênios com a Polícia Federal, com o intuito de facilitar e promover o rápido atendimento e orientação a população.

Sugere-se a Polícia Federal pois é ela quem emite a maior parte da documentação necessária aos migrantes e refugiados. Obviamente que o Município não poderá efetivamente emitir a documentação necessária, mas pode orientar a forma de emissão, fornecer posto local para atendimento, entre outras medidas que facilitariam o procedimento.

No terceiro capítulo (Tabela 05) vimos que a microrregião de Matelândia possuía cerca de 5.691 migrantes de várias etnias. Essa variedade e quantidade de etnias aponta a necessidade de se implantar a realização de atendimentos em várias línguas, bem como a tradução e interpretação para facilitar a comunicação nos serviços públicos.

Ainda, reputamos necessário para a implantação do centro de referência e a realização dos atendimentos, um urgente protocolo de atendimento a ser adotado seria o treinamento dos servidores públicos que trabalham a frente dos atendimentos, nas línguas estrangeiras mais

faladas, como inglês, espanhol e francês. As três línguas aqui sugeridas correspondem as línguas utilizadas durante os atendimentos que esta autora acompanhou e os relatados pelos servidores como usuais nos atendimentos.

É de extrema importância que os servidores consigam se comunicar adequadamente com os migrantes, garantindo-lhe seus direitos e para que eles entendam as regras e legislações do Brasil e do Município.

Durante os atendimentos que a autora presenciou uma das grandes dificuldades foi a língua. Os servidores utilizavam meios de tentar entender o solicitado pelo migrante, mas a expertise da linguagem é essencial.

A terceira necessidade é o poder público realizar treinamentos para que os servidores possam saber agir em cada situação apresentada. Apesar de termos verificado boa vontade dos servidores, observou-se situações extremas nos atendimentos, em que pessoas se apresentaram em situações degradantes tanto materiais, quanto psicológicas.

Não podemos esquecer que além de serem sujeitos que possuem todas as mazelas humanas, os migrantes já trazem a tristeza de deixar o seu país e necessitar buscar outras oportunidades, abandonando a família, amigos e cultura.

Garantir aos migrantes atendimento digno e humanizado é o mínimo que o município pode fazer em prol dessa parcela da população que necessita de atendimento.

Outra política de atendimento que também pode ser implantada é em relação abrigo, saúde e bem-estar. Por vezes os migrantes chegam ao município em condições degradantes de saúde (seja por terem sofrido violência no país de origem seja por adquirirem doenças pelas condições da viagem e preexistentes pela má-condição de alimentação e abrigo, entre outros fatores).

O centro de referência pode direcionar os migrantes ao atendimento médico inicial, bem como fornecer posteriormente um local de abrigo em segurança. Embora o Município não contenha um local específico para abrigo (além das de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e acolhidas pela justiça), este atendimento pode ser fornecido em parceria com entidades religiosas e sem fins lucrativos já existentes no município de Matelândia. Esse atendimento em conjunto, fomenta a inclusão social local e movimenta a comunidade local.

Em resumo, o centro de referência realizaria o atendimento inicial aos migrantes, com adequação de documentação e encaminhamentos para os demais setores municipais para a continuação do atendimento.

O Município de Matelândia por ser de menor porte, não possui condições de realizar uma rede de atendimento própria para os migrantes, o que também poderia gerar desconforto e

discriminação.

Esta autora acredita, juntamente com Raymond Aron (Colen, *et al.*, 2021), que uma política boa é aquela que consegue ser implantada e efetivada, não apenas idealizada. Para que isso aconteça, é necessário o aproveitamento da rede de atendimento já criada, mas adaptada as necessidades, como por exemplo a língua, dos que procuram a rede.

Por fim, devemos ponderar que o centro de referência pode ser construído no município, mas por meio de convênios ou demais formas de investimento, em que se envolve não somente o município, mas toda a região com apoio de entidades privadas e públicas, sempre buscando o melhor atendimento à população.

4.3.3 Monitoramento e governança local

Além da criação do centro de referência, é de extrema importância que o município possua adequado sistema de dados com o objetivo de garantir a eficácia e a sustentabilidade das ações implementadas e para orientar o planejamento de novas políticas públicas.

Como apresentado no segundo capítulo, existem alguns sistemas de dados já em funcionamento, tais sistemas precisam primeiramente ser alimentados de forma correta pelos servidores e em segundo, existir sistemas em algumas secretarias capazes de monitorar as necessidades e quantidades de atendidos.

A ideia do monitoramento e da implementação de sistemas para monitorar a migração ao município não visa tratar os migrantes como estrangeiros ou ainda segregar sua permanência no município (como em legislações anteriores), mas visa entender a sociedade, o momento social e as necessidades que devem ser atendidas.

E ainda, obviamente que os dados devem ser devidamente tratados e disponibilizados para os coordenadores da política e ao gestor municipal de forma a obedecer a legislação da Lei Geral de Proteção de dados e demais legislações.

Ainda, é necessário ampliar os recursos e a capacidade de resposta do município. Seja estabelecendo de convênios com governos estaduais e federais para receber apoio técnico e financeiro ou ainda a cooperação com ONGs, agências da ONU e universidades para a implementação de programas específicos.

O Município possui recursos finitos e precisa atender a população diretamente e principalmente nas áreas de educação, saúde e infraestrutura. Porém, com recursos finitos e sem planejamento financeiro, não será possível a implementação de programas e políticas.

Assim, inicialmente é necessário destacar parte da receita municipal para atender os

migrantes e ao desenvolvimento das políticas públicas, com a inclusão dessa política nas leis orçamentárias. Uma política pública bem delineada ajudará na busca de recursos de entidades públicas e privadas.

Também é de grande relevância a realização de parcerias com as entidades privadas como a própria cooperativa Lar e a Frimesa, a qual pode prestar apoio ao poder público na implementação da política, no fornecimento de dados, no apoio com recursos financeiros e também realizando apoio fornecendo informação aos migrantes.

Como já pontado acima, a Cooperativa Lar possui responsabilidade social própria da própria constituição como entidade cooperativa, de modo que precisa cooperar para a sociedade e o bem comum de todos, não somente dos associados. Chamar todas as entidades à responsabilidade social também deve ser uma prioridade do município.

Afinal, grandes empresas influenciam a sociedade em que estão inseridas, seja de forma positiva ou não, e precisam ser responsabilizadas socialmente por isso. A responsabilidade social das cooperativas está fundamentada em princípios que visam o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das comunidades onde atuam. Diferente de empresas tradicionais, as cooperativas possuem um compromisso com o bem-estar coletivo e a solidariedade, seguindo os princípios do cooperativismo estabelecidos pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI).

O poder público Municipal precisa investir também na informação dos migrantes. Não há como se exercer direitos se estes não são de conhecimento dos atendidos. A lei de introdução ao direito brasileiro, em seu artigo 3º²³, aponta que todos devem conhecer a lei por presunção (Brasil, 1942). Porém, devemos lembrar que os migrantes ao chegar no país desconhecem as leis locais, seja pelo modo de entrada ou pela forma como foram expulsos de seus países.

Assim, pela circunstância em que se encontram é necessário que os direitos destes sejam reforçados e informados, de forma clara e objetiva, de preferência por todos os meios de comunicação. A realização de eventos e campanhas de informação sobre processos de regularização, documentação e direitos deve ser constante, garantindo a maior informação a todos os atendidos.

A governança local também pode combater a xenofobia e as desigualdades na comunidade local, por meio de integração dos migrantes com a população local. Uma das formas sugeridas por esta autora é retomar a “festa das nações”. Tal festa consistia em evento no formato de quermesse, em que os migrantes de vários países cozinhavam pratos típicos e

²³ Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece. – Decreto-Lei n. 4.657/1942.

vendiam a população. As últimas festas tiveram a participação da comunidade alemã, italiana, japonesa, ucraniana.

Nesse trabalho de maior inclusão, também entra a informação a população dita anteriormente e que deve ser apoiada pelas instituições privadas que empregam migrantes no município. A governança local também pode realizar oficinas culturais e informativas sobre direitos, deveres e funcionamento dos serviços municipais, até porque de nada adianta a existência dos serviços se eles não são divulgados aos que precisam.

A divulgação dos serviços deve começar pelas redes oficiais do município e com divulgação na rádio local, bem como por meio de panfletagem nas empresas e indústrias que empregam migrantes no município.

Outra estratégia que pode ser adotada, é na rede de ensino realizar eventos para difundir todas as culturas, línguas e os serviços que o município oferece. E isso porque, muitas vezes o único membro da família que fala a língua local é a criança e adolescente que frequenta a escola.

Por fim, é de extrema importância garantir condições dignas de moradia aos migrantes, por meio de criação de abrigos temporários para recém-chegados, inclusão de migrantes em programas de habitação popular. Esses programas, por sua vez também ainda não foram criados especificamente para atender migrantes e refugiados, mas podem ser criados especificamente para esta parcela da população ou ainda incluir essa população nos projetos já existentes.

5 CONCLUSÃO

Para Abdelmalek Sayad (1998), a imigração é um fato social, sendo que para a seu estudo é necessário um olhar sobre os vários fatores sociais, como o trabalho, direitos, governo, política entre outros. Assim, não poderia ser estudada de forma isolada.

Os processos históricos e os fatos sociais fazem com que o poder legislativo perceba a necessidade e altere a legislação vigente de acordo com a realidade do tempo em que é realizada, de acordo com o poder político vigente e com os interesses que pretendem ser ressaltados.

Tal situação fica demonstrada claramente no desenvolvimento da legislação brasileira, que passou por várias fases de proteção e apoio ao migrante até chegarmos ao momento atual com uma visão mais garantista de direitos.

Como foi demonstrado, há várias formas de migração existentes, sendo que cada uma tem suas peculiaridades e sutilezas que precisam ser protegidas pela legislação e adaptadas a realidade local por meio de leis municipais.

Várias são as medidas que o poder público pode adotar para tornar mais efetiva a prestação de serviços ao migrante e o atendimento de suas necessidades. Um dos agentes que devem atuar em sua competência de interesse local, é o município.

Embora existam legislações federais sobre o tema da migração e refugiados, o município é que está mais próximo da realidade local e que possui ferramentas para atender a população, em especial os migrantes e refugiados.

O município desempenha papel importante na proteção e acolhimento dos migrantes, possuído em sua autonomia e autoregulação a obrigação em adequar os serviços aos interesses e necessidades da comunidade.

Para tanto, a elaboração de política pública que vise proteger e atender a população vulnerável de migrantes e refugiados é uma obrigação também dos municípios.

A Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) estabelece diretrizes para a criação de políticas públicas municipais voltadas ao atendimento de migrantes e refugiados. Essas políticas devem ser organizadas por meio de um plano municipal, geralmente com duração de quatro anos, alinhado à legislação orçamentária e estruturado de forma intersetorial, abrangendo áreas como saúde, educação, trabalho e assistência social.

A elaboração do plano é essencial para formalizar os compromissos da administração pública, garantindo que as ações planejadas sejam implementadas e possam ser cobradas pela sociedade.

Além disso, é fundamental que a política pública esteja integrada ao planejamento orçamentário municipal, pois a execução dos projetos depende de recursos públicos, que só podem ser utilizados se previstos nas leis orçamentárias.

Neste trabalho se realizou um diagnóstico da situação dos migrantes no município de Matelândia e da forma como se realiza o atendimento pelo município.

Constatou-se que o município de Matelândia não possui políticas públicas, orientações de trabalho ou fluxogramas sobre a forma de proceder os atendimentos aos migrantes e refugiados, bem como que a rede de atendimento não é diferenciada ou específica para esta população.

Os migrantes possuem muitas dificuldades a serem enfrentadas no ingresso em outro país e na adaptação/integração no país de destino. Contudo, durante os atendimentos acompanhados pela pesquisa, as dificuldades enfrentadas no atendimento prestado pelo Município de Matelândia são principalmente a dificuldade linguística e a realização da documentação.

Deste modo, a elaboração de uma política pública é essencial para fixar formas de atuação municipal e materializar direitos dos migrantes através da atuação municipal.

Não pretendemos elaborar uma política pública, uma vez que tal pretensão necessita da atuação de outros agentes envolvidos, trazendo ao estudo vários pontos de vista. Porém, se trouxe ao estudo várias soluções que podem ser empregadas pelo poder público, de forma imediata, para atender algumas demandas observadas no estudo e que podem ser facilmente solucionadas pelo gestor municipal.

Algumas dessas soluções é estabelecer um centro de referência no atendimento ao migrante, com o atendimento especializado aos migrantes, em várias línguas, com acolhimento e direcionamento aos demais serviços municipais.

Também se sugere a realização de ações para a regularização de documentos, treinamentos dos servidores com línguas estrangeiras, realização de oficinas culturais de conscientização, implantação de sistemas para o monitoramento de dados e implantação de programas habitacionais e de acolhimento.

Não se desconhece a exigência de requisitos para a elaboração de política pública, porém algumas atitudes adotadas pelo poder público municipal são essenciais para melhoria do atendimento aos migrantes e a garantia de seus direitos mínimos.

É evidente que para a implantação das sugestões apresentadas neste trabalho é necessário a utilização de dinheiro público. Para tanto, com a elaboração de um plano de ação e uma política pública delineada, poderá também receber verbas de entidades públicas e

provadas, visando o atingimento dos objetivos.

Em síntese, o texto derivado da pesquisa de mestrado demonstra um prévio diagnóstico municipal sobre o tema, auxiliando o poder público na tomada de decisão e no conhecimento da situação atual dos migrantes no município.

REFERÊNCIAS

- ABLAS, Luiz Augusto de Queiroz. **Movimentos migratórios no Brasil: 1960/1980**. Repositório do Instituto de Pesquisa Econômica- IPEA/FIPE. 1980. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12787/1/movimentos_migratorios_brasil.pdf. acesso em: 25 maio 2024.
- ALBUQUERQUE, José Lindomar C. **Limites e paradoxos da cidadania no território fronteiriço: o atendimento dos brasiguaios no sistema público de saúde em Foz do Iguaçu (Brasil)**. *Geopolítica (s)* 3.2 (2012): 185-205.
- BENEDEK, Wolfgang. **COMO COMPREENDER OS DIREITOS HUMANOS**: manual de educação para direitos humanos. European Training and Research Centre for Human Rights and Democracy (ETC). Graz, Áustria. 2012. versão em língua portuguesa coordenada por Vital Moreira e Carla de Marcelino Gomes. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/portal/pfdc/miাতেca/outras-publicacoes-de-direitos-humanos/pdfs/compreender-os-direitos-humanos-etc-e-outros-2012> acesso em 22/01/2025.
- BORTOLOTO, Claudimara Cassoli. **MIGRAÇÃO E TRABALHO NA CONTEMPORANEIDADE: OS HAITIANOS NO OESTE DO PARANÁ**. Tese (Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp/Araraquara). UNESP. 2019.
- BOSI, Antônio de Pádua. **Corpos feridos, trajetórias interrompidas pela agroindústria brasileira**: duas leituras a partir de Bertolt Brecht e Upton Sinclair. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 30, n. 53, p. 571- 592, mai./ago. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vh/a/fnQxkxP7C4SYBxr7kY4zMtn/?lang=pt> acesso em 30.12.2024.
- BRAGA, Alencar Santana. **O Poder Político do Município no Brasil Colônia**. In: *Revista Brasileira de Direito Constitucional- RBDC*. n. 12. Jul/dez. 2008. Disponível em: [https://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-12/RBDC-12-169-Alencar_Santana_Braga_\(municipio\).pdf](https://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-12/RBDC-12-169-Alencar_Santana_Braga_(municipio).pdf) acesso em 17 de abril de 2024.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 mar. 2025.
- BRASIL. Decreto n. 50.215, de 28 de janeiro de 1961. **Promulga a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados**, concluída em Genebra, em 28 de julho de 1951. *Diário Oficial da União*, 30/01/1961. p. 838. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-50215-28-janeiro-1961-389887-publicacaooriginal-1-pe.html>, acesso em 05/12/2023.
- BRASIL. Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-3010-20-agosto-1938-348850-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 24/05/2024.
- BRASIL. Estado do Paraná. **Lei n. 4.245 de 25 de julho de 1960**. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-4245-1960-parana-cria-no-quadro-territorial-do-estado-os-municipios-que-especifica>, acesso em 15 de abril de 2024.

BRASIL. **Lei n. 13684, de 21 de junho de 2018.** Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. Brasília, 21 de junho de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113684.htm. Acesso em: 5 mar. 2025.

BRASIL. Lei n. 9.447 de 22 de julho de 1997. **Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951.** Diário Oficial da União, 23/7/1977. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm >, acesso em 05/12/2023.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a Lei de Migração.** Diário Oficial da União, Brasília-DF, 25/05/2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm#art124> Acesso em: 30/11/2023.

BRASIL. Lei nº 6.815, de 19 de agosto 1980. **Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.** Diário Oficial da União, Brasília-DF, 22 agosto 1980. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16815.htm. Acesso em: 30/11/2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>. Acesso em 02 de setembro de 2024.

BRASIL. MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA. Decreto-Lei n. 4040/2022 de 19 de novembro de 2022. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matelandia/decreto/2022/404/4040/decreto-n-4040-2022-regulamenta-a-lei-federal-n-13431-de-04-de-abril-de-2017-que-estabelece-o-sistema-de-garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-vitima-ou-testemunha-de-violencia-a-ser-seguida-no-municipio-de-matelandia?q=4.040%2F2022+> acesso em julho de 2024.

BRASIL. MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA. Lei n. 1.782/2007, de 03/09/2007. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-matelandia-pr> acesso em julho de 2024.

BRASIL. MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA. Lei n. 5.137/2023 de 11 de outubro de 2023. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matelandia/lei-ordinaria/2023/514/5137/lei-ordinaria-n-5137-2023-dispoe-sobre-a-politica-municipal-dos-direitos-da-mulher-cria-o-conselho-municipal-dos-direitos-da-mulher-cmdm-institui-o-fundo-municipal-dos-direitos-da-mulher-fmdm-e-da-outras-providencias?q=5.137%2F2023> acesso em julho de 2024.

BRASIL. MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA. Lei n. 507/1983, de 02 de abril de 1983. Livro de Leis Municipal do ano de 1983. Disponível somente em meio físico.

Brasil. Supremo Tribunal Federal (STF). **Decisão proferida na ADI 1.842.** Relator Ministro Gilmar Mendes, j. 6-3-2013, P, *DJE* de 16-9-2013.

CARDIN, E. G.; FIOROTTI, C. **Migração paraguaia na faixa de fronteira do Brasil:** identidades, circularidades e redes transnacionais. Século XXI – Revista de Relações Internacionais., v. 7, p. 1-5, 2016.

CARDIN, Eric G. Notas para o estudo dos processos migratórios no Brasil. *In*: COLOGNESE, Silvio Antônio. (Org.). **Fronteiras do Saber Sociológico**. Porto Alegre: Evangraf, 2012, v. 1, p. 47-63.

CARDIN, Eric G. TEORIA DAS FRONTEIRAS E TOTALIDADE. *In*: Silvio Antônio Colognese. (Org.). **As ciências sociais nas fronteiras**. Cascavel-PR: JB, 2014, 1ªed., p. 43-59.

CARDIN, Eric Gustavo. ESTADO, TRABALHO E CAPITALISMO NAS FRONTEIRAS. R. Katál., Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 305-312, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/M3pFKwDNf8R5xXfwVPgxdJ/?format=pdf&lang=pt> acesso em 26 /07/2024.

CASTELLETTO DAL POZZO. **Nossa história**. [S. l.], 2025. Disponível em: <http://www.castellettodalpozzo.com/p/historia-do-castelleto.html>. Acesso em: 22 maio 2024.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA- CICV. Convenções de Genebra e comentários. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/direito-e-politicas/convencoes-de-genebra-e-comentarios> acesso em 25.07.2024.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. **As migrações internacionais no Brasil sob uma perspectiva jurídica**: análise da legislação brasileira sobre estrangeiros entre os séculos XIX e XXI. Cadernos do Observatório, Brasília, v. 1, n. 1, p. 119-210, 2015. Disponível em < https://www.academia.edu/10690381/CLARO_Carolina_As_Migra%C3%A7%C3%B5es_Internacionais_no_Brasil_sob_uma_perspectiva_jur%C3%ADdica_an%C3%A1lise_da_legisla%C3%A7%C3%A3o_brasileira_sobre_estrangeiros_entre_os_s%C3%A9culos_XIX_e_XXI > acesso em 30/11/2023.

COLEN, J. A.; DUTARTRE-MICHAUT, Élisabeth; Batista, Rúben. **O pensamento de Raymond Aron: ensaios e interpretações**. Editorial Aster. 2021. Disponível em <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/77742> acesso em 28/01/2025.

COLODEL, José Augusto. **Matelândia**: história e contexto. Município de Matelândia, Departamento de Cultura; Cascavel: ASSOESTE, 1992.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. **As migrações num mundo interligado**: novas linhas de ação. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2005. Disponível em: <https://www.iom.int/sites/g/files/tmzbd1486/files/jahia/webdav/site/myjahiasite/shared/share_d/mainsite/policy_and_research/gcim/GCIM_Report_Complete_PT.pdf>, acesso em 05/12/2023.

COSTA, Lenaura de Vasconcelos; DAMACENA, Giseli Nogueira. **Saúde nas fronteiras**: acesso e demandas de estrangeiros e brasileiros não residentes ao SUS nas cidades de fronteira com países do Mercosul na perspectiva dos secretários municipais de saúde. Cad. Saúde Pública 23(Supl.. 2):251-66, 2007.

DERRUUAU, Max. **Tratado de Geografia Humana**. Editorial Vivens, 1964. Disponível em <<https://geohistoriahumanidades.files.wordpress.com/2010/11/derruau-tratado-de-geografc3ada-humana.pdf>>, acesso em 27/12/2023.

DICIONÁRIO ONLINE. Êxodo. Disponível em < <https://www.dicio.com.br/exodo/> >, acesso

em 28/12/2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. **CULTURA DO RAMI NO AGRESTE NORDESTINO**. Campina Grande: EMBRAPA – CNPA, 1966. 24 p. Circular técnica, 22.

FERNANDES, Ana Carolina Souza. Silveira, Vladimir Oliveira da. (orgs.). **LEI DE MIGRAÇÃO COMENTADA**. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2022. Disponível em <<https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/4835>> acesso em 02/12/2023.

FOZ DO IGUAÇU (Município). **Lei n. 99, de 31 de julho de 1952**. Autoriza o poder executivo a criar distritos no município. Foz do Iguaçu, 31 de julho de 1952. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/1952/10/99/lei-ordinaria-n-99-1952-autoriza-o-poder-executivo-a-criar-distritos-no-municipio>. Acesso em: 5 mar. 2025.

FOZ DO IGUAÇU (Município). **Plano municipal de assistência social do município de Foz do Iguaçu, quadriênio 2018/2021**. Foz do Iguaçu, 23 de agosto de 2018. Disponível em: <http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/ArquivosDB;jsessionid=907c54084b1e5aeb1c765e4e9b26?idMidia=105459>. Acesso em: 7 ago. 2023.

FOZ DO IGUAÇU (Município). **PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA A MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**. Organização Internacional para as Migrações – Brasil: 2019. Disponível em: <https://publications.iom.int/books/protocolo-de-assistencia-migrantes-em-situacao-de-vulnerabilidade> acesso em 24/07/2024.

FRAGA, Mirtô. **O Novo Estatuto do Estrangeiro comentado**: Lei n° 6.815, de 19.8.80, alterada pela Lei n° 6.924, de 9.12.81. Rio de Janeiro: Forense, 1985. p. 8-9.

GERMENDORFF, J. S.; LIMA, C. A. de. Documentação e cidadania dos imigrantes na região de fronteira Brasil (Corumbá/MS) x Bolívia (Puerto Quijarro) sob a ótica dos direitos humanos. **OBSERVATÓRIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA**, [S. l.], v. 22, n. 9, p. e6883, 2024. DOI: 10.55905/oelv22n9-178. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/6883>. Acesso em: 8 fev. 2025.

GIOVANELLA, Lígia; Guimarães, Luisa; NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro; LOBATO,

Gonçalves, Aldina; Dias, Sônia; Luck, Margareth; Fernandes, Maria Jesus; Cabral, Jorge - **Acesso aos cuidados de saúde de comunidades migrantes: problemas e perspectivas de intervenção**. Revista Portuguesa de Saúde Pública. ISSN 0870-9025. Vol. 21, N° 1 (Janeiro/Junho 2003), p. 55-64.

GREGORY, Valdir. **Os eurobrasileiros e o espaço colonial**: migrações no oeste do Paraná (1940-70). Cascavel: EDUNIOESTE, 2002.

GUITARRARA, Paloma. **Migração pendular** - Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/migracao-pendular.htm>>. Acesso em 27 de dezembro de 2023.

HALL, Stuart. **DA DIÁSPORA** – identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora UFMG. Brasília, Unesco no Brasil. 2003. p. 28.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO BRASIL – 1966**. V – Migrações. Disponível em: https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/arquivos_download/populacao/1966/populacao_mC1_1966aeb_30.pdf acesso em 28/05/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo de 1970**. Estado do Paraná. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?view=detalhes&id=769>. Acesso em: 30 maio 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Glossário. [S. l.], 2010. Disponível em https://censo2010.ibge.gov.br/apps/atlas/pdf/209_213_Glossario_ATLASDEMO%202010.pdf. Acesso em: 25 maio 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **RELATÓRIO CIDADES – Matelândia-PR**. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/matelandia/panorama> acesso em 03 de janeiro de 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **SINOPSE PRELIMINAR DO CENSO DEMOGRÁFICO: PARANÁ - 1970**. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/311/cd_1970_sinopse_preliminar_pr.pdf acesso em 28 de maio de 2024

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Situação demográfica – 1962**. V – Estrangeiros entradas no país, segundo a classificação e os locais de desembarque – 1961. [S. l.], 1962. Disponível em: https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/arquivos_download/populacao/1962/populacao1962aeb_15_1.pdf. Acesso em: 24 maio 2024.

INSTITUTO DE MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS. **GLOSSÁRIO**. 2014. Disponível em: <https://www.migrante.org.br/imdh/glossario>. Acesso em: 05/12/2023.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES. **OS VÁRIOS PARANÁS: o 3º espaço relevante: especificidades e diversidades**. Curitiba: IPARDES, 2008. Disponível em http://www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/varios_paranas_sintese.pdf, acesso em 17 de abril de 2024.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES – **NOTA TÉCNICA N. 14/2020 - DINÂMICA DEMOGRÁFICA DO PARANÁ: tendências recentes, perspectivas e desafios**. Marisa Magalhães e Anael P. de Ulhoa Cintra. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/NT_14_dinamica_demogr_PR_2010.pdf acesso em 01/07/2024.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. **Caderno estatístico município de Matelândia – 2024**. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85887>. Acesso em: 28 jun. 2024.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. **Economia paranaense: renda do setor agrícola e projeções para a renda interna**.

1970-75. dezembro de 1976. p.10. Disponível em:
https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/RP_renda_interna_parana_23_1977.pdf. Acesso em: 2 set. 2024.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. **Mapa Rodoviário de 2019**. Disponível em:
https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/Mapa_Politico_Rodoviario_PR_Oficial_2019.pdf. Acesso em 29 de junho de 2024.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. DTG (1945). **BASE CARTOGRÁFICA: ITCG (2010)**. Disponível em:
<https://www.ipardes.pr.gov.br/Destaque/BASE-DE-DADOS-DO-ESTADO>. Acesso em 27 de junho 2024.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. **Situação social da população do Paraná nos anos 80**. Curitiba: IPARDES, 1992. Disponível em:
https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/RP_situacao_social_populacao_02_1992.pdf. Acesso em: 2 set. 2024.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION – IOM. McAuliffe, M. e A. Triandafyllidou, 2021. **Visão geral do relatório: Transformações tecnológicas, geopolíticas e ambientais que moldam o nosso futuro de migração e mobilidade**. Genebra, 2022.

KENICKE, Pedro Henrique Gallotti. **O Estatuto do estrangeiro e a lei de migrações: da doutrina da segurança nacional ao desenvolvimento humano**. Curitiba: Edição do Autor, 2016. Disponível em: <
https://www.academia.edu/27637134/O_Estatuto_do_Estrangeiro_e_a_Lei_das_Migra%C3%A7%C3%B5es_da_Doutrina_da_Seguran%C3%A7a_Nacional_ao_Deenvolvimento_Huma
no > Acesso em 30 de novembro de 2023.

LEE, Everett S. **A theory of migration. Demography**, v. 3, n. 1, p. 47-57, 1966.

LIMA, Luciana Leite. [et al.]; **Políticas locais sobre migração: formulação e desenho da política pública**. [livro eletrônico]. organização Marcelo Torelly, Ana Laura Anschau, Anelise Dias. Brasília: OIM - Organização Internacional para as Migrações, 2022.

MASSEY, D. S.; ARANGO, J.; HUGO, G.; KOUAOUCCI, A.; PELLEGRINO, A.; TAYLOR, E. J. **Theories of International Migration: A Review and Appraisal**. Population and Development Review, Vol. 19, No. 3 (Sep. 1993), pp. 431-466.

MATELÂNDIA (município). **DIAGNÓSTICO ECONÔMICO PRODUTIVO DE MATELÂNDIA: Diagnóstico propositivo do plano de ações para o desenvolvimento Local do Município de Matelândia/PR**. Paradoxo consultoria: Porto Alegre. 2019.

OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS – OBMIGRA. **Dados consolidados da imigração no Brasil 2022**. Dados em plano tabular. Disponível em:
<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/dados-consolidados1>. Aesso em: 1 jul. 2024.

OIM – Organização Internacional de Migração. **GUIA SOBRE DOCUMENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES NO BRASIL**. Projeto oportunidades. 2021. Disponível em

https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd11496/files/documents/3_Guia%20para%20Integrac%C3%A7%C3%A3o%20de%20Migrantes%20no%20Brasil%20final%2009.06.2021%20WEB.pdf acesso em 02/09/2024.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf> >, acesso em 25 de novembro de 2023.

PEREIRA, Valéria Vila V. Reveles. **Considerações acerca da ocupação e da migração no Estado do Paraná**. Projeto Inclusão e Desenvolvimento Territorial: Dinâmica Econômica e Desigualdades Regionais no Paraná. IPARDES - Curitiba, 2009.

PIORE, Michael J. **Birds of Passage: Migrant Labor in Industrial Societies**. Cambridge: Cambridge University Press. 1979.

PRIORI, Angelo; POMARI, Luciana Regina; AMÂNCIO, Silvia Maria; IPÓLITO, Veronica Karina. **HISTÓRIA DO PARANÁ: séculos XIX e XX (Portuguese Edition)**. Maringá: SciELO - EDUEM. Edição do Kindle.

RAMOS, André de C. **Direito Internacional dos Refugiados**. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555597578. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597578/>. Acesso em: 05 dez. 2023.

RESENDE, Antônio José Calhau de. Autonomia municipal e lei orgânica. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 10, n. 15, p. 7-42, jan./dez. 2008. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/bitstream/11037/1266/3/0001266.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2025.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SALEME, Edson R. **Direito constitucional**. 5ª ed. Barueri: Editora Manole, 2022.

SAMPAIO, Cyntia. BARALDI, Camila. **Políticas migratórias em nível local: análise sobre a institucionalização da política municipal para a população imigrante de São Paulo**. Documentos de Projetos (LC/TS.2019/16/Rev.1), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), 2019.

SÃO PAULO (Município). **CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE – CRAI**. Disponível em:

https://capital.sp.gov.br/web/imigrantes_e_trabalho_decente/crai#:~:text=O%20Centro%20de%20Refer%C3%Aancia%20e,independente%20de%20sua%20situa%C3%A7%C3%A3o%20migrat%C3%B3ria. Acesso em 07 de fevereiro de 2025.

SAYAD, Abdelmalik. **O retorno**: Elemento constitutivo da condição do imigrante. *TRAVESSIA - revista do migrante*, [S. l.], n. Especial, 2000. DOI: 10.48213/travessia.iEspecial.449. Disponível em:

<https://travessia.emnuvens.com.br/travessia/article/view/449>. Acesso em: 5 dez. 2023.

SAYAD, Abdelmalik. *L'immigration ou les paradoxes de l'altérité*. De Boeck Wesmael S.A., 1991 (Trad. Bras. Cristina Murachco. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1998).

SIMÕES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. **Relatório RAIS A Inserção socioeconômica dos imigrantes no mercado de trabalho formal**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019.

TOMIO, Fabricio Ricardo de Limas. Autonomia municipal e criação de governos locais: a peculiaridade institucional brasileira. **Revista da Faculdade de Direito da UFPR, [S. l.]**, v. 42, 2005. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/5178>. Acesso em: 5 mar. 2025.

TSCHÁ, Olga da Conceição Pinto; RIPPEL, Ricardo; LIMA, Jandir Ferreira de. Urbanização, industrialização e migração no oeste do Paraná. **Rev. FAE**, Curitiba, v. 12, n. 1, p. 1-14, jan./jun. 2009.

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito internacional público**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

WACHOWICZ, Ruy Cristóvam. **História do Paraná**. 6. ed. Ampl. Curitiba:: Vicentina, 1988.

WATTPoultry TOP COMPANIES. *Top word broiler and egg rankings 2024*. Ed. Outubro/novembro 2024. p.8. disponível em: https://www.poultryinternational-digital.com/poultryinternational/library/page/october_november_2024/8/ acesso em 16.01.2025.